



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 12^a REGIÃO - ALAGOAS

PROCESSO N° **DATA**

DATA

INTERESSADO:

ASSUNTO:

TRAMITAÇÃO

Eleições 2025

Cartilha de procedimentos
para eleições

Sistema Eleitoral
Eletrônico - Web Voto



COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PROTAGONISMO
DIVERSIDADE &
DESENVOLVIMENTO

Construindo um futuro inclusivo
para a economia brasileira

CRECON - AL
355 / 2025 Fls. n° 02

ELEIÇÕES 2025

Cartilha de Procedimentos para Eleições Eletrônicas do Sistema Cofecon/Corecon

PRESIDÊNCIA

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta

Econ. João Manoel Gonçalves Barbosa
Vice-Presidente

PLENÁRIO Conselheiros Federais

Efetivos

Suplentes

1º TERÇO (2025-2027)

Elis Braga Licks
Fabíola Andréa Leite de Paula
Gustavo Casseb Pessoti
Lucia dos Santos Garcia
Pedro Afonso Gomes
Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Clovis Benoni Meurer
Frednan Bezerra dos Santos
José Luiz Pagnussat
José Antonio Lutterbach Soares
Maurílio Procópio Gomes
Paulo Dantas da Costa

2º TERÇO (2023-2025)

Carlos Alberto Safatle
Carlos Roberto de Castro
Flávia Vinhaes Santos
Maria de Fátima Miranda
Mônica Beraldo Fabrício da Silva
Paulo Roberto Polli Lobo

Carlos Henrique Tibiriçá Miranda
Denise Kassama Franco do Amaral
Gilson de Lima Garófalo
Josélia Souza de Brito
Omar Corrêa Mourão Filho
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves

3º TERÇO (2024-2026)

Claudemir Galvani
João Manoel Gonçalves Barbosa
Kerssia Preda Kamenach
Maria do Socorro Erculano de Lima
Paulo Hermance Paiva
Tania Cristina Teixeira

Ana Cláudia de A. Arruda Laprovitera
Antonio Corrêa de Lacerda
Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
Cid Cordeiro Silva
Evaldo da Silva
Noel Leite da Silva



CORPO TÉCNICO

**Aline Tales Ferreira
Superintendente**

**Fábio Ronan Miranda Alves
Procurador-Geral**

**Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora**

**Renata Reis Almeida
Coordenadora de Comunicação e Eventos**

**Jane Lopes da Silva
Assessora da Presidência e do Plenário**

**Caio da Rocha Santos
Edna Barroso Machado
Manoel José Castanho
Paulo Roberto Samuel Alves Júnior
Raquel Passos da Silva Araújo
Rielisson Barbosa de Moura
Assessores**

**Maria Aparecida Carneiro
Economista**

**Daniel Nunes de Oliveira
Danielle Costa Barbosa Girotto
João Henrique Vieira Costa
Lilian de Souza Barbosa
Assistentes Administrativos**

**Amanda dos Santos Domingues
Beatriz Ribeiro Nogueira
Breno Alisson Ramalho da Silva Torquato
Carla Alvares Ramos
Eduardo Moura Lima
Maria Eduarda Cardoso de Araújo
Maria Lara Cintia Sousa
Estagiários**

Sumário

1. Apresentação	5
2. Legislações Aplicáveis.....	6
3. Calendário Eleitoral de 2025 (aprovado pela Resolução nº 2.184, de 30 de junho de 2025)	7
4. Modelos:.....	19
4.1. Modelo de Edital de Eleição dos Corecons.....	19
4.2. Modelo de Atas dos Trabalhos Eleitorais:	20
4.3. Modelo de Credencial de Delegado Eleitor	27
5. Regulamento do Sistema Eleitoral Eletrônico	28
5.1. Dos Eleitores	28
5.2. Do Processo Eleitoral nos Corecons	28
5.3. Do Processo Eleitoral no Cofecon	43
5.4. Disposições Gerais do Processo Eleitoral no Sistema Cofecon/Corecons	45
5.5. Procedimentos e calendário referente ao processo eleitoral de 2025.....	46

1. Apresentação

Com o objetivo de orientar economistas, colaboradores e demais envolvidos do Sistema Cofecon/Corecons para a correta prática administrativa durante o procedimento eleitoral do exercício de 2025 por meio de sistema eletrônico, bem como propiciar uma melhor compreensão da matéria, elaboramos a presente Cartilha.

Este instrumento utiliza como alicerce todas as Leis e Resoluções vigentes, servindo de modelo e orientação para todo o Sistema Cofecon/Corecons de forma definitiva.

COMISSÃO ELEITORAL DE 2025

Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva (Presidente)

Econ. Lucia dos Santos Garcia

Econ. Paulo Hermance Paiva

Membros efetivos da Comissão Eleitoral

Econ. Claudemir Galvani

Econ. Maria do Socorro Erculano de Lima

Econ. Maurílio Procópio Gomes

Membros suplentes da Comissão Eleitoral



2. Legislações Aplicáveis

- 2.1. Lei Federal nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, dispõe sobre a profissão de Economista.**
- 2.2. Lei Federal nº 6.537, de 19 de junho de 1978, altera dispositivos da Lei 1.411, de 1951.**
- 2.3. Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, institui o regramento relativo ao processo eleitoral do Sistema Cofecon/Corecon.**
- 2.4. Resolução nº 2.184, de 30 de junho de 2025, institui procedimentos e aprova o calendário eleitoral de 2025.**
- 2.5. Portaria nº 11, de 30 de junho de 2025, designa comissão eleitoral 2025.**



3. Calendário Eleitoral de 2025 (aprovado pela Resolução nº 2.184, de 30 de junho de 2025)

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
Até 30/7/2025 (quarta-feira)	Definir dos membros da Comissão Eleitoral do Corecon e do Cofecon	Art. 3º c/c Art. 30
Até 31/7/2025 (quinta-feira)	Informar ao Cofecon a composição da Comissão Eleitoral eleita pelo Plenário do Corecon, acompanhada ato normativo correspondente ou extrato de ata da respectiva sessão plenária	-
D = publicação de edital 1º/8/2025 (sexta-feira) a 15/8/2025 (sexta-feira)	Publicação do edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado, bem como extrato de aviso de edital em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon	Art. 5
Até 15/8/2025 (sexta-feira)	Fixar na sede do Corecon cópia do edital, remeter exemplares às respectivas Delegacias Regionais, Sindicato e Associações da categoria profissional de sua jurisdição, quando houver, e disponibilizar no sítio eletrônico do Corecon	Art. 7
Até 15/8/2025 (sexta-feira)	Definir da relação inicial que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), contendo nome e respectivo número de registro dos economistas em condições de voto, e sua divulgação no sítio eletrônico do Corecon	Art. 35 caput c/c Art. 36, § 1º
18/8/2025 (segunda-feira) a 29/8/2025 (sexta-feira)	Inserir, de ofício ou mediante requerimento do interessado, os eleitores em condições de voto, eventualmente não incluídos na relação inicial que compõe o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01)	Art. 35
Até 1º/9/2025 (segunda-feira)	Definir a relação final que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon	Art. 35
D1 = encerramento do prazo para registro de chapa Até 16/9/2025 (terça-feira)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, que ocorrerá até 1 (uma) hora do horário de encerramento do expediente do Corecon	Art. 5º e Art. 6º, II
Imediatamente após encerrar o prazo para registro de chapas Até 16/9/2025 (terça-feira)	Prazo para os Corecons publicarem em seus respectivos sítios eletrônicos, bem como para fixarem nas respectivas sedes, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol das chapas registradas	Art. 14
D1 + 1 dia útil 1 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas. Até 17/9/2025 (quarta-feira)	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos	Art. 19
D1 + 2 dias úteis 1 (um) dia útil após o término do prazo para impugnar candidatos. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Data da 1ª reunião da Comissão Eleitoral As Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros das chapas inscritas, bem como as eventuais impugnações. <i>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do Corecon deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade)</i>	Art. 20
D1 + 2 dias úteis Obrigatoriamente, durante a realização da 1ª reunião de análise e julgamento dos registros das chapas Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Direito de pedir reconsideração ou substituição Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral do Corecon, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da 1ª reunião da Comissão Eleitoral	Art. 21
D1 + 2 dias úteis Até 20 (vinte) minutos para defesa. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Prazo para apresentação de defesa Serão concedidos, na 1ª reunião da Comissão Eleitoral do Corecon de análise e julgamento dos registros das chapas, vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa	Art. 21, §1º

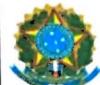


Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
D1 + 2 dias úteis Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral do Corecon analisar as impugnações e oferecer sua conclusão <u>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do Corecon deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade)</u>	Art. 21, § 2º
D1 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil A contar da realização da reunião de análise e julgamento. Até 19/9/2025 (sexta-feira)	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, esta terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada	Art. 21, § 3º
D1 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente do Corecon a contar da realização da reunião de análise e julgamento. Até 19/9/2025 (sexta-feira)	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do Corecon	Art. 22, <i>caput</i> , § 1º
19/9/2025 (sexta-feira)	Definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 02), para fins de saneamento do cadastro, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon	-
19/9/2025 (sexta-feira)	Remessa ao Cofecon, por meio das suas respectivas Comissões Eleitorais, os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa aos recursos e impugnações eventualmente apresentados, bem como o exame pela Comissão Eleitoral sobre os requisitos de elegibilidade com manifestação pelo deferimento ou não dos registros das chapas ou de quaisquer dos seus integrantes	Art. 32, § 1º
19/9/2025 (sexta-feira)	Inserir as informações referentes as chapas que tiveram seu pedido de inscrição deferido pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-la no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.	-
D1 + 4 dias úteis No primeiro dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no Art. 24. Até 22/9/2025 (segunda-feira)	Data para realização da Sessão Extraordinária do Corecon para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral	Art. 23
D1 + 5 dias úteis 1 (um) dia útil Até 23/9/2025 (terça-feira)	Prazo para providenciar a substituição do(s) candidatos(s) impugnado(s) ou indeferido(s), caso mantida a decisão pelo Plenário do Corecon	Art. 23, § 1º
D1 + 5 dias úteis 1 (um) dia útil após a data de realização da reunião extraordinária do Conselho Regional. Até 23/9/2025 (terça-feira)	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do Corecon que julgou recurso de registro das chapas, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon	Art. 24, <i>caput</i> , § 1º
D1 + 6 dias úteis Em 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para interposição de recurso ao Cofecon. Até 24/9/2025 (quarta-feira)	Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossier eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso	Art. 24, § 2º
D1 + 9 dias úteis Em 3 (três) dias úteis após o recebimento eletrônico/digital do recurso, o Presidente	Prazo de até 3 (três) dias úteis para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso	Art. 24, § 3º





Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
do Cofecon manifestar-se á em decisão <i>ad referendum</i> do Plenário. Até 29/9/2025 (segunda-feira)		
Antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral Até 29/9/2025 (segunda-feira)	Prazo para os Corecons darem publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestarem informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon	-
D1 + 10 dias úteis 1 (um) dia útil da data do envio da manifestação do Cofecon Até 30/9/2025 (terça-feira)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon	Art. 24, §5º
D1 + 11 dias úteis 1 (um) dia útil após a substituição decorrente da decisão do indeferimento do Plenário do Cofecon. Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	Data da 2ª reunião da Comissão Eleitoral Em caso de substituição, as Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros dos novos candidatos das chapas inscritas	Art. 25
D1 + 11 dias úteis Até 20 (vinte) minutos para impugnação e defesa (prorrogável por igual tempo) na segunda reunião. Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada	Art. 25, II e III
D1+11 dias úteis Resultado na reunião Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada)	Art. 25, §§ 1º e 3º
D1 + 12 dias úteis 1 dia útil após o resultado na Comissão Eleitoral do Conselho Regional Até 2/10/2025 (quinta-feira)	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação	Art. 25, § 3º e Art. 22, caput
D1+13 dias úteis 1 dia útil após o recurso apresentado ao Plenário do Corecon Até 3/10/2025 (sexta-feira)	Prazo para deliberação do Plenário do Corecon sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do Corecon sobre substituição de candidatos	Art. 25, § 3º e Art. 23, caput
D1 + 14 dias úteis 1 dia útil após decisão do Plenário do Corecon, até uma hora antes do encerramento do expediente. Até 6/10/2025 (segunda-feira)	Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do Corecon, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon	Art. 25, § 3º e Art. 24, caput e § 1º
D1 + 15 dias úteis Em 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para interposição de recurso ao Cofecon. Até 7/10/2025 (terça-feira)	Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso	Art. 24, § 2º
D1+18 dias úteis Em 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o §2º, <i>ex-officio</i> , por meio de seu Presidente, em decisão <i>ad referendum</i> do Plenário. Até 10/10/2025 (sexta-feira)	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso	Art. 25, § 3º e Art. 24, caput e § 3º
D1 + 19 dias úteis 1 (um) dia útil da data do envio da manifestação do Cofecon Até 13/10/2025 (segunda-feira)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon	Art. 24, § 5º



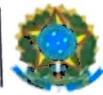
Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
08 (oito) dias úteis antes da eleição. Até 17/10/2025 (sexta-feira)	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes do início data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral	Art. 36, §3º
Até 22/10/2025 (quarta-feira)	Data da preparação e divulgação do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3) Definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Definitivo (Base 03), contendo todos os economistas em condições de voto, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.	Art. 36, § 1º
De 29/10/2025 (quarta-feira), a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2025 (sexta-feira), horário de Brasília. D2 = Encerramento da Eleição Eletrônica (31/10/2025 - sexta-feira)	Votação , pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CEs/Corecons	Art. 5, § 2º e Art. 33, § 2º
D2 + 1 dia útil Imediatamente após a apuração dos votos Até 3/11/2025 (segunda-feira)	Divulgação dos resultados provisórios nos Sítios Eletrônicos dos Corecons As Comissões Eleitorais Locais imediatamente após a apuração dos votos divulgarão os resultados provisórios no Sítio Eletrônico dos respectivos Corecons	Art. 37
D2 + 1 dia útil Imediatamente após a apuração dos votos divulgação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon Até 3/11/2025 (segunda-feira)	Divulgação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon Os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais comunicarão os resultados provisórios das eleições ao Cofecon	Art. 37, parágrafo único, inciso I
D2 + 2 dias úteis 1 (um) dia útil seguinte à publicação do resultado provisório do pleito 4/11/2025 (terça-feira)	Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados provisórios das eleições Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser entregues no respectivo Corecon, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado provisório a que se refere o artigo 37, que os submeterá à Comissão Eleitoral.	Art. 38
D2 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil seguinte à interposição dos recursos em face do resultado provisório 5/11/2025 (quarta-feira)	Julgamento dos recursos, formalização dos resultados definitivos e encerramento do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral <u>Os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais convocarão reunião final com os demais membros e representantes das chapas para julgar os recursos eventualmente apresentados, formalizar os resultados definitivos do pleito, e encerrar o processo eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados provisórios divulgados, cuja ata da reunião deverá ser juntada ao dossiê eleitoral</u>	Art. 37, parágrafo único, inciso II c/c art. 20
D2 + 4 dias úteis 1 (um) dia útil após a decisão da Comissão Eleitoral Local, até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon 6/11/2025 (quinta-feira)	Prazo para interposição de recurso em face da decisão da comissão eleitoral ao Plenário do Corecon Caso a comissão eleitoral local indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do Corecon, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da comissão eleitoral	Art. 38, parágrafo único c/c Art. 22
D2 + 9 dias úteis 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal 13/11/2025 (quinta-feira)	Prazo para o Plenário do Corecon julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado definitivo da eleição O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado definitivo por parte da comissão eleitoral, será homologado pelo Plenário do Corecon, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal	Art. 42 e 43



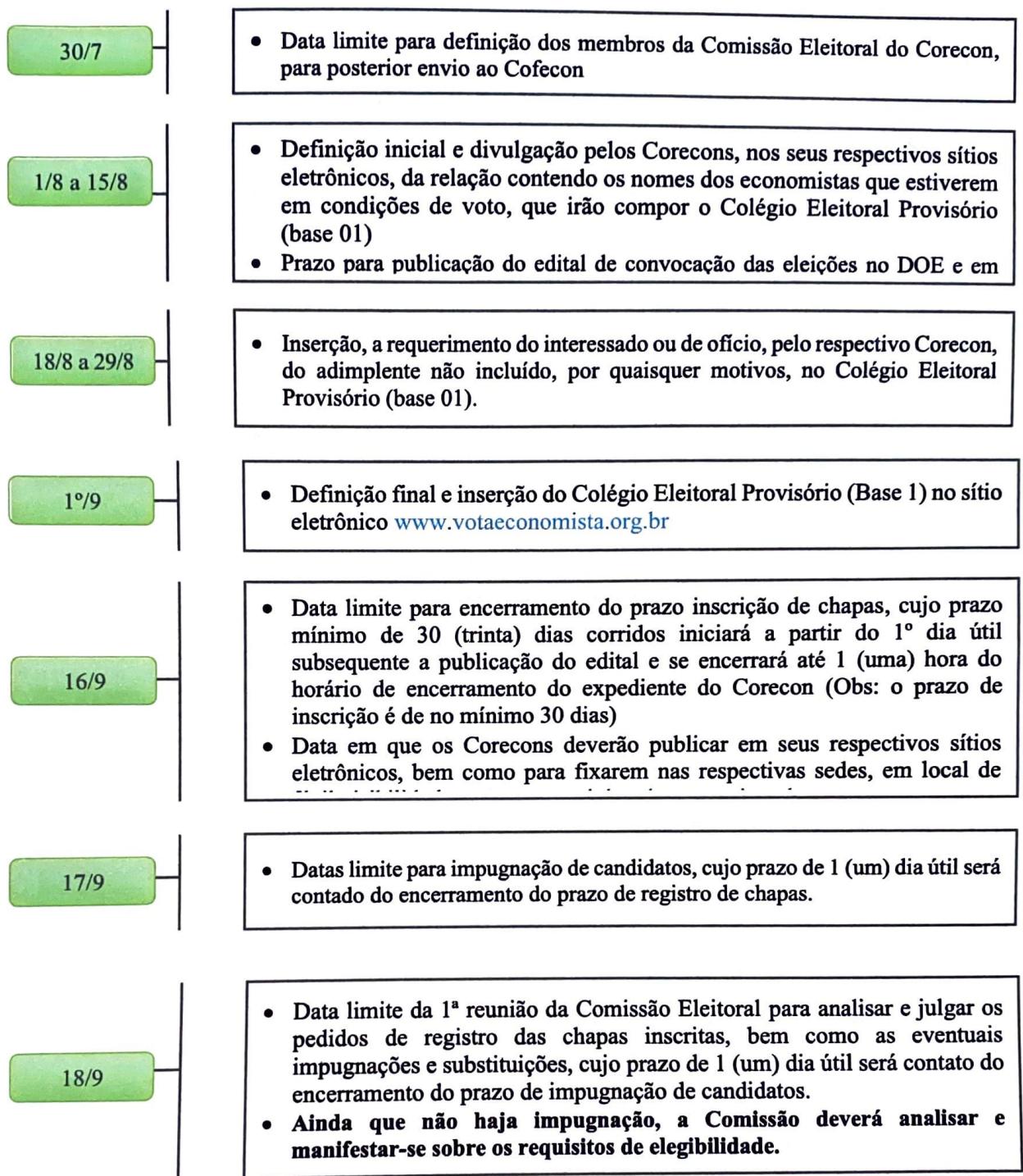
Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
D2 + 10 dias úteis 1 (um) dia útil após decisão do Plenário do Corecon, até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon. 14/11/2025 (sexta-feira)	Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do Corecon Após decisão do Plenário do Corecon que homologa ou não o resultado definitivo da eleição, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do Corecon	Art. 38, parágrafo único c/c Art. 24
D2 + 11 dias úteis 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon em face de decisão do Corecon 17/11/2025 (segunda-feira)	Prazo para o Corecon enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon O Dossiê Eleitoral, acompanhado de eventuais recursos, será organizado pelo Corecon, o qual será encaminhado eletronicamente ao Cofecon, impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon em face de decisão do Corecon, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados-Eleitores.	Art. 47 caput e Art. 24, § 2º c/c Art. 41 e Art. 48, §§ 1º e 2º
D2 + 19 dias úteis 28/11/2025 (sexta-feira)	Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema. O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores.	Art. 48
D2 + 19 dias úteis 28/11/2025 (sexta-feira)	747ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia	
ELEIÇÕES NO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA		
Até 10/11/2025 (segunda-feira)	Do prazo para a convocação da Assembleia de Delegados Eleitores O Presidente do Cofecon convocará a Assembleia de Delegados Eleitores até o dia 10 de novembro, mediante publicação de edital no Diário Oficial da União (DOU)	Art. 59, § 1º
Até 11/11/2025 (terça-feira)	Do prazo de envio do edital aos Corecon O Cofecon enviará por meio eletrônico o edital de convocação da ADE aos Corecons e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Cofecon na página principal, até 1 (um) dia útil após a publicação no DOU	Art. 59, § 5º
1º/12/2025 (segunda-feira)	Assembleia dos Delegados Eleitores Até 30 (trinta) dias antes da data em que se expirem os mandatos a serem renovados	Art. 59, caput
1º/12/2025 (segunda-feira)	Do Quórum de instalação dos trabalhos da Assembleia de Delegados Eleitores Em primeira convocação o quórum mínimo de instalação é de 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores devidamente credenciados e, 2 (duas) horas depois, em segunda e última convocação, com qualquer quórum	Art. 59, § 9º
1º/12/2025 (segunda-feira)	Do lançamento da candidatura Somente serão elegíveis os que manifestarem tal intenção até 1 (uma) hora antes do início da Assembleia de Delegados Eleitores e que preencham as condições de elegibilidade	Art. 60, § 3º
1º/12/2025 (segunda-feira)	Da proclamação dos eleitos Encerrada a votação e resolvida as questões suscitadas, será procedida à apuração e, em seguida, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos	Art. 64
2/12/2025 (terça-feira)	Dos recursos Das decisões quanto a eventuais protestos, impugnações e proclamação dos eleitos, os Delegados-Eleitores poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia útil ao	Art. 65



Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
	término da data da Assembleia, para o Cofecon, que deliberará na primeira Sessão Plenária seguinte	
12/12/2025 (sexta-feira) e 13/12/2025 (sábado)	748ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon Eleições para Presidente e Vice-Presidente do Cofecon - Exercício 2026	



3.2. Diagrama Simulado do Calendário Eleitoral - 2025





19/9

- Prazo substituição de membro impugnado ou para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do Corecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado da realização da 1ª reunião da comissão eleitoral.
- Definir o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 2), para fins de saneamento do cadastro, e inseri-lo, nesta mesma data, no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br
- Remessa ao Cofecon, por meio das suas respectivas Comissões Eleitorais, dos nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes;
- Divulgação, no sítio eletrônico dos Conselhos Regionais de Economia, a relação das chapas eleitorais concorrentes, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes;
- Registro, pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, da relação das chapas eleitorais concorrentes, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes à membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes;
- Data para realização da Sessão Extraordinária do Corecon para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado do encerramento do prazo recursal.

23/9

- Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) ou interpor recurso ao Cofecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado da sessão de julgamento realizada pelo Corecon.

3.3. Hipótese Simulada de Interposição de Recurso para o Cofecon

24/9

- Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossier eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.

29/9

- Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o recurso.
- Prazo para os Corecons darem publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestarem informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon

30/9

- Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.



- | | |
|-------|---|
| 1/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realização de nova reunião da comissão eleitoral para analisar e julgar o registro dos novos candidatos e eventuais impugnações. |
| 2/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do Corecon. |
| 3/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para deliberação do Plenário do Corecon sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do Corecon sobre substituição de candidatos. |
| 6/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do Corecon, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon. |
| 7/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso. |
| 10/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o Cofecon manifestar-se sobre o recurso |
| 13/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon. |
| 17/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) dias úteis antes da data de eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral. |
| 22/10 | <ul style="list-style-type: none"> • Definição do Colégio Eleitoral Definitivo (Economistas adimplentes e remidos), de cada um dos Corecons; • Divulgação pelos Corecons, nos seus respectivos sítios eletrônicos, da relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos; • Inserção pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3). |





29/10 a 31/10

- Votação, pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CEs/Corecons, a partir das 8h do dia 29/10 até as 20h do dia 31/10.
- Apuração dos votos pelas comissões eleitorais e divulgação prévia dos resultados provisórios, imediatamente após o encerramento do período de votação.

3/11

- Divulgação oficial dos resultados provisórios nos sítios eletrônicos dos Corecons no prazo de 1 (um) dia útil após a apuração dos votos.
- Comunicação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon

4/11

- Prazo para interposição de recurso ou impugnação em face dos resultados provisórios das eleições, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação oficial dos resultados provisórios

5/11

- Prazo de julgamento de eventuais recursos, formalização dos resultados definitivos e encerramento do processo eleitoral pela comissão eleitoral, cuja reunião final será convocada por seus presidentes no prazo de 1 (um) dia útil, contado após o encerramento do prazo de interposição de recurso.

6/11

- Prazo para interposição de recurso em face da decisão final da comissão eleitoral ao Plenário do Corecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado após a reunião final da comissão eleitoral.

13/11

- Prazo para o Plenário do Corecon analisar e julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado definitivo da eleição, cujo prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado após o encerramento do prazo recursal.

14/11

- Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do Corecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado da decisão do Corecon.

17/11

- Prazo para o Corecon encaminhar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon.

28/11

- Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitoral do Sistema Cofecon/Corecon.



3.4. Hipótese Simulada de Não Interposição de Recurso para o Cofecon

23/9	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) providenciar(em) a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a decisão pelo Plenário do Corecon.
29/9	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para os Corecons darem publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestarem informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon
1º/10	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realização de nova reunião da comissão eleitoral para analisar e julgar o registro dos novos candidatos e eventuais impugnações.
2/10	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do Corecon.
3/10	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para deliberação do Plenário do Corecon sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do Corecon sobre substituição de
17/10	<ul style="list-style-type: none"> • Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) dias úteis antes da data de eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
22/10	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do Colégio Eleitoral Definitivo (Economistas adimplentes e remidos), de cada um dos Corecons; • Divulgação pelos Corecons, nos seus respectivos sítios eletrônicos, da relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos; • Inserção pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, do
29/10 a 31/10	<ul style="list-style-type: none"> • Votação, pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CEs/Corecons, a partir das 8h do dia 29/10 até as 20h do dia 31/10. • Apuração dos votos pelas comissões eleitorais e divulgação prévia dos resultados provisórios, imediatamente após o encerramento do período de votação.
3/11	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação oficial dos resultados provisórios nos sítios eletrônicos dos Corecons no prazo de 1 (um) dia útil após a apuração dos votos. • Comunicação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon.



- | | |
|--|---|
| 4/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso ou impugnação em face dos resultados provisórios das eleições, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação oficial dos resultados provisórios. |
| 5/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de julgamento de eventuais recursos, formalização dos resultados definitivos e encerramento do processo eleitoral pela comissão eleitoral, cuja reunião final será convocada por seus presidentes no prazo de 1 (um) dia útil, contato após o encerramento do prazo de interposição de recurso. |
| 6/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso em face da decisão final da comissão eleitoral ao Plenário do Corecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado após a reunião final da comissão eleitoral. |
| 13/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o Plenário do Corecon analisar e julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado definitivo da eleição, cujo prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado após o encerramento do prazo recursal. |
| 14/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do Corecon, cujo prazo de 1 (um) dia útil será contado da decisão do Corecon. |
| 17/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o Corecon encaminhar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon. |
| 28/11 | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitoral do Sistema Cofecon/Corecon. |



4. Modelos:

4.1. Modelo de Edital de Eleição dos Corecons

Edital do Corecon-_____

Conselho Regional de Economia da _____ REGIÃO - _____

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/6/2025, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do _____ terço, composto de “NUMERO (por extenso)” Conselheiros Efetivos e “NUMERO (por extenso)” Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2026 a 2028; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos (OU MAIS), contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Cofecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às “HORAS”. O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes documentos, poderão ser entregues em formato não digital, presencialmente na sede do Corecon, localizada no(a) “ENDEREÇO” ou encaminhados, em formato digital, para o seguinte endereço eletrônico “E-MAIL”. A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, sendo vedada assinatura por instrumento de procura ou por inserção digitalizada de imagem. A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, *e-mail*, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, a exemplo de autenticação via GOV.BR, diretamente pelos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2025) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 22/10/2025, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon, em especial com relação às informações referentes ao endereço de *e-mail* e ao número de telefone celular. Na impossibilidade de o eleitor não dispor de computador, o Corecon/_____ disponibilizará em sua sede, e na(s) sua(s) Delegacia(s) Regional(ais), localizada no “ENDEREÇO”, no horário de “HORAS”, computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados provisórios serão divulgados no dia 3 de novembro de 2025. A Comissão Eleitoral será constituída pelo Presidente, o Econ. “NOME” e pelos membros titular, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”, e como membros suplente, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”, sendo sua primeira reunião realizada no dia “DATA E HORÁRIO”, presencialmente na sede do Corecon/_____, no “ENDEREÇO”, ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente.

“LOCAL, e data”.

Nome
 Presidente do Corecon/_____



4.2. Modelo de Atas dos Trabalhos Eleitorais:

A) Modelo da Ata da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral de 2025 para Análise e Julgamento dos Registros da(s) Chapa(s) Inscrita(s)

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE 2025 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REGISTROS DAS CHAPAS INSCRITAS.

Às “HORA E DATA”, realizou-se a Primeira Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Economia da ____^a Região/____ de 2025, no formato (presencial ou virtual), sob a presidência do Econ. “NOME” e com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”. Contando ainda com a presença dos representantes das chapas inscritas, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”, bem como o secretário *ad hoc*, o Sr. “NOME”. 1. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO:** A Comissão Eleitoral e o(s) representante(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) constataram que o edital das eleições foi publicado no dia “DATA”, no Diário Oficial do Estado do(e) “NOME DO ESTADO” e no site do Corecon/____. Verificou-se também, que o extrato do Edital foi publicado no Jornal “NOME DO JORNAL” do dia “DATA”. Além disso, verificou-se que a remessa de cópia do edital as Delegacias Regionais, aos Sindicatos e Associações da categoria profissional nos dias “DATAS” (em caso de inexistência de entidade, certificar ou declarar tal situação). 2. **DO(S) PEDIDO(S) DE INSCRIÇÃO DE CHAPA:** O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que, analisado o conteúdo do processo eleitoral, constatou-se a inscrição de “NÚMERO” chapa(s) com a(s) seguinte(s) denominações e composições:

CHAPA 01 - “NOME”

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

1. “NOME E REGISTRO”

CHAPA 02 - “NOME”

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”



2. "NOME E REGISTRO"

3. "NOME E REGISTRO"

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. "NOME E REGISTRO"

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

1. "NOME E REGISTRO"

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS: A Comissão Eleitoral verificou que a(s) chapa(s) e todos os candidatos atenderam as condições de elegibilidade e não houve impugnações, assim, declarara homologada as seguintes inscrições: CHAPA 01 - "NOME" e CHAPA 02 - "NOME".

4. DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS: O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que em relação à publicidade das chapas, deve ser atendido o disposto nos artigos 15 ao 18 da Resolução 1.981, de 2017 do Cofecon, que deverá conter o nome das chapas, o programa de trabalho das chapas com até 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, inclusive os espaços em branco, nomes dos candidatos e cargos, fotos individuais dos candidatos em formato 3x4, minicurrículo de cada candidato com até 1.000 (mil) caracteres, inclusive os espaços em branco. Foi comunicado que o prazo legal para divulgação das chapas no site www.votaeconomista.org.br encerra-se no dia "DATA". Informa, ainda, que a análise do(s) programa(s) da(s) chapa(s), serão realizada(s) via

(ex: e-mail) pelos membros da Comissão Eleitoral. O Senhor Presidente informa que a publicidade das chapas será divulgada no site do Corecon/____ "SITIO DO CORECON", no site www.votaeconomista.org.br, podendo ser enviado informativo eletrônico pelo *mailing* do Corecon/____ e nas redes sociais do Corecon/____ (Facebook e Instagram).

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, *e-mail*, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, inclusive autenticação via GOV.BR. O Corecon/____ está promovendo uma campanha de atualização cadastral. A eleição será somente eletrônica pelo site www.votaeconomista.org.br.

6. DO ENCERRAMENTO: O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que foi enviado por *e-mail* para o(s) representante(s) da(s) chapa(s) e para os membros da Comissão Eleitoral, uma cópia dos normativos referente às eleições de 2025, inclusive o calendário eleitoral, agradece a participação. As "HORAS" deu por encerrado os trabalhos, dos quais eu, "NOME" secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e Membros da Comissão Eleitoral, e pelo(s) representante(s) da(s) chapa(s) presentes.

Nome

Presidente da Comissão Eleitoral de 2025

Nome

Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome

Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome

Secretário *ad hoc*

Nome

Represente de chapa

Nome

Represente de chapa



B) Modelo da Ata da Reunião de Abertura do Processo de Votação de 2025

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO
PROCESSO DE VOTAÇÃO DO PLEITO
ELEITORAL DE 2025.**

Às “HORAS” do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em ambiente (virtual ou presencial) para abertura do processo de votação do Pleito Eleitoral de 2025 do Conselho Regional de Economia da ____ Região/____, o Presidente da Comissão Eleitoral, o Econ. “NOME” e o Secretário *ad hoc*, o Sr. “NOME”. **1. DA ABERTURA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Após a emissão eletrônica da zerésima anexa, a qual comprovou a inexistência de voto previamente computado no sistema, foi aberta o processo de votação do pleito eleitoral de 2025 de Conselheiros Regionais e Delegados-Eleitores do Conselho Regional de Economia da ____^a Região/____, a qual será iniciada às 8h do dia 29 de outubro de 2025 e finalizada às 20h do dia 31 de outubro de 2025 (horário de Brasília). **2. DO ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral acompanhou os trabalhos e eu, “NOME”, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Nome
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Secretário *ad hoc*



C) Modelo da Ata da Reunião de Acompanhamento do Encerramento do Processo de Votação, de Apuração dos Votos e de Divulgação do Resultado Provisório do Processo Eleitoral de 2025

**ATA DA REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO,
APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO
ELEITORAL DE 2025.**

Às “HORA” do dia trinta e um de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em ambiente (virtual ou presencial) para acompanhamento do encerramento do processo de votação, de apuração dos votos e de divulgação do resultado provisório das eleições do Conselho Regional de Economia da ____^a Região/____ o Presidente Comissão Eleitoral, o Econ. “NOME” e seus membros, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”. Presentes também o(s) representante(s) da(s) chapa(s) inscritas, o Econ. “NOME”, o Econ. “NOME”, e o secretário *ad hoc*, o Sr. “NOME”. **1. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:** A Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Economia, a Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva, declarou encerrado o processo de votação, oportunidade a qual informou que será realizada a apuração dos votos. **2. DA APURAÇÃO DOS VOTOS:** Efetuada a apuração dos votos, cujo relatório encontra-se anexo, verificou-se que no Conselho Regional de Economia da ____^a Região/____, votaram “NÚMERO (por extenso)” economistas dos “NÚMERO (por extenso)” em condições de votar, chegando-se ao seguinte resultado provisório: chapa 01 - “NOME”, “NÚMERO (por extenso)” votos; chapa 02 - “NOME”, “NÚMERO (por extenso)” votos; “NÚMERO (por extenso)” de votos em branco e “NÚMERO (por extenso)” de votos nulos. **3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO:** Estando em absoluta concordância com a apuração e com o resultado provisório apresentado, o Presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon provisoriamente declara vencedora a chapa “NÚMERO” - “NOME”, sendo eleitos os seguintes economistas:

**RESULTADO PROVISÓRIO
VENCEDORA: CHAPA “NÚMERO” - “NOME”**

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

1. “NOME E REGISTRO”



4. DA ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES: O Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, o Econ. "NOME", informa que o prazo para interposição de recurso e impugnações em face do resultado provisório do pleito eleitoral de 2025 do Corecon/_____, se encerra as "HORAS" do dia 04 de novembro de 2025, os quais poderão ser apresentados em formato não digital na sede ou nas delegacias regionais dos Corecons, no "ENDERECO" ou enviados, em formato digital, por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo Corecon, inclusive "E-MAIL". **5. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO FINAL DE FORMALIZAÇÃO DE RESULTADO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025:** O Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, convoca a última reunião da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, para o dia 5 de novembro de 2025, a partir das "HORAS", a ser realizada presencialmente na sede do Corecon/_____, no "ENDERECO" ou virtualmente via "PLATAFORMA" para julgamento de eventuais recursos e impugnações em face do resultado provisório, formalização do resultado e encerramento do processo eleitoral de 2025. **6. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, encerrou os trabalhos, e eu, "NOME" secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das Chapas.

Nome
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Secretário *ad hoc*

Nome
Represente de chapa

Nome
Represente de chapa

DELEGADO-ELEITORAL REGISTRO
1. "NOME E REGISTRO"

DELEGADO-ELEITORAL APENAS
1. "NOME E REGISTRO"

DELEGADO-ELEITORAL REGISTRO

1. **DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025:** Após a conclusão da abertura e formalização do resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, encerrado o processo eleitoral de 2025. 3. **DO ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO DE VOTAÇÃO AO PLENÁRIO DO CORECON/_____, E DO CERTIFICADO DO CORECON/_____,** após a proclamação do resultado final do Pleito Eleitoral, o Conselho Federal de 2025, composto de todos os conselhos regionais, comemorando o Plenário de 2025/_____, para aprovar a homologação provisória do resultado final do dia 13 de novembro de 2025, e ao Plenário de 2025/_____, para aprovar o resultado definitivo, no dia 26 de novembro de 2025. 4. **ENCERRAMENTO:** Que é neste termos feito.



D) Modelo da Ata da Reunião de Formalização de Resultado e Encerramento do Processo Eleitoral de 2025

**ATA DA REUNIÃO DE FORMALIZAÇÃO DE
RESULTADO E ENCERRAMENTO DO
PROCESSO ELEITORAL DE 2025.**

Às “HORA” do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se presencialmente na sede do Corecon/_____, no “ENDEREÇO”, ou virtualmente via “PLATAFORMA” para formalização de resultado e encerramento do processo eleitoral de 2025 do Conselho Regional de Economia da _____ “Região/_____, os membros da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, o seu Presidente, o Econ. “NOME”, e seus membros efetivos, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”. Presentes também o(s) representante(s) da(s) chapa(s) inscritas, o Econ. “NOME” e o Econ. “NOME”, bem como o secretário *ad hoc*, o Sr. “NOME”. **1. DA FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO:** A Comissão Eleitoral, após apreciar e julgar eventuais recursos ou impugnações apresentados em face do resultado provisório, formalizou o resultado do pleito eleitoral de 2025 do Corecon/_____, proclamando eleitos os Economistas:

**RESULTADO
VENCEDORA: CHAPA “NÚMERO” - “NOME”**

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “NOME E REGISTRO”
2. “NOME E REGISTRO”
3. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

1. “NOME E REGISTRO”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

- 1.

2. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025: Após a proclamação dos efeitos e formalização do resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/_____, declarou encerrado o processo eleitoral de 2025. **3. DO ENCAMINHAMENTO DO DOSSIÊ ELEITORAL AO PLENÁRIO DO CORECON/_____ E DO COFECON:** Após a proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral, o Dossiê Eleitoral de 2025, acompanhado de eventuais recursos, será encaminhado ao Plenário do Corecon/_____, para apreciação e homologação provisória do resultado até o dia 13 de novembro de 2025, e ao Plenário do Cofecon para apreciação e homologação final do resultado até o dia 28 de novembro de 2025. **4. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar,



o presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/____ encerrou os trabalhos, e eu, "NOME" lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das Chapas.

Nome
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Nome
Secretário *ad hoc*

Nome
Representante de chapa

Nome
Representante de chapa



4.3. Modelo de Credencial de Delegado Eleitor

Credencial de Delegado Eleitor do Corecon-_____
Sistema Eleitoral Eletrônico

Conselho Regional de Economia da _____ Região - _____

O Conselho Regional de Economia da _____^a Região/_____, após a homologação do resultado do pleito eleitoral de 2025, declara que o(a) Econ. "NOME" preencheu todos e quaisquer requisitos legais para fins de candidatura ao cargo de Delegado-Eleitor, nas eleições realizadas nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, encontrando-se apto a representar este Corecon/_____, perante a Assembleia de Delegados-Eleitores do Conselho Federal de Economia a realizar-se neste ano de 2025.

Em consonância com as informações constantes no RESULTADO DAS ELEIÇÕES, comunicamos que o número de economistas aptos a votar no pleito dos dias 29 a 31 de outubro de 2025, foi de "NÚMERO" (por extenso), tendo votado "NÚMERO" (por extenso) eleitores.

Credencial: CARGO

Nome:

Número do Registro:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone fixo: (____)

Telefone celular: (____)

E-mail:

Local, e data.

Nome
Presidente do Corecon/_____



5. Regulamento do Sistema Eleitoral Eletrônico

5.1. Dos Eleitores

Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978

Art. 6º Os membros dos Conselhos Regionais de Economia e seus respectivos suplentes, bem como os Delegados-Eleitores e respectivos suplentes, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto pessoal e secreto, pelos Economistas registrados nos órgãos regionais competentes e quites com suas anuidades.

- Conforme determina a lei, artigo acima transcrito, somente os Economistas registrados nos Conselhos Regionais e adimplentes com suas anuidades é que podem votar, excluindo outras eventuais categorias profissionais registrados nos Corecons.

5.2. Do Processo Eleitoral nos Corecons

Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017

Seção I - Dos Cargos Eletivos

Art. 1º Os membros dos Conselhos Regionais de Economia e os Delegados-Eleitores, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos mediante os votos dos economistas devidamente registrados e adimplentes com suas anuidades perante o Corecon, até 8 (oito) dias úteis antes do início da eleição.

§ 1º Os economistas que celebrarem acordos de parcelamento de débitos com o respectivo CORECON e que estejam cumprindo-o integralmente são considerados adimplentes com suas anuidades para efeitos de direito de voto e de elegibilidade.

§ 2º O Cofecon aprovará anualmente o calendário eleitoral, devendo a eleição se realizar 60 (sessenta) dias antes da data em que expiram os mandatos a serem renovados, em conformidade com o artigo 6º, § 2º da Lei Federal nº 6.537/1978.

Art. 2º As eleições serão precedidas de edital de convocação firmado pelo Presidente do respectivo Corecon, mediante publicação no Diário Oficial do respectivo Estado e, ainda que em forma de aviso, em jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho.

Art. 3º Cada Corecon elegerá, em sessão plenária, dentre os economistas registrados e em dia, até o dia 30 de julho, a composição da sua Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput do presente artigo terá ampla autonomia em relação ao Corecon para conduzir o processo eleitoral a ser realizado no âmbito da respectiva jurisdição.

§ 2º Das decisões das Comissões Eleitorais constituídas no âmbito dos Corecons cabe recurso ao plenário do respectivo Corecon e, destas decisões, ao Plenário do Cofecon.

Art. 4º As eleições no âmbito dos Conselhos Regionais de Economia serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de outros meios, inclusive por correspondência, sob pena de nulidade.

§ 1º O sufrágio será exercido em votação direta, pessoal e secreta nas chapas previamente registradas no Corecon, inadmitido o voto exercido por procurador ou qualquer representante.

§ 2º Caso haja solicitação por parte do Corecon ou de chapa concorrente, o Cofecon poderá designar um representante para acompanhar os Trabalhos Eleitorais.



§ 3º As eleições a que se refere o caput do presente artigo serão operacionalizadas pelo Cofecon, ou pelos Corecons na forma contida no artigo 40 da presente resolução.

Seção II - Do Edital

Art. 5º O edital referido no artigo 2º deverá ser publicado na primeira quinzena de agosto, abrindo-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para o registro de chapa(s).

§ 1º Se o trigésimo dia do prazo para o registro não for dia útil, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As eleições deverão ser realizadas na última semana do mês de outubro, findando no 60º (sexagésimo) dia anterior ao término dos mandatos a serem renovados.

Art. 6º O edital convocatório das eleições mencionará obrigatoriamente:

I. número e espécie de cargos a preencher, indicando o período do mandato do terço a ser eleito: Conselheiros Regionais efetivos e seus respectivos suplentes, Delegado-Eleitor e respectivo suplente;

II. data e horário em que se encerrará o recebimento do(s) pedido(s) de registro de chapa(s), que ocorrerá até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Corecon;

III. horário de funcionamento dos serviços administrativos do Conselho Regional;

IV. data e horário da votação;

V. o meio eletrônico de votação;

VI. a forma de divulgação do resultado da eleição e a data em que serão apurados os votos;

VII. a composição da Comissão Eleitoral, eleita nos termos do art. 3º;

VIII. data, horário e local da primeira reunião da Comissão Eleitoral.

IX. os meios eletrônicos e os canais disponibilizados para recebimento dos pedidos de registro de chapa e demais solicitações eleitorais, inclusive o endereço de e-mail.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros, efetivos e suplentes, é de 3 (três) anos.

Art. 7º O Corecon fixará em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, cópia do edital e remeterá exemplares às respectivas Delegacias Regionais, quando houver, e aos Sindicatos e Associações da categoria profissional de sua jurisdição, bem como o disponibilizará em seu sítio eletrônico.

Art. 8º O edital convocatório das eleições poderá ser impugnado por qualquer interessado em até 1 (um) dia útil após o fim do prazo para publicação do edital no Diário Oficial.

§ 1º As impugnações ao edital, devidamente formalizadas e fundamentadas, serão dirigidas à Comissão Eleitoral do Conselho Regional, a qual obrigatoriamente decidirá, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente ao encerramento do prazo previsto no caput do presente artigo, e na forma do artigo 20, naquilo que couber.

§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral do Conselho Regional cabe recurso ao Plenário do Corecon no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente ao da decisão que apreciou a impugnação prevista no caput do presente artigo, na forma dos artigos 22 e 23, naquilo que couber.

§ 3º Da decisão do Plenário do Corecon caberá recurso ao Plenário do Cofecon no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente ao envio da manifestação da Comissão, na forma constante nos artigos 23 e 24, naquilo que couber.

§ 4º As decisões que apreciarem as impugnações deverão ser públicas, motivadas e com indicação dos fatos e dos fundamentos.





§ 5º As modificações realizadas no edital deverão ser publicadas nos mesmos meios, e com a reabertura dos prazos para inscrição de chapas apenas quando inequivocamente interfiram na igualdade de participação e no processo de inscrição, mantendo-se os demais prazos, sendo vedada qualquer alteração que venha inovar a ordem jurídica eleitoral.

Seção III - Das Condições de Elegibilidade

Art. 9º São condições de elegibilidade:

- I. cidadania brasileira, em obediência ao art. 1º da Lei 6537/1978, e ao que prescreve o inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
 - II. registro como pessoa física no Corecon de sua jurisdição;
 - III. estar adimplente com suas anuidades e débitos de qualquer natureza perante o Corecon, inclusive com eventuais parcelamentos;
 - IV. (Revogado pela Resolução nº 2.161, de 19 de junho de 2024)
 - V. concordar com a apresentação de sua candidatura;
 - VI. encontrar-se no uso e gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis;
 - VII. não tenha, por decisão irrecorrível do órgão competente, nos 8 (oito) anos anteriores à eleição, suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, observado o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal;
 - VIII. não estar condenado pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, e não estar cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - IX. não haver perdido mandato anterior por ausências injustificadas às Sessões Plenárias, vigorando o impedimento por 3 anos, contados a partir do ano posterior à extinção do mandato anterior.
 - X. domicílio eleitoral na circunscrição.
- § 1º Os candidatos das chapas deverão preencher durante todo o procedimento eleitoral os requisitos de elegibilidade, sob pena de terem suas candidaturas automaticamente canceladas.
- § 2º É condição de manutenção de mandato o preenchimento das condições de elegibilidade, sob pena de suspensão ou perda do mandato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas.

Art. 10. As condições de elegibilidade serão comprovadas mediante declaração firmada individualmente pelos componentes de cada chapa, abordando todas as questões de que trata o artigo 9º e, ao final, declarando que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Parágrafo único. São considerados inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente, do Vice-Presidente ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, além daqueles que não atendam o disposto no parágrafo único do artigo 6º.

Seção IV - Do Registro De Chapas

Art. 11. O registro de chapas será feito mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Regional, devidamente assinado por todos os componentes, contendo os nomes dos candidatos com a indicação dos cargos a concorrer em igual número ao de cargos a preencher, com



os respectivos números de inscrição no Corecon e o endereço oficial onde os integrantes poderão ser localizados.

- § 1º Um mesmo candidato não poderá figurar em mais de uma chapa.
§ 2º Cada chapa indicará, no ato do registro, um dos seus membros para representá-la junto à Comissão Eleitoral.

- § 3º O pedido de registro de chapas deverá ser instruído com:
- I. nomes dos candidatos em igual número ao de cargos a preencher, com os respectivos números de inscrição no Corecon;
 - II. prova do preenchimento das condições previstas no artigo 9º desta Resolução por parte de todos os candidatos;
 - III. indicação nominal de um dos integrantes da chapa como representante da mesma, para o exercício das funções que lhe atribui este capítulo, inclusive para o recebimento de eventuais notificações;
 - IV. denominação da chapa.

Art. 12. O requerimento de registro de chapa a que se refere o artigo 11, acompanhando dos demais documentos, inclusive a declaração de cada componente da chapa, e eventuais recursos e impugnações, poderão ser entregues em formato não digital na sede ou nas delegacias regionais dos Corecons, recebendo numeração segundo a ordem de registro, passando o Corecon recibo, mencionando explicitamente data e hora da entrega, ou enviados, em formato digital, por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo Corecon, inclusive via e-mail, em dias úteis e até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.

- § 1º As inscrições de chapas que forem protocoladas após o encerramento do prazo definido no Edital de Convocação não serão consideradas válidas para concorrer ao Processo Eleitoral.
§ 2º A substituição de qualquer membro de chapa inscrita em decorrência de renúncia somente será aceita até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para registro de chapas, por meio de manifestação encaminhada formalmente ao Corecon pelo representante da chapa.
§ 3º A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, sendo vedada assinatura por instrumento de procura ou por inserção digitalizada de imagem.

Art. 13. Durante todo o processo eleitoral fica franqueado o direito de vista dos autos a qualquer economista-eleitor e candidatos, nos moldes estabelecidos pelo Corecon.

Art. 14. Cada Corecon fixará na sua sede, em suas delegacias regionais e em seus respectivos sítios eletrônicos, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol de chapas registradas, especificando sua composição e os correspondentes números de ordem de registro.

Seção V - Da Publicidade das Chapas

Art. 15. Caberá à Comissão Eleitoral, às expensas do Corecon, emitir correspondências, inclusive eletrônicas, a todos os inscritos no Conselho Regional, contendo as informações sobre o pleito e o material de divulgação elaborado pelas chapas.



§ 1º O material de divulgação, a ser entregue ao Corecon para envio, deverá conter, necessariamente, as propostas e a composição da chapa, e ainda, a critério desta, o currículo resumido de cada integrante.

§ 2º Alternativamente, com a concordância das chapas inscritas, e de modo a diminuir custos, se o Corecon possuir um meio de divulgação impresso de envio periódico, o material previsto no caput deste artigo poderá ser enviado junto com a remessa desse meio de divulgação, desde que em tempo hábil, antes da data da eleição.

§ 3º O material de divulgação das chapas deverá ser padronizado e somente poderá contemplar:
I. fotos individuais dos candidatos em formato 3 x 4;

II. currículo resumido dos candidatos com até 1000 caracteres inclusive os espaços em branco
III. carta-programa da chapa com até 2.500 caracteres, inclusive os espaços em branco.

§ 4º O Corecon não financiará a impressão de qualquer material para as chapas.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, com a concordância expressa de todas as chapas inscritas, poderá autorizar a emissão de outras postagens, em absoluta igualdade de condições entre as chapas, sendo os respectivos custos de emissão de etiquetas e postagens de responsabilidade das chapas.

§ 1º Para fruição da possibilidade prevista neste artigo, cada chapa registrada, mediante requerimento formal de seu representante endereçada ao presidente do Conselho Regional, solicitará fazer uso da mala-direta do Corecon, contendo os nomes e respectivos endereços postais, exclusivamente composto de rua, logradouro, número, complemento, CEP, cidade e UF, dos economistas inscritos, conforme os critérios consignados neste artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão fornecidos quaisquer outros dados relativos aos economistas registrados, além dos que estão referidos no parágrafo anterior.

§ 3º A realização das postagens previstas neste artigo dar-se-á mediante entrega ao Corecon, ou a quem ele indicar, do material de divulgação acondicionado em invólucros individuais fechados, autorizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), prontos para envio para cada economista registrado no cadastro ativo do Corecon.

§ 4º O representante da chapa requisitante deverá firmar Termo de Compromisso responsabilizando-se pelo material postado, assumindo a responsabilidade por eventuais consequências advindas em razão do conteúdo do material e das informações enviadas.

§ 5º Cada chapa poderá indicar 1 (um) representante para acompanhar o processo previsto neste artigo.

Art. 17. O Corecon, caso possua uma mala-direta de endereços eletrônicos, enviará aos economistas cadastrados uma mensagem contendo as seguintes informações:

I. a abertura do processo eleitoral;

II. a composição das chapas;

III. a referência a atalhos (links) para páginas contendo as mensagens eleitorais das chapas, se esta referência tiver sido solicitada expressamente pelas chapas respectivas.

Art. 18. No caso de o Conselho Regional possuir página na Internet, será disponibilizado na mesma o material eletrônico fornecido pelas chapas, com conteúdo relativo à sua composição, currículos resumidos e programa de trabalho, bem como atalhos ou links para outras páginas contendo as mensagens eleitorais das chapas, se esta referência tiver sido solicitada expressamente pelas chapas respectivas.

§ 1º A Comissão Eleitoral definirá o tamanho máximo e outras características do formato físico do arquivo a ser disponibilizado em sua página, em condições de absoluta igualdade entre todas as chapas.



§ 2º Os documentos do programa de trabalho das chapas aprovados em reunião da Comissão Eleitoral não poderão posteriormente ser alterados, substituídos ou complementados, salvo correções ortográficas.

§ 3º No caso de rejeição, parcial ou total, dos documentos ou arquivos referidos neste artigo pela Comissão Eleitoral, estes poderão ser substituídos ou retificados pela chapa e reapresentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para nova apreciação pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Não ocorrendo a substituição ou retificação pela chapa do documento de programa de trabalho rejeitado, este será excluído, no todo ou em parte, pela Comissão Eleitoral, que consignará em ata os motivos da exclusão.

Seção VI - Das Impugnações

Art. 19. Qualquer economista-eleitor poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do registro de chapas, sob pena de preclusão, impugnar um ou mais candidatos, desde que o faça formalmente e anexe conjunto probatório suficiente de suas objeções, em conformidade com o que dispõe o artigo 36 da Lei Federal nº 9.784/1999, sendo tal impugnação dirigida à Comissão Eleitoral do Conselho Regional.

Art. 20. No prazo de 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral do Corecon realizará a primeira reunião de análise e julgamento dos registros da(s) chapa(s) inscrita(s), em conjunto com seus respectivos candidatos, para:

- I. examinar a existência dos requisitos de elegibilidade dos componentes de cada chapa inscrita, independente de qualquer impugnação que tenha sido apresentada, manifestando-se pelo deferimento das chapas inscritas ou pelo indeferimento de quaisquer dos seus componentes;
- II. na ocorrência de impugnação que tenha sido apresentada, analisar o seu conteúdo, acolhendo-a ou indeferindo-a, sendo que o eventual indeferimento deverá ser fundamentado e apresentado na própria reunião;

III. prestar esclarecimentos de ordem geral sobre o processo eleitoral, a data de apuração dos votos, a designação de fiscais, fornecendo a cada chapa inscrita um exemplar da presente Resolução.

Art. 21. Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral do Corecon, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s).

§ 1º A apresentação do pedido de reconsideração ou solicitação de substituição de candidato(s) impugnado(s) deverá ser efetivada, obrigatoriamente, durante a realização da reunião de que trata o artigo anterior, sendo concedido, pela Comissão Eleitoral, prazo de até 20 (vinte minutos) para que um integrante da chapa indeferida ou impugnada proceda a sua defesa.

§ 2º Da manifestação apresentada, a Comissão Eleitoral local analisará e oferecerá sua conclusão na mesma reunião.

§ 3º Caso tenha sido requerida ou determinada a substituição do candidato impugnado ou indeferido, a chapa terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da realização da reunião referida no parágrafo anterior para providenciar a substituição, respeitadas as condições de elegibilidade de que tratam os artigos 9º e 10.

§ 4º A inexistência de pedido de reconsideração e/ou solicitação de substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s), dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, acarretará o cancelamento automático do registro da chapa inscrita.



§ 5º A ausência total ou parcial dos componentes de qualquer das chapas não inviabilizará a reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral prevista no artigo anterior.

§ 6º Nenhuma chapa poderá alegar desconhecimento da realização da reunião prevista neste artigo e de seus efeitos posteriores.

Art. 22. Da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon caberá recurso ao Plenário do Corecon, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da realização da reunião de análise e julgamento a que se refere o artigo 20.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser interposto mediante requerimento formal assinado pelo representante da chapa de que trata o § 2º do artigo 11, podendo juntar os documentos que considere necessários às suas alegações, os quais poderão ser protocolados presencialmente na sede ou nas delegacias regionais dos Corecons, ou por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo Corecon, inclusive via e-mail, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.

§ 2º A Secretaria do Corecon passará recibo ou confirmação de recebimento, recebendo numeração segundo a ordem de registro, mencionando explicitamente data e hora da entrega.

Art. 23. O Corecon obrigatoriamente se reunirá, em caráter extraordinário, no primeiro dia útil seguinte ao recurso apresentado, previsto no artigo anterior, para deliberar sobre o mesmo.

§ 1º Caso o Plenário do Corecon indefira o recurso apresentado, a chapa terá 1 (um) dia útil para providenciar a substituição do(s) candidato(s) indeferido(s) ou impugnado(s).

§ 2º Para o indeferimento do recurso deverá haver manifestação neste sentido da maioria dos membros do Plenário do Corecon.

Art. 24. Da decisão do Plenário do Corecon caberá recurso ao Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, após a data de realização da reunião extraordinária do Conselho Regional, prevista no artigo 23.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser interposto mediante requerimento formal assinado pelo representante da chapa de que trata o § 2º do artigo 11, podendo juntar os documentos que considere necessários às suas alegações, os quais poderão ser protocolados presencialmente na sede ou nas delegacias regionais dos Corecons, ou por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo Corecon, inclusive via e-mail até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente no dia encerramento do prazo para apresentação do recurso.

§ 2º O Corecon fará juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica, dispensada a remessa por correspondência expressa, incluindo eventuais recursos e demais documentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.

§ 3º Não sendo possível a realização de Sessão do Cofecon em período compatível com os prazos para as eleições, a manifestação se dará ex-officio, por meio de seu Presidente, em decisão ad referendum do Plenário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º O envio da manifestação do Cofecon será efetuado por meio eletrônico para os componentes da chapa recorrente, com cópia para a Comissão Eleitoral do Corecon.

§ 5º Caso haja indeferimento do recurso, a chapa impetrante deverá providenciar substituto no prazo de 1 (um) dia útil da data do envio da manifestação do Cofecon.

Art. 25. Na ocorrência da substituição prevista no artigo 21 e no § 5º do artigo anterior, será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral do Corecon em conjunto com os



candidatos das chapas inscritas, no prazo de 01 (um) dia útil após a substituição prevista nos artigos anteriores com o objetivo de:

- I. examinar os requisitos de elegibilidade do(s) novo(s) componente(s) substituto(s), podendo ser aceito ou indeferido pela Comissão Eleitoral;
 - II. conceder tempo de até 20 (vinte) minutos para impugnação do(s) novo(s) componente(s) substituto(s), prorrogável a critério da Comissão Eleitoral por igual tempo;
 - III. conceder tempo de até 20 (vinte) minutos para que um dos membros da chapa indeferida ou impugnada apresente as justificativas necessárias, prorrogável a critério da Comissão Eleitoral por igual tempo.
- § 1º Da manifestação apresentada, a Comissão Eleitoral local analisará e oferecerá sua conclusão na mesma reunião.
- § 2º Na ocorrência de indeferimento ou de acolhimento da segunda impugnação, a inscrição da chapa será automaticamente cancelada.
- § 3º Da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon caberá recurso na forma dos artigos 22 a 24, naquilo que couber.

Seção VII - Das Comissões Eleitorais

Art. 26. A Comissão Eleitoral local será eleita pelo Plenário do Corecon, conforme estabelecido no artigo 3º da presente Resolução, e composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, registrados no respectivo Conselho Regional, todos no gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Art. 27. O Corecon elegerá, dentre os membros da Comissão Eleitoral, quem a presidirá.

§ 1º Não poderão compor a Comissão Eleitoral os integrantes de chapas, o Presidente e o Vice-Presidente do Corecon, empregados do Conselho e os seus parentes, consanguíneos ou não, até o segundo grau ou por adoção.

§ 2º Imediatamente após a constituição da Comissão Eleitoral, o Corecon encaminhará uma cópia da presente Resolução e o Regimento Interno a cada um de seus membros.

§ 3º A Comissão Eleitoral iniciará seus trabalhos imediatamente após a sua constituição.

§ 4º O Presidente do Corecon deve providenciar todo o apoio à Comissão Eleitoral para o desempenho normal de suas funções.

§ 5º O Corecon deverá cumprir todos os procedimentos administrativos a ele atribuídos por esta Resolução, sempre atendendo às determinações da Comissão Eleitoral ou do próprio Cofecon.

§ 6º Constituída a Comissão de que trata este artigo, qualquer manifestação institucional caberá exclusivamente ao Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon.

Art. 28. As reuniões da Comissão Eleitoral local serão públicas.

§ 1º Os representantes das chapas deverão ser convocados com antecedência mínima de 2 (dois) dias para as reuniões, e as provas dessas convocações deverão ser juntadas ao Dossiê Eleitoral.

§ 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento do representante, este ou a respectiva chapa poderá designar, por termo, até o momento do início da reunião, outro representante para acompanhar os trabalhos.

§ 3º Todas as reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em atas devidamente assinadas por todos os participantes, e poderão ser realizadas presencial ou virtualmente, conforme previamente estabelecido no ato de convocação a que se refere o parágrafo 1º do presente artigo.



§ 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a efetiva homologação do Dossiê Eleitoral pelo Plenário do Cofecon.

Art. 29. Caso haja vacância em qualquer das vagas de membro efetivo da Comissão Eleitoral do Corecon no decorrer dos trabalhos eleitorais, essa(s) será(ão) preenchida(s) automaticamente pelo(s) membro(s) suplente(s), mediante ato do Presidente da Comissão Eleitoral ou de seu membro efetivo mais antigo, devendo comunicar o fato ao(s) representante(s) da(as) chapas eventualmente já inscrita(s).

§ 1º Não havendo membro suplente para preencher a(s) vaga(s) efetiva(s) disponível(s) ou em caso de vacância na totalidade das vagas de membro suplente da Comissão Eleitoral, o Presidente do Corecon, ou seu substituto, caso seja candidato, nomeará imediatamente outro(s) economista(s) para compor a Comissão Eleitoral, em tantas vagas quanto existirem, ad referendum do Plenário.

§ 2º Caso qualquer dos membros designados para a Comissão Eleitoral venha a inscrever-se em qualquer das chapas que solicitarem registro, estará automaticamente impedido da participação na Comissão, desde o momento em que o pedido de registro da chapa seja protocolado junto ao Corecon, devendo tal(is) vaga(s) ser(em) preenchida(s) na forma do presente artigo.

Art. 30. O Plenário do Conselho Federal de Economia elegerá, dentre seus pares, efetivos ou suplentes, até o dia 30 de julho de cada ano, Comissão Eleitoral no âmbito do Cofecon, composta por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará, naquilo que couber, na forma do artigo 31.

§ 1º O Presidente da Comissão referida no caput do presente artigo será eleito, dentre seus membros, pelo Plenário do Cofecon e deverá ser necessariamente um Conselheiro Federal Efetivo.

§ 2º A Comissão Eleitoral do Cofecon coordenará o processo eleitoral no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons e funcionará como instância auxiliar ao Plenário do Cofecon.

§ 3º Caso haja vacância em qualquer das vagas de membro efetivo da Comissão Eleitoral do Cofecon, essa(s) será(ão) preenchidas por qualquer dos membros suplentes, mediante ato do Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º Não havendo membro suplente para preencher a(s) vaga(s) efetiva(s) disponível(s) ou em caso de vacância na totalidade das vagas de membro suplente da Comissão Eleitoral, o Presidente do Cofecon, ou seu substituto, caso seja candidato em eleição regional, nomeará imediatamente outro(s) membros para compor a Comissão Eleitoral, em tantas vagas quanto existirem, ad referendum do Plenário.

§ 5º Caso qualquer dos membros designados para a Comissão Eleitoral do Cofecon venha a inscrever-se em qualquer das chapas que solicitarem registro, ainda que na qualidade de delegado-eleitor, estará automaticamente impedido da participação na Comissão, desde o momento em que o pedido de registro da chapa seja protocolado junto ao Corecon, devendo tal(is) vaga(s) ser(em) preenchida(s) na forma do presente artigo.

Art. 31. As chapas participantes do pleito eleitoral, durante o período compreendido após a data de homologação das chapas e antes da realização das eleições, poderão apresentar requerimentos e impugnações sobre os fatos ocorridos no mencionado período, inclusive sobre a publicidade realizada pelas chapas durante o transcurso do processo.

§ 1º Os requerimentos e as impugnações mencionadas no caput serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Corecon, com possibilidade de recurso, na forma dos artigos 22 a 24, naquilo que couber.



§ 2º Tais requerimentos e impugnações serão processados, naquilo que couber, conforme disposto na Seção VI da presente Resolução.

Seção VIII - Do Sistema Eleitoral Eletrônico

Art. 32. Com fundamento nos princípios da legalidade, da economicidade, da objetividade, sem prejuízo de outros princípios de direito, a eleição eletrônica para escolha dos membros do Plenário dos Conselhos Regionais será operacionalizada pelo Cofecon, ressalvado o disposto no artigo 40.

§ 1º Para o fim previsto neste artigo, as Comissões Eleitorais dos Conselhos Regionais fornecerão ao Cofecon os nomes dos integrantes das respectivas chapas para formalização do processo eleitoral eletrônico, no prazo definido no respectivo calendário eleitoral.

§ 2º A apuração do resultado da eleição e sua publicação serão realizadas pelas Comissões Eleitorais dos Corecons, ou pela Comissão Eleitoral do Cofecon quando formalmente autorizada e justificada, ou em caso de omissão por parte das Comissões locais, as quais deverão juntar os respectivos documentos ao Dossiê Eleitoral para os fins previstos no artigo 41 desta Resolução.

§ 3º Os Conselhos Regionais de Economia que aderirem ao processo eleitoral eletrônico conduzido pelo Cofecon arcarão com os custos necessários à sua realização na proporção do índice calculado com base no quantitativo dos economistas em condição de voto - ECV de cada região.

§ 4º A Comissão Eleitoral do Cofecon será encarregada da operacionalização da eleição eletrônica, podendo ser constituído grupo de trabalho para auxiliá-la.

§ 5º Os Corecons deverão repassar ao Cofecon os recursos necessários ao custeio mencionado no § 3º do presente artigo, cujo comprovante de pagamento deve compor o Dossiê Eleitoral a ser encaminhado ao Cofecon, sob pena de ficarem impedidos de participar do processo eleitoral eletrônico realizado pelo Cofecon nos exercícios seguintes, sem prejuízo de resarcimento ao Cofecon.

Art. 33. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, observados os critérios e a forma a serem estabelecidos anualmente pelo Cofecon no calendário eleitoral do exercício.

§ 1º O Corecon disponibilizará:

- I. em sua sede, pelo menos um computador conectado à internet, oculto por cabine indevassável, em condições de recepcionar os votos dos profissionais que ao local se dirigirem para votar;
- II. em suas Delegacias Regionais, desde que credenciadas para tanto, por decisão do Plenário do respectivo Corecon, pelo menos um computador conectado à internet, oculto por cabine indevassável, em condições de recepcionar os votos dos profissionais que ao local se dirigirem para votar.

§ 2º A votação se dará em sítio eletrônico próprio que, no dia ou período da votação a ser definido pelo Cofecon, poderá ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, exclusivamente no período ou horário destinado à votação.

§ 3º A votação realizada nos computadores disponibilizados nos Corecons ou nas Delegacias Regionais obedecerá ao horário de votação a ser definido pela Comissão Eleitoral do Conselho Regional.

§ 4º A votação eletrônica a que se refere o caput ocorrerá mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com o eleitor disponíveis na base de dados do respectivo Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS),



aplicativo de mensagens instantâneas ou e-mail, ou qualquer outro meio disponibilizado pelo Cofecon.

§ 5º O sistema de votação eletrônico deverá prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital do registro do comprovante de votação.

§ 6º O sistema eleitoral eletrônico utilizará informações constantes do cadastro profissional perante o Corecon, que poderá ser atualizado até 8 (oito) dias úteis antes do início da eleição.

Art. 34. O Cofecon, mediante licitação pública, contratará empresa ou entidade especializada, para promover a auditoria do processo eleitoral.

§ 1º Caberá ao Cofecon divulgar a lista dos votantes até 10 (dez) dias após a data da eleição.

§ 2º O banco de dados do sistema eleitoral será lacrado após as eleições, devendo ficar sob custódia do Cofecon.

Art. 35. Cumpre ao Corecon, após consulta nos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada profissional, preparar, nas datas estabelecidas pelo Cofecon, a relação contendo os nomes e dados cadastrais dos economistas que estivem adimplentes e que irão compor o Colégio Eleitoral.

§ 1º É vedada a utilização da relação dos que integram o Colégio Eleitoral para qualquer fim que não seja a realização de testes de consistência da base de dados e informações sobre o processo eleitoral

§ 2º A não observância do disposto no § 1º por qualquer membro ou funcionário do Cofecon e dos Conselhos Regionais, ou por terceiros que, por qualquer motivo, tenham acesso ao Cadastro, caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos dos incisos I e III do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem detrimento de outras sanções cabíveis no âmbito penal, cível e administrativo.

Art. 36. Serão pactuados entre o Cofecon e os Conselhos Regionais termos de confidencialidade sobre a guarda e utilização da relação dos que integram o Colégio Eleitoral.

§ 1º Para os fins dispostos neste artigo, o Corecon deverá preparar as relações provisórias dos economistas que integram o Colégio Eleitoral em período a ser definido pelo Cofecon, e a relação definitiva até 5 (cinco) dias úteis antes da eleição.

§ 2º Para fins de envio de comunicados ou instruções referentes ao processo eleitoral será utilizada a relação provisória dos economistas que integram o Colégio Eleitoral, com data de corte estabelecida em período a ser definido pelo Cofecon.

§ 3º Será garantido, ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos até 8 (oito) dias úteis antes do início da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral, conforme definido em edital.

Art. 37. Imediatamente após a apuração dos votos, as Comissões Eleitorais dos Corecons divulgarão os resultados eleitorais provisórios em sítio eletrônico próprio, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por parte do Cofecon.

Parágrafo único. Compete aos presidentes das Comissões Eleitorais:

- I. a imediata comunicação dos resultados provisórios ao Conselho Federal de Economia;
- II. a convocação de reunião com os demais membros da Comissão Eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil após o prazo a que se refere o caput do artigo 38, para julgamento de eventuais recursos em face do resultado provisório, com posterior formalização do resultado e consequente encerramento do processo eleitoral, juntando ata da referida reunião ao dossiê eleitoral, a ser encaminhado no prazo de 1 (um) dia útil ao Corecon para homologação e apreciação de eventuais recursos.



Art. 38. Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser entregues no respectivo Corecon, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado provisório a que se refere o artigo 37, que os submeterá à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon caberá recurso ao Plenário do Corecon e, destas decisões, ao Plenário do Cofecon, nos moldes dos artigos 22 a 24, naquilo que couber.

Art. 39. Os procedimentos relacionados com a auditoria do processo eleitoral eletrônico serão da exclusiva responsabilidade do Cofecon, que se utilizará dos serviços de empresa ou entidade especializada para tal fim, nos termos do artigo 34 desta Resolução.

Parágrafo único - Para os fins previstos neste artigo serão observados os seguintes procedimentos e critérios mínimos de segurança:

- I. o armazenamento do sistema eleitoral em data center, certificado ao menos em Tier 3, ISO 27001;
- II. a inclusão no data center referido no inciso anterior de plano de hospedagem com escalabilidade automática de recursos em caso de demanda do sistema;
- III. a disponibilidade de dois servidores em balance line para realização do pleito, intrínseco a data center com certificação Tier 3;
- IV. a demonstração, em exibição assistida por auditor, de teste de performance com universo amostral proporcional ao total de eleitores, com estresse de 5 (cinco) vezes o esperado para a votação, na relação tempo de votação x quantidade de votantes, abrangendo abertura da tela de votação, realização do voto e exibição da conclusão do voto;
- V. a comprovação por auditor, mediante análise de fontes e/ou arquitetura do sistema, que o mesmo armazene os votos de modo criptografado ou não o armazene individualmente, sem tabelas de votos, apenas contadores, sendo recomendável a utilização de certificado digital para o envelopamento das bases de dados e do voto;
- VI. que as telas de votação apresentem tecnologia contra ataques DDoS, como captcha;
- VII. que o sistema emita e permita o resgate de comprovantes de votação;
- VIII. que o sistema tenha capacidade de gerar senhas individuais e permita o resgate da mesma;
- IX. que seja apresentado pelo fornecedor a ser contratado o atestado de capacidade técnica relativo à realização de um processo eleitoral com quantidade de votantes, número de eleitores e tempo de votação igual ou superior à da eleição em questão, ficando atestado que o processo ocorreu sem falhas ou interrupções que tenham resultado em prejuízo ao processo eleitoral ou aos níveis de serviços contratados;
- X. que seja exigível o suporte de equipe especializada, capaz de interferir em todas as variáveis de infraestrutura, incluídos data center, sistemas e atendimento à Comissão Eleitoral, durante todo o período de votação;
- XI. a disponibilização de equipe interna capacitada a prestar esclarecimentos aos eleitores sobre a utilização do sistema eleitoral, durante o período de votação, dispensado o procedimento nos casos em que a eleição tenha somente uma chapa concorrendo e que o sistema conte com explicações passo a passo sobre a sua utilização.

Art. 40. Os Conselhos Regionais de Economia poderão realizar processo eleitoral por meio de sistema eletrônico por eles contratados, desde que submetidos à auditoria do Cofecon e seguindo os procedimentos e critérios mínimos de segurança previstos no parágrafo único do artigo anterior, cumprindo ainda as atribuições do Cofecon no tocante à operacionalização da eleição.



Parágrafo único. Os processos não aprovados pela auditoria, caso não tenham cumprido os critérios mínimos de segurança definidos nos termos do parágrafo único do artigo anterior, serão automaticamente direcionados para o processo eleitoral operacionalizado pelo Cofecon ou realizado na forma definida no Processo Eleitoral Extraordinário, contido na Seção X desta Resolução.

Seção IX - Do Julgamento do Dossiê Eleitoral

Art. 41. O Dossiê Eleitoral, devidamente autuado, deverá ser instruído com as seguintes peças:

- I. ato de eleição da Comissão Eleitoral e de eventuais alterações;
 - II. edital de convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
 - III. aviso de edital publicado no jornal de grande circulação na jurisdição do Conselho;
 - IV. comprovante de remessa de cópia do edital as Delegacias Regionais, aos Sindicatos e as Associações da categoria profissional, quando houver, ou declaração de inexistência;
 - V. requerimento de registro de chapas;
 - VI. documentos de candidatura dos integrantes das chapas inscritas, inclusive declarações e certidões de regularidade que comprovem suas elegibilidades;
 - VII. protestos, impugnações e respectivas decisões, ocorridos em qualquer etapa do processo eleitoral, quando houver, ou declaração de inexistência;
 - VIII. atas das reuniões da Comissão Eleitoral, em especial da primeira que prestará esclarecimentos de ordem geral, analisará eventuais impugnações e examinará o preenchimento dos requisitos de elegibilidade;
 - IX. ata de apuração do resultado provisório acompanhada de documentos que contenham o resultado da eleição;
 - X. ata de formalização de resultado e encerramento do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
 - XI. ata ou normativo do Corecon que aprova o dossiê eleitoral e homologa o resultado da eleição;
 - XII. credenciais dos delegados-eleitores efetivos e suplentes, emitidas após a aprovação e homologação do resultado da eleição pelo Corecon, as quais se efetivarão com a homologação do dossiê eleitoral pelo Cofecon;
- Parágrafo único.** O Dossiê Eleitoral será organizado pelo Corecon, o qual será encaminhado eletronicamente ao Cofecon, impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente a aprovação do dossiê eleitoral e homologação do resultado da eleição pelo Corecon, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados-Eleitores.

Art. 42. O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral, será examinado visando sua homologação pelo Plenário do Corecon, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação, previsto no artigo 38, manifestando-se sobre:

- I. o acolhimento ou não de eventuais protestos ou impugnações referentes aos processos de votação e apuração, com as modificações nos resultados que deles decorrerem;
- II. a aprovação ou não do processo sob o ponto de vista da legalidade, indicando, no caso de desaprovação, os dispositivos legais e regulamentares infringidos e recomendando neste caso a anulação da eleição e a realização de novo pleito extraordinário pelo Cofecon, obedecidos os critérios fixados nesta Resolução.



Art. 43. Na sessão de julgamento, o Plenário do Corecon decidirá, preliminarmente, sobre os protestos e impugnações lançados nas fases de votação e apuração, podendo também levantar outros pontos de dúvida.

Art. 44. Nas circunstâncias que demandarem a apresentação de recurso por parte das chapas concorrentes será aplicado o princípio da ampla defesa.

Art. 45. Exceto em caso de ato ilegal, não será declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas inequivocamente não modificarem o resultado eleitoral.

Art. 46. Para a sessão de julgamento do processo eleitoral, serão notificados recorrentes e recorridos, sendo facultada a palavra aos mesmos, por 10 (dez) minutos para cada, tempo prorrogável, uma só vez, por decisão do Plenário, observado o princípio da ampla defesa referido no artigo 44.

Art. 47. A decisão do Plenário do Conselho Regional, acompanhada do Dossiê Eleitoral, será encaminhada exclusivamente via eletrônica/digital ao Cofecon, para homologação, até o primeiro dia útil subsequente a realização da Sessão de Julgamento do Plenário do Corecon, prevista nos artigos 42 e 43.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral do Cofecon a relatoria dos Dossiês Eleitorais perante o Plenário do Conselho Federal.

§ 2º O Cofecon manifestar-se-á sobre os mesmos pontos submetidos à decisão do Plenário do Corecon, podendo simplesmente confirmar a deliberação do Conselho Regional, se com ela concordar.

§ 3º Os Representantes do Cofecon designados para acompanhar os trabalhos eleitorais no âmbito dos Corecons, assim como os Conselheiros Federais que eventualmente integrarem alguma Comissão Eleitoral de Conselho Regional estão impedidos de votar no Plenário do Conselho Federal, no julgamento do processo relativo às eleições dos Conselhos Regionais que participaram.

§ 4º Caso sejam suscitadas e acatadas no julgamento as impugnações apresentadas dentro do prazo e incidentes sobre a chapa vencedora:

I. em havendo uma única chapa, a eleição deverá ser anulada;

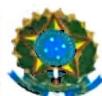
II. em havendo mais de uma chapa, consagra-se vencedora a chapa que tiver tido maior votação entre as que não tiveram candidatos com impugnação decidida pelo Cofecon.

§ 5º Em não havendo impugnação, mas constatada a irregularidade pelo Cofecon de algum candidato à vaga efetiva por parte da chapa vencedora, este comunicará a aludida chapa, por meio eletrônico, com cópia para a Comissão Eleitoral do Corecon e o Conselho Regional, para que promova a substituição do mesmo dentre os suplentes da chapa, ao passo que se envolver um candidato à vaga de suplência, a chapa perderá a vaga.

§ 6º O nome do substituto indicado no parágrafo anterior deverá ser apresentado em até 01 (um) dia útil após o recebimento da decisão do Cofecon, acompanhado da declaração indicada no artigo 12.

§ 7º O impedimento de votação previsto no § 3º do presente artigo não se aplica aos membros da Comissão Eleitoral do Cofecon, exceto nas votações de homologação dos dossiês eleitorais referentes às eleições extraordinárias previstas na seção X da presente resolução.

Art. 48. O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais em Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados-Eleitores.



§ 1º O Corecon que não enviar o seu Dossiê Eleitoral até a data prevista perderá sua representação na Assembleia de Delegados-Eleitores.

§ 2º A homologação do dossiê eleitoral pelo Cofecon é condição essencial para a regular representação na Assembleia de Delegados-Eleitores, bem como para a posse e início de mandato dos candidatos eleitos nos Conselhos Federal e Regionais de Economia.

Art. 49. Nos casos de recursos e representações, serão comunicados os recorrentes, impugnantes e impugnados, no prazo de 1 (um) dia útil seguinte à data da deliberação do Cofecon.

Art. 50. Se não for possível a reunião do Cofecon em período compatível com os prazos para as eleições, as impugnações eleitorais serão julgadas pelo seu Presidente, ad referendum do Plenário. Em razão disso, prevalecerá, para fins de prosseguimento das eleições envolvidas, o despacho de julgamento do Presidente do Cofecon.

Seção X - Do Processo Eleitoral Extraordinário

Art. 51. O processo eleitoral extraordinário será adotado nos casos em que não tenha ocorrido a regular eleição, prevista no artigo 4º desta Resolução, ou naqueles em que o processo eleitoral ordinário tenha sido anulado por decisão do Cofecon ou por determinação judicial.

§ 1º O processo eleitoral extraordinário será realizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, em consonância com o disposto com o artigo 4º da presente resolução;

§ 2º O processo eleitoral extraordinário, observará as regras dispostas na Seção VIII desta resolução.

§ 3º A anulação administrativa do processo eleitoral ordinário é da competência do Plenário do Cofecon, à luz de exame formal do voto da Comissão Eleitoral do Cofecon e de parecer da Procuradoria Jurídica.

§ 4º O Presidente do Cofecon dará conhecimento ao Plenário da anulação do processo eleitoral ordinário por determinação judicial.

Art. 52. Compete à Comissão Eleitoral do Cofecon, criada nos termos do artigo 30, a coordenação e realização do processo eleitoral extraordinário, definindo, inclusive, o seu cronograma.

Art. 53. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon a publicação do edital referido no artigo 2º desta Resolução, bem como a execução dos demais procedimentos nele referidos com vistas à realização do novo pleito.

§ 1º Estando o Conselho Regional sob a intervenção do Conselho Federal de Economia, os procedimentos previstos no processo eleitoral extraordinário deverão ser observados pelo Interventor.

§ 2º No processo eleitoral extraordinário, o prazo para o registro de chapas será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital.

§ 3º Se o décimo quinto dia do prazo para o registro não for dia útil, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Nos procedimentos extraordinários não haverá eleição de Delegado-Eleitor, efetivo e suplente.



Art. 54. Quando efetivamente demonstrada a falta de condições financeiras do Corecon para a realização do novo pleito, o Cofecon poderá arcar com as despesas necessárias para tal fim, sem prejuízo de posterior ressarcimento.

Art. 55. Após a reunião da Comissão Eleitoral do Cofecon, realizada nos termos do artigo 20 desta Resolução, a chapa inconformada poderá apresentar recurso junto ao Cofecon contra decisão da referida comissão, devendo ser instruído com os documentos necessários por qualquer meio disponibilizado pelo Cofecon, inclusive via e-mail, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.

§ 1º Nos casos de impugnações e recursos deverão ser observados os procedimentos e prazos previstos na Seção VI, com exceção dos artigos 22 e 23.

Art. 56. O Cofecon se manifestará por intermédio da Presidência, podendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do recurso, e enviará a decisão por qualquer meio hábil que assegure o conhecimento dos interessados, inclusive via e-mail.

Parágrafo único. Proferindo o Cofecon decisão pelo indeferimento, poderá a chapa ou candidato indeferido requerer a substituição no primeiro dia útil seguinte.

Art. 57. A Comissão Eleitoral, após a proclamação dos resultados eleitorais, realizará a autuação, numeração e instrução do dossiê eleitoral que, no prazo de dois dias úteis, deverá ser encaminhado ao Cofecon para homologação.

Art. 58. Qualquer economista-eleitor poderá impugnar as eleições e seus resultados, dirigindo representação, em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, ao Plenário do Conselho Federal de Economia, no prazo de 1 (um) dia útil seguinte à proclamação dos resultados do pleito.

5.3. Do Processo Eleitoral no Cofecon

Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017

Art. 59. Por expressa determinação contida no artigo 4º da Lei nº 6.537/1978, os Conselheiros Efetivos e Suplentes do Cofecon serão eleitos por Assembleia de Delegados-Eleitores, que será constituída de um representante de cada um dos Conselhos Regionais, e realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que expirarem os mandatos a serem renovados.

§ 1º A Assembleia de Delegados-Eleitores será especialmente convocada, através de edital publicado no Diário Oficial da União até o dia 10 de novembro, pelo Presidente do Cofecon para o dia 1º (primeiro) de dezembro de cada ano, ou, se dia não útil, no 1º (primeiro) dia útil que anteceder, cumprindo assim a antecedência mínima de trinta dias exigida pelo artigo 4º da Lei Federal nº 6.537/1978.

§ 2º Caso o Presidente do Cofecon não convoque a Assembleia, esta incumbência será atribuída, automaticamente e sucessivamente, ao Vice-Presidente ou ao Conselheiro Federal efetivo com registro mais antigo.

§ 3º O Edital de Convocação deverá mencionar data, hora e local da Assembleia de Delegados-Eleitores, o período de mandato dos conselheiros efetivos e suplentes a serem eleitos, bem como as regras inerentes aos procedimentos de votação e às formas de participação, podendo inclusive - visando a economicidade e o adequado planejamento - fixar prazo para indicação da forma de participação por parte dos delegados-eleitores, sob pena de sua participação se dar exclusivamente de forma virtual, por videoconferência.



§ 4º O mandato dos membros do Cofecon, efetivos e suplentes, será de três anos.

§ 5º O Edital de Convocação deverá ser enviado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil da data de sua publicação aos Conselhos Regionais, além de disponibilizá-lo no portal do Cofecon na Internet, com chamada na página principal.

§ 6º As despesas de transporte e hospedagem relacionadas à participação presencial dos delegados na Assembleia de Delegados-Eleitores ficarão a cargo do Cofecon, não fazendo jus a diárias ou a qualquer tipo de ajuda de custo quando da participação remota, em ambiente virtual, por videoconferência.

§ 7º Cada Delegado-Eleitor terá um número de votos estabelecido conforme o disposto no artigo 4º, § 3º da Lei nº 6.537/1978:

I. até o limite de 2.000 (dois mil) associados no pleno gozo de seus direitos estatutários, pertencentes ao quadro do respectivo Conselho Regional, 1 (um) voto para cada grupo de 100 (cem) associados, desprezadas as frações menores de 50 (cinquenta);

II. de 2001 (dois mil e um) associados em diante, mais 1 (um) voto para cada grupo de 200 (duzentos) associados, nas mesmas condições da alínea anterior, desprezadas as frações menores de 100 (cem).

§ 8º A informação referente ao número de registrados será extraída do número de economistas em condições de votar (ECV) constante na Ata dos Trabalhos Eleitorais de cada Corecon.

§ 9º Os trabalhos da Assembleia de Delegados-Eleitores serão instalados, em primeira convocação, com quórum não inferior a 2/3 (dois terços) dos Delegados-Eleitores devidamente credenciados e, 2 (duas) horas depois, em segunda e última convocação, com qualquer número.

§ 10. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.

§ 11. A Assembleia de Delegados-Eleitores será dirigida pelo Presidente ou VicePresidente do Cofecon, ou pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon, ou pelo Conselheiro Federal efetivo com registro mais antigo, presente na Assembleia

§ 12. Ao Presidente da Assembleia de Delegados-Eleitores incumbe examinar as credenciais apresentadas pelos Delegados-Eleitores, dirimindo dúvidas, sendo-lhe facultado ouvir o Plenário da Assembleia, quanto às decisões que adotar.

§ 13. O Presidente da Assembleia de Delegados-Eleitores poderá escolher, dentre os delegados-eleitores participantes, caso haja necessidade, um ou mais para auxiliar durante os procedimentos de votação, designando-se um para secretariar.

Art. 59-A. O processo eleitoral a que se refere o presente capítulo será realizada de forma presencial e na sede do Cofecon, podendo ser admitida a realização em local distinto, bem como participação remota, em ambiente virtual, por videoconferência, denominada Assembleia de Delegados-Eleitores em formato híbrido - ADE Híbrida, aplicando-se, naquilo que couber, o disposto no Regimento Interno do Cofecon.

§ 1º Independentemente da forma de participação, os procedimentos de votação ocorrerão em ambiente eletrônico, auditado, disponibilizado pelo Cofecon aos Delegados-Eleitores, garantindo-se a lisura do processo e o sigilo dos votos.

§ 2º O Cofecon contratará empresa(s) ou entidade(s) especializada(s) para viabilizar a votação eletrônica em ambiente virtual e para auditar o processo eleitoral a que se refere o caput.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral do Cofecon a operacionalização do processo eleitoral previsto no caput, podendo, inclusive, baixar instruções complementares, resolver eventuais omissões, dirimir dúvidas e divergências suscitadas, visando rápida solução das questões procedimentais.

§ 4º Os Delegados-Eleitores que participarem da Assembleia de Delegados-Eleitores de forma virtual, por videoconferência, deverão observar minimamente os seguintes procedimentos:



- I. Utilizar plataforma digital de videoconferência indicada pelo Cofecon;
- II. Permanecer on-line no período da reunião e avisar eventuais ausências temporárias;
- III. Registrar seu voto, quando solicitado, nos meios eletrônicos disponibilizados pelo Cofecon;
- IV. Dispor, às suas custas e sem qualquer tipo de resarcimento, de mobiliário, espaço físico, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada.

Art. 60. Cada delegado-eleitor terá um número de votos estabelecido conforme o disposto no § 7º do presente artigo.

§ 1º Os votos serão lançados em ambiente eletrônico virtual de forma igualitária entre os nomes de cada candidato escolhido para a renovação do terço, de forma a preencher as vagas existentes para conselheiros efetivos e suplentes.

§ 2º O Delegado-Eleitor que, por qualquer motivo, tiver impugnada sua representação, votará em separado, de modo que seus votos serão contabilizados, ou não, após deliberação da impugnação.

3º Somente serão elegíveis os que manifestarem esta intenção de candidatura até 1 (uma) hora antes do início da Assembleia de Delegados-Eleitores e que preencham as condições de elegibilidade previstos na presente resolução.

§ 4º Os candidatos somente poderão se candidatar a uma vaga de conselheiro efetivo ou suplente.

Art. 61. Cada Delegado-Eleitor exercerá seu direito de votar em qualquer candidato, independente da jurisdição em que esteja registrado, não havendo qualquer vínculo entre as vagas de Conselheiro Federal e os Conselhos Regionais.

Art. 62. O Delegado-Eleitor deverá livremente lançar seus votos nos nomes de cada candidato que desejar, indicando se para conselheiro efetivo ou suplente, de forma a preencher as vagas existentes definidas no Edital de convocação, conforme disponibilizado e apresentado no sistema eletrônico, sem prejuízo da possibilidade de lançá-los em branco.

Art. 63. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos para a vaga à qual foram indicados.

Art. 64. Encerrada a votação e resolvidas as questões suscitadas, será procedida à apuração e, em seguida, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, seguindo-se o registro, em ata resumida, de todas as ocorrências.

Art. 65. Das decisões quanto a protestos, impugnações e proclamação dos eleitos, os Delegados-Eleitores poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia útil ao término da data da Assembleia, para o Cofecon, que sobre ele deliberará na primeira Sessão Plenária seguinte. Parágrafo único. O mandato dos Delegados-Eleitores, efetivos e suplentes, se extingue com a realização da Assembleia de Delegados-Eleitores junto ao Cofecon.

5.4. Disposições Gerais do Processo Eleitoral no Sistema Cofecon/Corecons

Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017

Art. 66. Não será permitida a propaganda eleitoral nas dependências da sede dos Conselhos Regionais ou das Delegacias em que se processe a votação.



Art. 67. O Conselho Federal de Economia, no uso de suas atribuições, e mediante decisão devidamente fundamentada, poderá avocar para sua operacionalização, na forma do previsto na Seção X, a realização dos processos eleitorais que estiverem ocorrendo em desconformidade com a presente Resolução e/ou com as determinações das Comissões Eleitorais ou do próprio Cofecon, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 40.

Parágrafo único. Além do disposto no caput do presente artigo, o Plenário do Cofecon, ao declarar a nulidade do processo eleitoral, promoverá a realização de eleições extraordinárias.

Art. 68. É vedado o uso de qualquer recurso material, financeiro ou serviços de pessoal dos Conselhos Regionais pelas chapas registradas e pelos candidatos, além dos previamente mencionados.

Art. 69. Os recursos, impugnações e protestos não terão efeito suspensivo.

Art. 70. No âmbito das eleições nos Conselho Regionais, caberá à Comissão Eleitoral do Corecon resolver, de forma fundamentada, os casos omissos nesta Resolução, devendo tais deliberações serem homologadas pelo Cofecon.

Art. 71. Em última instância, e nas eleições no Conselho Federal de Economia, caberá ao Plenário do Cofecon resolver eventuais omissões ou dirimir as dúvidas ou divergências suscitadas, visando à rápida solução de problemas e situações emergentes resultantes do processo eleitoral.

5.5. Procedimentos e calendário referente ao processo eleitoral de 2025.

Resolução nº 2.184, de 30 de junho de 2025

Art. 1º Instituir procedimentos e aprovar o calendário referente ao processo eleitoral de 2025 do Sistema Cofecon/Corecon (anexo), disponível nos sítios eletrônicos: www.cofecon.org.br e www.votaeconomista.org.br.

Art. 2º As eleições para renovação de um terço dos Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes dos Conselhos Regionais de Economia, bem como a dos Delegados-Eleitores Efetivo e Suplente para as eleições do Conselho Federal de Economia, serão realizadas no período de 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), a partir das 8h, até as 20h do dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), horário de Brasília, ininterruptamente, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br.

Art. 3º Além de observar o regramento relativo ao procedimento eleitoral, aprovado pela Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, compete ainda aos Conselhos Regionais de Economia:

I. até dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), eleger a composição da Comissão Eleitoral Local;

II. até 31 de julho de 2025 (quinta-feira), informar ao Cofecon a composição da Comissão Eleitoral eleita, acompanhada do respectivo ato normativo ou extrato de ata da respectiva sessão plenária;

III. de 1º a 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), publicar edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado, bem como extrato de aviso de edital em jornal de grande circulação na jurisdição do Regional.

IV. até 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), fixar em sua sede cópia do edital, remeter exemplares às respectivas Delegacias Regionais, Sindicatos e Associações da categoria profissional de sua jurisdição, quando houver, bem como disponibilizar no sítio eletrônico do Corecon;



V. até 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), definir a relação inicial que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), contendo nome e respectivo número de registro dos economistas que estiverem em condições de voto, e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

VI. de 18 a 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), inserir, de ofício ou mediante requerimento do interessado, os eleitores em condições de voto, eventualmente não incluídos, por quaisquer razões, no Colégio Eleitoral Provisório (Base 01) mencionado no inciso V deste artigo.

VII. até 1º de setembro de 2025 (segunda-feira), definir a relação final que irá compor Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), após os acréscimos previstos no inciso II deste artigo, e inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

VIII. até 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 02), para fins de saneamento de cadastro, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data,

IX. até o dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), fornecer ao Cofecon os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa aos recursos e impugnações eventualmente apresentados, bem como o exame pela Comissão Eleitoral sobre os requisitos de elegibilidade com manifestação pelo deferimento ou não dos registros das chapas ou de quaisquer dos seus integrantes, além de inserir tais informações no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulga-la no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

X. até 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), dar ampla publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon.

XI. até 22 de outubro de 2025 (sexta-feira), definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Definitivo (Base 03), contendo todos os economistas em condições de voto, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

Art. 4º O artigo 1º da Resolução 1.981, de 13 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os membros dos Conselhos Regionais de Economia e os Delegados-Eleitores, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos mediante os votos dos economistas devidamente registrados e adimplentes com suas anuidades perante o Corecon, até 8 (oito) dias úteis antes do início da eleição.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**PROTAGONISMO
DIVERSIDADE &
DESENVOLVIMENTO**

Construindo um futuro inclusivo
para a economia brasileira



@cofecon

Conselho Federal de Economia - Cofecon
Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, 12º andar, CEP 70318-900 - Brasília/DF
Tel: (61) 3208-1800/E-mail: cofecon@cofecon.org.br

CCRECON - AL
Nº 155/2025 Fls. nº 50



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

OFÍCIO-CIRCULAR N° 69/2025

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia

Aos Conselheiros Federais

Assunto: Processo Eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons 2025: Calendário e Procedimentos.

Prezados(as) Economistas,

1. Comunico que, na 743ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2025, foi aprovado o calendário oficial para o processo eleitoral deste ano, que ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

2. Destaco que as eleições ocorrerão das 8 (oito) horas do dia 29/10/2025 até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2025. A votação será realizada por meio do site www.votaeconomista.org.br. A Comissão Eleitoral do Cofecon, aprovada na referida Sessão Plenária, é composta pelos membros efetivos **Teresinha de Jesus Ferreira da Silva (Presidente), Lucia dos Santos Garcia e Paulo Hermance Paiva.** (Portaria nº 11 doc SEI nº 0099237)

3. Segue anexa a Resolução nº 2.184 (Doc. SEI nº 0099246), de 30 de junho de 2025, que institui procedimentos e aprova o calendário referente ao processo eleitoral de 2025, publicada no DOU nº 127 (Doc. SEI nº 0103187), de 9 de julho de 2025, Seção 1, Página 134.

4. Junto ao presente ofício, encaminhamos adicionalmente a Cartilha de Procedimentos para Eleições. O objetivo do documento é orientar economistas, colaboradores e demais envolvidos para a correta prática administrativa durante o procedimento eleitoral, além de propiciar uma melhor compreensão da matéria. A Cartilha contém o calendário eleitoral de 2025; informações sobre a legislação aplicável; modelos de edital, ata dos trabalhos eleitorais e credenciais dos delegados eleitores; e o regulamento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia.

5. A equipe técnica deste Cofecon permanece à inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Brasília-DF, *data da assinatura digital*

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon

CCRECON - AL

Process. n.º 155/2025 Fls. 1º

51



**PROTAGONISMO
DIVERSIDADE &
DESENVOLVIMENTO**
Construindo um futuro inclusivo
para a economia brasileira

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

RESOLUÇÃO Nº 2184, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*Institui
procedimentos e
aprova o
calendário
referente ao
processo
eleitoral de 2025
do Sistema
Cofecon/Corecon,
e dá outras
providências.*



O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o poder regulamentar conferido ao Cofecon para baixar Resoluções, em especial sobre o regramento das eleições no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, conforme dispõe o artigo 6º, § 4º da já mencionada Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;



CONSIDERANDO o regramento relativo ao processo eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1, Páginas: 96 a 98, em especial o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e ajustes de procedimentos regulamentares voltados ao bom andamento do pleito eleitoral no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, os quais não inovam a ordem jurídica eleitoral nem implicam em restrição de direitos ou na criação de penalidades, capazes de comprometer a igualdade de participação;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Economia, realizada virtualmente no dia 27 de junho de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 141100.000177/2025-76,

R E S O L V E:

CORECON - AL
Process. n.º 155/2025 fls. n.º 52

Art. 1º Instituir procedimentos e aprovar o calendário referente ao processo eleitoral de 2025 do Sistema Cofecon/Corecon (anexo), disponível nos sítios eletrônicos: www.cofecon.org.br e www.votaeconomicista.org.br.

Art. 2º As eleições para renovação de um terço dos Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes dos Conselhos Regionais de Economia, bem como a dos Delegados-Eleitores Efetivo e Suplente para as eleições do Conselho Federal de Economia, serão realizadas no período de 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), a partir das 8h, até as 20h do dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), horário de Brasília, ininterruptamente, no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br.

Art. 3º Além de observar o regramento relativo ao procedimento eleitoral, aprovado pela Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, compete ainda aos Conselhos Regionais de Economia:

I. até dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), eleger a composição da Comissão Eleitoral Local;

II. até 31 de julho de 2025 (quinta-feira), informar ao Cofecon a composição da Comissão Eleitoral eleita, acompanhada do respectivo ato normativo ou extrato de ata da respectiva sessão plenária;

III. de 1º a 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), publicar edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado, bem como extrato de aviso de edital em jornal de grande circulação na jurisdição do Regional.

IV. até 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), fixar em sua sede cópia do edital, remeter exemplares às respectivas Delegacias Regionais, Sindicatos e Associações da categoria profissional de sua jurisdição, quando houver, bem como disponibilizar no sítio eletrônico do Corecon;

V. até 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), definir a relação inicial que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), contendo nome e respectivo número de registro dos economistas que estiverem em condições de voto, e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

VI. de 18 a 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), inserir, de ofício ou mediante requerimento do interessado, os eleitores em condições de voto, eventualmente não incluídos, por quaisquer razões, no Colégio Eleitoral Provisório (Base 01) mencionado no inciso V deste artigo.

VII. até 1º de setembro de 2025 (segunda-feira), definir a relação final que irá compor Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), após os acréscimos previstos no inciso II deste artigo, e inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

VIII. até 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 02), para fins de saneamento de cadastro, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data,

IX. até o dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), fornecer ao Cofecon os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa aos recursos e impugnações eventualmente apresentados, bem como o exame pela Comissão Eleitoral sobre os requisitos de elegibilidade com manifestação pelo deferimento ou não dos registros das chapas ou de quaisquer dos seus integrantes, além de inserir tais informações no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-la no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

X. até 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), dar ampla publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon.

CORECON - AL

Processo n.º 355/2025 Fls. n.º 53

XI. até 22 de outubro de 2025 (sexta-feira), definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Definitivo (Base 03), contendo todos os economistas em condições de voto, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.

Art. 4º O artigo 1º da Resolução 1.981, de 13 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os membros dos Conselhos Regionais de Economia e os Delegados-Eleitores, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos mediante os votos dos economistas devidamente registrados e adimplentes com suas anuidades perante o Corecon, até 8 (oito) dias úteis antes do início da eleição

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, *data da assinatura digital*

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon

**ANEXO
CALENDÁRIO ELEITORAL 2025**

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
Até 30/7/2025 (quarta-feira)	Definir dos membros da Comissão Eleitoral do Corecon e do Cofecon	Art. 3º c/c Art. 30
Até 31/7/2025 (quinta-feira)	Informar ao Cofecon a composição da Comissão Eleitoral eleita pelo Plenário do Corecon, acompanhada ato normativo correspondente ou extrato de ata da respectiva sessão plenária	-
D = publicação de edital 1º/8/2025 (sexta-feira) a 15/8/2025 (sexta-feira)	Publicação do edital de convocação eleitoral no Diário Oficial do respectivo Estado, bem como extrato de aviso de edital em jornal de grande circulação na jurisdição do Corecon	Art. 5
Até 15/8/2025 (sexta-feira)	Fixar na sede do Corecon cópia do edital, remeter exemplares às respectivas Delegacias Regionais, Sindicato e Associações da categoria profissional de sua jurisdição, quando houver, e disponibilizar no sítio eletrônico do Corecon	Art. 7
Até 15/8/2025 (sexta-feira)	Definir da relação inicial que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), contendo nome e respectivo número de registro dos economistas em condições de voto, e sua divulgação no sítio eletrônico do Corecon	Art. 35 caput c/c Art. 36, § 1º
18/8/2025 (segunda-feira) a 29/8/2025 (sexta-feira)	Inserir, de ofício ou mediante requerimento do interessado, os eleitores em condições de voto, eventualmente não incluídos na relação inicial que compõe o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01)	Art. 35
Até 1º/9/2025 (segunda-feira)	Definir a relação final que irá compor o Colégio Eleitoral Provisório (Base 01), inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon	Art. 35

CCRECON - AL

Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 54

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
D1 = encerramento do prazo para registro de chapa Até 16/9/2025 (terça-feira)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, que ocorrerá até 1 (uma) hora do horário de encerramento do expediente do Corecon	Art. 5º e Art. 6º, II
Imediatamente após encerrar o prazo para registro de chapas Até 16/9/2025 (terça-feira)	Prazo para os Corecons publicarem em seus respectivos sítios eletrônicos, bem como para fixarem nas respectivas sedes, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol das chapas registradas	Art. 14
D1 + 1 dia útil 1 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas. Até 17/9/2025 (quarta-feira)	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos	Art. 19
D1 + 2 dias úteis 1 (um) dia útil após o término do prazo para impugnar candidatos. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Data da 1ª reunião da Comissão Eleitoral As Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros das chapas inscritas, bem como as eventuais impugnações. <u>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do Corecon deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade)</u>	Art. 20
D1 + 2 dias úteis Obrigatoriamente, durante a realização da 1ª reunião de análise e julgamento dos registros das chapas Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Direito de pedir reconsideração ou substituição Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral do Corecon, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da 1ª reunião da Comissão Eleitoral	Art. 21
D1 + 2 dias úteis Até 20 (vinte) minutos para defesa. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Prazo para apresentação de defesa Serão concedidos, na 1ª reunião da Comissão Eleitoral do Corecon de análise e julgamento dos registros das chapas, vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa	Art. 21, § 1º
D1 + 2 dias úteis Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. Até 18/9/2025 (quinta-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral do Corecon analisar as impugnações e oferecer sua conclusão <u>(Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do Corecon deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade)</u>	Art. 21, § 2º
D1 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil A contar da realização da reunião de análise e julgamento. Até 19/9/2025 (sexta-feira)	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, esta terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada	Art. 21, § 3º
D1 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente do Corecon a contar da realização da reunião de análise e julgamento. Até 19/9/2025 (sexta-feira)	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon dirigindo-se ao Plenário do Corecon CORECON - AL Process. n.º 155/2025 fls. n.º 55	Art. 22, caput, § 1º
19/9/2025 (sexta-feira)	Definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 02), para fins de saneamento do cadastro, inseri-lo no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-lo no sítio eletrônico do Corecon	-

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
19/9/2025 (sexta-feira)	Remessa ao Cofecon, por meio das suas respectivas Comissões Eleitorais, os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa aos recursos e impugnações eventualmente apresentados, bem como o exame pela Comissão Eleitoral sobre os requisitos de elegibilidade com manifestação pelo deferimento ou não dos registros das chapas ou de quaisquer dos seus integrantes	Art. 32, § 1º
19/9/2025 (sexta-feira)	Inserir as informações referentes as chapas que tiveram seu pedido de inscrição deferido pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br e divulgá-la no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.	-
D1 + 4 dias úteis No primeiro dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no Art. 24. Até 22/9/2025 (segunda-feira)	Data para realização da Sessão Extraordinária do Corecon para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral	Art. 23
D1 + 5 dias úteis 1 (um) dia útil Até 23/9/2025 (terça-feira)	Prazo para providenciar a substituição do(s) candidatos(s) impugnado(s) ou indeferido(s), caso mantida a decisão pelo Plenário do Corecon	Art. 23, § 1º
D1 + 5 dias úteis 1 (um) dia útil após a data de realização da reunião extraordinária do Conselho Regional. Até 23/9/2025 (terça-feira)	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do Corecon que julgou recurso de registro das chapas, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon	Art. 24, caput, § 1º
D1 + 6 dias úteis Em 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para interposição de recurso ao Cofecon. Até 24/9/2025 (quarta-feira)	Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso	Art. 24, § 2º
D1 + 9 dias úteis Em 3 (três) dias úteis após o recebimento eletrônico/digital do recurso, o Presidente do Cofecon manifestar-se-á em decisão <i>ad referendum</i> do Plenário. Até 29/9/2025 (segunda-feira)	Prazo de até 3 (três) dias úteis para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso CORECON - A Processo n.º <u>105/2025 Fis. IIº</u> <u>56</u>	Art. 24, § 3º
Antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito eleitoral Até 29/9/2025 (segunda-feira)	Prazo para os Corecons darem publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestarem informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, sem prejuízo de fornecimento de moldes de texto pelo Cofecon	-
D1 + 10 dias úteis 1 (um) dia útil da data do envio da manifestação do Cofecon Até 30/9/2025 (terça-feira)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon	Art. 24, § 5º
D1 + 11 dias úteis 1 (um) dia útil após a substituição decorrente da decisão do	Data da 2ª reunião da Comissão Eleitoral Em caso de substituição, as Comissões Eleitorais locais se reunirão para analisar e julgar os registros	Art. 25

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
indeferimento do Plenário do Cofecon. Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	dos novos candidatos das chapas inscritas	
D1 + 11 dias úteis Até 20 (vinte) minutos para impugnação e defesa (prorrogável por igual tempo) na segunda reunião. Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada	Art. 25, II e III
D1+11 dias úteis Resultado na reunião Até 1º/10/2025 (quarta-feira)	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada)	Art. 25, §§ 1º e 3º
D1 + 12 dias úteis 1 dia útil após o resultado na Comissão Eleitoral do Conselho Regional Até 2/10/2025 (quinta-feira)	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do Corecon se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação	Art. 25, § 3º e Art. 22, caput
D1+13 dias úteis 1 dia útil após o recurso apresentado ao Plenário do Corecon Até 3/10/2025 (sexta-feira)	Prazo para deliberação do Plenário do Corecon sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do Corecon sobre substituição de candidatos	Art. 25, § 3º e Art. 23, caput
D1 + 14 dias úteis 1 dia útil após decisão do Plenário do Corecon, até uma hora antes do encerramento do expediente. Até 6/10/2025 (segunda-feira)	Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do Corecon, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon	Art. 25, § 3º e Art. 24, caput e § 1º
D1 + 15 dias úteis Em 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para interposição de recurso ao Cofecon. Até 7/10/2025 (terça-feira)	Prazo para o Corecon efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso	Art. 24, § 2º
D1+18 dias úteis Em 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o §2º, <i>ex officio</i> , por meio de seu Presidente, em decisão <i>ad referendum</i> do Plenário. Até 10/10/2025 (sexta-feira)	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso CORECON - AL Protocolo n.º 155/2025 Fls. n.º 57	Art. 25, § 3º e Art. 24, caput e § 3º
D1 + 19 dias úteis 1 (um) dia útil da data do envio da manifestação do Cofecon Até 13/10/2025 (segunda-feira)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon	Art. 24, § 5º
08 (oito) dias úteis antes da eleição. Até 17/10/2025 (sexta-feira)	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes do início data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral	Art. 36, §3º
Até 22/10/2025 (quarta-feira)	Data da preparação e divulgação do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3) Definir a relação que irá compor o Colégio Eleitoral Definitivo (Base 03), contendo todos os economistas em condições de voto, inseri-lo no sítio eletrônico	Art. 36, § 1º

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
De 29/10/2025 (quarta-feira), a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2025 (sexta-feira), horário de Brasília. D2 = Encerramento da Eleição Eletrônica (31/10/2025 - sexta-feira)	www.votaeconomicista.org.br e divulga-lo no sítio eletrônico do Corecon, na mesma data.	
D2 + 1 dia útil Imediatamente após a apuração dos votos Até 3/11/2025 (segunda-feira)	Votação, pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CEs/Corecons	Art. 5, § 2º e Art. 33, § 2º
D2 + 1 dia útil Imediatamente após a apuração dos votos divulgação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon Até 3/11/2025 (segunda-feira)	Divulgação dos resultados provisórios nos Sítios Eletrônicos dos Corecons As Comissões Eleitorais Locais imediatamente após a apuração dos votos divulgarão os resultados provisórios no Sítio Eletrônico dos respectivos Corecons	Art. 37
D2 + 1 dia útil Imediatamente após a apuração dos votos divulgação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon Até 3/11/2025 (segunda-feira)	Divulgação dos resultados provisórios das eleições ao Cofecon Os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais comunicarão os resultados provisórios das eleições ao Cofecon	Art. 37, parágrafo único, inciso I
D2 + 2 dias úteis 1 (um) dia útil seguinte à publicação do resultado provisório do pleito 4/11/2025 (terça-feira)	Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados provisórios das eleições Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser entregues no respectivo Corecon, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado provisório a que se refere o artigo 37, que os submeterá à Comissão Eleitoral.	Art. 38
D2 + 3 dias úteis 1 (um) dia útil seguinte à interposição dos recursos em face do resultado provisório 5/11/2025 (quarta-feira) <i>Corecon - A Processo n.º 155/2025 Fls. n.º</i>	Julgamento dos recursos, formalização dos resultados definitivos e encerramento do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral <u>Os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais convocarão reunião final com os demais membros e representantes das chapas para julgar os recursos eventualmente apresentados, formalizar os resultados definitivos do pleito, e encerrar o processo eleitoral</u> , no prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados provisórios divulgados, cuja ata da reunião deverá ser juntada ao dossiê eleitoral	Art. 37, parágrafo único, inciso II c/c art. 20
D2 + 4 dias úteis 1 (um) dia útil após a decisão da Comissão Eleitoral Local, até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon 6/11/2025 (quinta-feira)	Prazo para interposição de recurso em face da decisão da comissão eleitoral ao Plenário do Corecon Caso a comissão eleitoral local indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do Corecon, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da comissão eleitoral	Art. 38, parágrafo único c/c Art. 22
D2 + 9 dias úteis 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal 13/11/2025 (quinta-feira)	Prazo para o Plenário do Corecon julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado definitivo da eleição O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado definitivo por parte da comissão eleitoral, será homologado pelo Plenário do Corecon, em até 05	Art. 42 e 43

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
	(cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal	
D2 + 10 dias úteis 1 (um) dia útil após decisão do Plenário do Corecon, até uma hora antes do encerramento do expediente do Corecon. 14/11/2025 (sexta-feira)	Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do Corecon Após decisão do Plenário do Corecon que homologa ou não o resultado definitivo da eleição, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do Corecon	Art. 38, parágrafo único c/c Art. 24
D2 + 11 dias úteis 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon em face de decisão do Corecon 17/11/2025 (segunda-feira)	Prazo para o Corecon enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon O Dossiê Eleitoral, acompanhado de eventuais recursos, será organizado pelo Corecon, o qual será encaminhado eletronicamente ao Cofecon, impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon em face de decisão do Corecon, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados-Eleitores.	Art. 47 caput e Art. 24, § 2º c/c Art. 41 e Art. 48, §§ 1º e 2º
D2 + 19 dias úteis 28/11/2025 (sexta-feira)	Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema. O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores.	Art. 48
D2 + 19 dias úteis 28/11/2025 (sexta-feira)	747ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia	
ELEIÇÕES NO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA		
Até 10/11/2025 (segunda-feira)	Do prazo para a convocação da Assembleia de Delegados Eleitores O Presidente do Cofecon convocará a Assembleia de Delegados Eleitores até o dia 10 de novembro, mediante publicação de edital no Diário Oficial da União (DOU)	Art. 59, § 1º
Até 11/11/2025 (terça-feira)	Do prazo de envio do edital aos Corecon O Cofecon enviará por meio eletrônico o edital de convocação da ADE aos Corecons e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Cofecon na página principal, até 1 (um) dia útil após a publicação no DOU	Art. 59, § 5º
1º/12/2025 (segunda-feira)	Assembleia dos Delegados Eleitores Até 30 (trinta) dias antes da data em que se expirem os mandatos a serem renovados	Art. 59, caput
1º/12/2025 (segunda-feira)	Do Quórum de instalação dos trabalhos da Assembleia de Delegados Eleitores Em primeira convocação o quórum mínimo de instalação é de 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores devidamente credenciados e, 2 (duas) horas depois, em segunda e última convocação, com qualquer quórum	Art. 59, § 9º
1º/12/2025 (segunda-feira)	Do lançamento da candidatura Somente serão elegíveis os que manifestarem tal intenção até 1 (uma) hora antes do início da Assembleia de Delegados Eleitores e que preencham as condições de elegibilidade	Art. 60, § 3º

Data	Ação/Providência	Resolução nº 1.981/2017
1º/12/2025 (segunda-feira)	Da proclamação dos eleitos Encerrada a votação e resolvida as questões suscitadas, será procedida à apuração e, em seguida, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos	Art. 64
2/12/2025 (terça-feira)	Dos recursos Das decisões quanto a eventuais protestos, impugnações e proclamação dos eleitos, os Delegados-Eleitores poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 1 (um) dia útil ao término da data da Assembleia, para o Cofecon, que deliberará na primeira Sessão Plenária seguinte	Art. 65
12/12/2025 (sexta-feira) e 13/12/2025 (sábado)	748ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon Eleições para Presidente e Vice-Presidente do Cofecon - Exercício 2026	



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cristina Teixeira, Presidenta**, em 01/07/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0099246** e o código CRC **63A107B6**.

141100.000177/2025-76

0099246v4



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Designa a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Economia - Cofecon, para o exercício de 2025.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6021, de 3 de janeiro de 1974; Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Resolução nº 1.981/2017, a Resolução nº 1.992/2018, e o que consta no Processo nº 141100.000177/2025-76;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Economia, realizada virtualmente no dia 27 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Conselheiros Federais: Teresinha de Jesus Ferreira da Silva (Presidenta), Lucia dos Santos Garcia e Paulo Hermance Paiva como membros efetivos, e Claudemir Galvani, Maria do Socorro Erculano de Lima, e Maurílio Procópio Gomes como membros suplentes, para comporem a Comissão Eleitoral no âmbito do Cofecon, referente às eleições 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, *data da assinatura digital*

CORECON - AL

Processo nº 155/2025 Fls. n.º

61

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon



Documento assinado eletronicamente por Tania Cristina Teixeira, Presidenta, em 01/07/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0099237** e o código CRC **1AAE0692**.

**RES: CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON/AL****De:** ana.claudia@cofecon.org.br <ana.claudia@cofecon.org.br>**Data:** Ter, 29/07/2025 12:25**Para:** 'Inaldo Romão da Silva Filho Romão' <inaldoromao@hotmail.com>**Recebido****De:** Inaldo Romão da Silva Filho Romão <inaldoromao@hotmail.com>**Enviada em:** terça-feira, 29 de julho de 2025 12:18**Para:** Cofecon/Ana Claudia <ana.claudia@cofecon.org.br>; Cofecon/Apoio aos Regionais <atendimentoregionais@cofecon.org.br>; Cofecon/Apoio aos Regionais <atendimentoregionais@cofecon.org.br>; protocolo@cofecon.org.br**Assunto:** CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON/AL**PREZADOS SENHORES (A),**

SEGUE EM ANEXO, A RESOLUÇÃO 003/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025, E O EXTRATO DA A ATA EXTRAORDINARIA 184, DO DIA 29 DE JULHO DE 2025. QUE CRIOU DA COMISSÃO ELEITORAL 2025 DO CORECON/AL.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2025 DO CORECON/AL:**PRESIDENTE:** CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO**MEMBROS EFETIVOS:** IVALDO PINTO DE BARROS, JOSÉ ULISSES ÁVILA PEREIRA**MEMBRO SUPLENTE:** JOSÉ GOMES FILHO**ATT****INALDO ROMÃO****CORECON - AL****Processo n.º 155/2025 Fls. 1º****63**

Resolução N°. 003/2025, de 29 de julho de 2025.

**Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral
2025 e Regime de Votação do Processo
Eleitoral do Conselho Regional de Economia
12ª – Região / AL.**

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 12ª Região – AL., no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto Nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei Nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei Nº 6.537, de 19 de junho de 1978,

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Federal de Economia, no cumprimento do artigo 6º da Lei 6.537 de 19 de junho de 1978 e da Resolução COFECON nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, com modificações promovidas pelas Resoluções 2.068/2021 e 2.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Regime de Votação via Web, conforme Resolução Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/06/2025;

Art. 2º- Criar a Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente em caráter transitório, com a finalidade específica de tomar as medidas necessária a realização do processo eleitoral de 2025;

Art. 3º- Designar o Conselheiro **CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO**, Presidente e os Conselheiros, **IVALDO PINTO DE BARROS E JOSÉ ULISSES ÁVILA PEREIRA**, Membros Efetivos, para compor a **COMISSÃO ELEITORAL DO EXERCÍCIO 2025** do Conselho Regional de Economia da 12ª Região – AL.

Art. 4º - Designar o Economista **JOSE GOMES FILHOR** como Membro Suplente da referida Comissão Eleitoral, na falta de algum Membro Efetivo,

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Maceió, 29 de julho de 2025.

Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros
Presidente

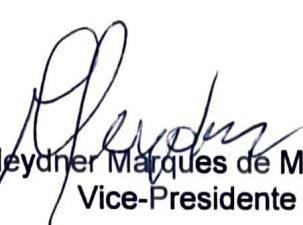
CORECON - AL
Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 63

1 **ATA DA 184ª (CENTÉSIMA SEPTUAGESIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
2 **DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 12ª REGIÃO – AL. (REALIZADA EM**
3 **29 DE JULHO DE 2025).** **ABERTURA:** Às oito horas do dia vinte e nove de julho do ano
4 de dois mil e vinte e cinco, na sede do Conselho Regional de Economia, na Rua Dias
5 Cabral, 165 – 1º Andar – Centro, na cidade de Maceió – AL, reuniu o Plenário do Conselho
6 Regional de Economia da 12ª – Região – AL para a realização da 184ª, Sessão
7 Extraordinária, sob a Presidência do Economista, Marcos Antônio Moreira Calheiros,
8 tomando todas as precauções e as recomendações sanitárias, contra a COVID-19. O
9 Presidente receptionou os Conselheiros presentes, dando-lhes boas vindas pelo
10 diletantismo de todos. Às oito horas e trinta minutos o Presidente abriu a Sessão e
11 convidou o Profissional de Assistência ao Economista, Inaldo Romão da Silva Filho, para
12 secretariar os trabalhos. **PARTICIPANTES:** Conselheiros: Marcos Antônio Moreira
Calheiros, Cleydner Marques de Magalhães Maurício, Ivaldo Pinto de Barros, José Alex
Tenório da Costa, Jose Helder Pessoa Nunes, José Ulisses Ávila Pereira, Laurentino
Rocha da Veiga, Mário Humberto Lima Silva, José Gomes Filho, e José Geraldo Marques
Junior
ORDEM DO DIA: a) Composição dos membros à Comissão Eleitoral e definição do
17 regime de votação às Eleições 2025. Dando prosseguimento, o Presidente informou que
18 recebeu a Cartilha Eleitoral do Cofecon para eleições 2025. Continuando, o Presidente
19 colocou à aprovação os nomes dos economistas que irão compor a Comissão Eleitoral:
20 Membros Efetivos: Cleydner Marques de Magalhães Mauricio (Presidente), Ivaldo
Pinto de Barros e José Ulisses Ávila Pereira, Membros Efetivos. E como membro
suplente José Gomes Filho. Colocado à aprovação os membros da comissão eleitoral
23 foram aprovados por todos os conselheiros presentes. Em seguida o Presidente colocou
24 em votação o Regime de Votação, que, de acordo com a Resolução Nº 003/2025, de 29
25 de julho de 2025, estabelece que o regime de votação será o seguinte: a) Regime Eleitoral
26 Eletrônico – Web Voto. Colocado em votação, foi aprovado o Regime Eleitoral – Web Voto.
27 Em seguida, o Presidente informou que o Edital das Eleições 2025 estará sendo
28 publicado no dia 14 de agosto de 2025, ficando o prazo para registro de chapa até o
29 dia 15 de setembro de 2025. Continuando, o Presidente informou que a eleição será
30 realizada no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 08 (oito) horas, até o dia 31 de
31 outubro de 2025 ás 20 (vinte) horas, horário oficial de Brasília. Segundo os preceitos
32 na referida resolução que trata da matéria, que explicita em seu parágrafo segundo do
33 artigo quinto: “as eleições para o exercício seguinte deverão ser realizadas na última
34 semana do mês de outubro”. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Marcos Antônio
35 Moreira Calheiros, franqueou à palavra aos presentes, e como dela ninguém fez mais uso,
36 agradeceu a presença de todos e encerrando a sessão Plenária eu, Inaldo Romão da Silva
37 Filho, lavrei a presente ata, que após lida, revisada e aprovada, vai assinada por todos os
38 presentes. Maceió, vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

43 Marcos Antônio Moreira Calheiros
44 PRESIDENTE

Inaldo Romão da Silva Filho
SECRETÁRIO

50
51
52 Cleydner Marques de M. Maurício
53 Vice-Presidente
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65 José Alex Tenório da Costa
66 CONSELHEIRO
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83

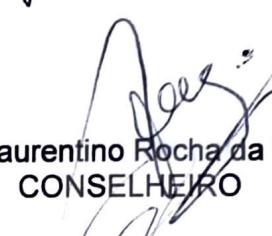

Cleydner Marques de M. Maurício
Vice-Presidente


Ivaldo Pinto de Barros
CONSELHEIRO


José Alex Tenório da Costa
CONSELHEIRO


José Helder Pessoa Nunes
CONSELHEIRO


José Ulisses Ávila Pereira
CONSELHEIRO


Laurentino Rocha da Veiga
CONSELHEIRO


Mario Humberto Lima Silva
CONSELHEIRO


José Gomes Filho
CONSELHEIRO


José Geraldo Marques Junior
CONSELHEIRO



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 12ª REGIÃO – ALAGOAS EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/06/2025, do Conselho Federal de Economia – COFECON. Faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025 às 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília - DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, serão realizadas eleições para renovação do 2º terço composto de: 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON-AL, com mandato de 03 (três) anos: 2026 a 2028, e de 01 Delegado Eleitor Efetivo e 01 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas no CORECON-AL será de 30 (trinta) dias, corridos (ou mais), contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do CORECON/AL, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 13 horas do dia 15/09/2025. A íntegra do Edital de Convocação de Eleições do CORECON-AL encontra-se afixado na sede e disponível no site: <https://corecon-al.org.br>. Maceió, 14 de agosto de 2025. Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros – Presidente.

CORECON - AL

Processo. n° 155/2025 Fls. n.º

66

Edital N° 02/2025
Sistema Eleitoral Eletrônico – Web Voto
Conselho Regional de Economia da 12ª Região – Alagoas

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/06/2025, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 2º terço composto de: 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON-AL, com mandato de 03 (três) anos: 2026 a 2028, e de 01 Delegado Eleitor Efetivo e 01 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapa, será de 30 (trinta) dias, corridos,(ou mais), contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do CORECON/AL, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 13h00min, do dia 15/09/2025. O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes documentos, poderão ser entregues em formato não digital, presencialmente na sede do CORECON/AL, localizado na Rua Dias Cabral, 165 – 1º andar - Centro - Maceió/AL, ou encaminhados, em formato digital, para o seguinte endereço eletrônico: Corecon-al@cofecon.org.br. A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, sendo vedada assinatura por instrumento de procura ou por inserção digitalizada de imagem. A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do CORECON/AL, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, a exemplo de autenticação via GOV.BR, diretamente pelos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2025) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 22/10/2025, recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular. Na impossibilidade do eleitor não dispor de computador, o CORECON/AL, disponibilizará em sua, sede, no horário de 08h:00 até 14h:00, computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados provisórios serão divulgados no dia 3º de novembro de 2025. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas, Cleydner Marques de Magalhães Mauricio – Presidente, Ivaldo Pinto de Barros e José Ulisses Ávila Pereira como titulares e José Gomes Filho como Suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia 18/09/2025, no horário de 09h00min horas às 11h00min na sede do CORECON/AL, ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizadas oportunamente.

Maceió/AL, 14 de agosto de 2025

MARCOS ANTONIO MOREIRA CALHEIROS
PRESIDENTE

CCRECON - AL

Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 67

Prefeitura de Poço das Trincheiras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoas torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a Unidade Básica de Saúde Ademar Medeiros, localizada na Rua São José, 09, Centro, Poço das Trincheiras/AL.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 995384

Prefeitura de Viçosa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Regularização da Licença de Implantação do Hospital Municipal de Viçosa, localizado na Av. Firmino Maia, 44, Centro, Viçosa/AL

Protocolo 995434

PARTICULARES**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 12ª REGIÃO - ALAGOAS
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/06/2025, do Conselho Federal de Economia - COFECON. Faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025 às 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília - DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, serão realizadas eleições para renovação do 2º terço composto de: 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON-AL, com mandato de 03 (três) anos: 2026 a 2028, e de 01 Delegado Eleitor Efetivo e 01 Suplente, junto ao Colegiado Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas no CORECON-AL será de 30 (trinta) dias, corridos (ou mais), contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do CORECON/AL, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até às 13 horas do dia 15/09/2025. A íntegra do Edital de Convocação de Eleições do CORECON-AL encontra-se afixado na sede e disponível no site: <https://corecon-al.org.br>. Maceió, 14 de agosto de 2025. Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros - Presidente.

Protocolo 995084

EXTRATO DE DISSOLUÇÃO

O Pároco da Paroquia de Murici, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos Associados, que após Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2025, as 20:30 horas, na Igreja de São João Batista, localizada na Travessa Cirlene Damasceno nº 79, Cj Antenor Marinho II, CEP 57820-000, Murici, Alagoas., onde foi deliberado apresentação de Prestação de Contas, Dissolução, Liquidação e extinção da Sociedade Nossa Senhora Auxiliadora. Murici/Alagoas, 19 de julho de 2025. Padre Geison Araújo Chagas - CPF 030.431.744-61

Protocolo 995171

Antônio Cláudio Sá Barreto Couto, brasileiro, portador do documento CPF 091.533.904-82, localizado no Povoado Juliana, Zona de Expansão do Bairro Fazenda do Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Autorização de Supressão de Vegetação para loteamento de um ambiente de aproximadamente 9,82 hectares em área supracitada. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 995090

A empresa JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUCAO LTDA (Roberto Construções), 11.101.437/0001-38, localizada Av. Pompilho Brandão de Alcântara, Nº 1196, Centro Inhapi- AL, com atividade principal de Comércio varejista de materiais de construção em geral, torna público que solicita do Instituto de Meio Ambiente-IMA a Renovação da Licença de Operação.

Protocolo 995101

ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.456.117/0001-12, com endereço na Rua Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo - AL, CEP 57.200-000, torna público que requereu ao Instituto o Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Palestina - AL.

Protocolo 995106

ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.456.117/0001-12, com endereço na Rua Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo - AL, CEP 57.200-000, torna público que requereu ao Instituto o Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Olivença - AL.

Protocolo 995108

A HARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizada na Av. Fernandes Lima, 08, Farol - Maceió/AL CEP: 57.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.189.044/0001-96, torna público que requereu ao Instituto do Meio

Ambiente - IMA/AL a Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado CHÁCARAS RECANTO NOVA MESSIAS III, localizado na Rodovia BR 104, S/N, Messias/AL.

Protocolo 995112

Janea Maria Mota Santos Dantas, inscrita no CPF nº 256.640.695-20, residente na Fazenda Santa Maria, s/n, Zona Rural, na Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, CEP- 49.680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) a Autorização Ambiental para supressão de vegetação nativa, referente a área de 469,54 ha localizada na Fazenda Santa Maria, no município de Olho d'Água Grande/AL. Foi determinado a apresentação de Inventário Florestal e Laudo de Fauna.

Protocolo 995122

NOME DA EMPRESA: TELESIL ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, 8º andar, Pajuçara - MACEIÓ/AL, inscrita no CNPJ nº 01.637.593/0001-64 com atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - L.I para o MILAGRES BEACH RESIDENCE, situado no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Protocolo 995216

LUCIANA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MENEZES, escrita no CNPJ sobre o número 02.809.990/0001-39, situada na Rua Padre Daniel Bezerra, 18, centro, Batalha/AL, CEP: 57.420-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação da licença de operação, para atividade de Comércio de Medicamentos Veterinários. Foi determinado estudo de impacto ambiental e barra ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 995263

ADAMO SPE 1 LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 48.684.642/0001-83, com sede na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, Nº 988, Ponta Verde, Sala 136, Edifício Empresarial Record Edifício Offices e Suites, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para o empreendimento ENTREÁGUAS situado no Sítio Gameleira, Nº S/N, Praia do Patacho, Porto de Pedras/AL.

Protocolo 995267

R&D Mineração e Construção torna público que requereu ao IMA- Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas, a Licença Simplificada, para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos ,na cidade de Craibas - AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 995283

UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, COM SEDE na Av. Dona Constância de Goes Monteiro nº167 - Jatiúca, Maceió/AL, torna público que está requerendo ao IMA, a Autorização Ambiental - AUT, para operar a unidade móvel de produção de asfalto betuminoso a quente, localizado no polo multisectorial Dennison Costa Amorim lote 07, Zona Urbana de Campo Alegre/AL.

Protocolo 995307

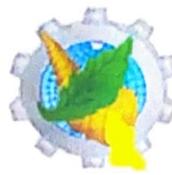
E M DUARTE LATICINIOS, inscrita no CNPJ: 52.737.644/0001-60, localizada no DT Povoado Marrua, S/N, Zona Rural, CEP: 57.445-000, São José da Tapera/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA/AL) a Renovação de Licença de Operação do seu empreendimento, cuja atividade principal é a fabricação de laticínios no município de São José da Tapera/AL.

Protocolo 995383

L. PEREIRA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 12.316.402/0001-89, com endereço na Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 1123 - Gruta de Lourdes, Maceió/AL, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL, a Renovação da Autorização de Transportes de Produtos Perigosos - ATPP.

Protocolo 995422

CORECON - AL
Process. n.º 355/2025 Fls. n.º 68



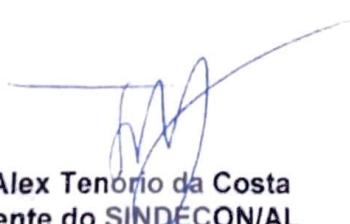
SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
SINDECON/AL

Rua Dias Cabral, 165 - 1º andar - Centro - Maceió - AL
CEP: 57020-250 - Fone/Fax: (82) 3221-3850
HOME PAGE: www.fenecon.org.br/SINDECON-AL/
Casa do Economista de Alagoas

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que Recebi o Edital N° 02/2025, que se trata da Eleição do Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 14 de agosto de 2025, e no Jornal Tribuna Independente do dia 15 de agosto de 2025, para ser publicado aos filiados do Sindicato dos Economistas do Estado de Alagoas. Informo que farei a devida publicação

Maceió, 14 de agosto de 2025.

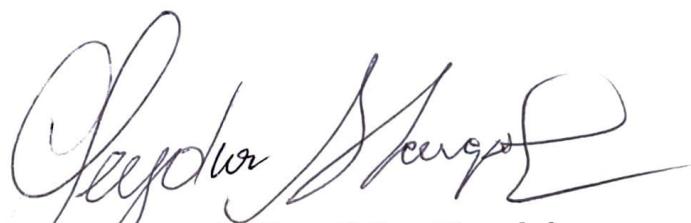

José Alex Tenório da Costa
Presidente do SINDECON/AL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que não temos.
Delegacias Regionais.



Maceió, 15 de agosto de 2025



Cleydner Marques de Magalhães Mauricio
Presidente da Comissão Eleitoral 2025



Comandos Administrativos

Carregar arquivos seguros

Selecione o arquivo com o código de segurança

- Número de linhas': 190
- Número de linhas válidas': 189
- Errors
- Warnings
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 18 - YARA CORREIA REBELO GONCALVES;08838550468;13/09/1949;MARIA CORREIA REBELO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;206;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 26 - MARIA PEROLINA;06171982415;30/11/1940;LUIZA ALVES HENRIQUE;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;245;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 52 - CARLOS VERILSON LOPES TORRES;01898124434;28/01/1949;ANTONIA LOPES TORRES;ATIVO;AL;:::;ECONOMISTA;DEFINITIVO;373;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 63 - MARIA DELMA BARBOSA CORREIA.;09935371468;30/03/1956;ELZA BARBOSA CORREIA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;428;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 74 - JOSE ROMARIZ SOBRINHO;01602837449;09/09/1944;SALVELINA LOPES ROMARIZ;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;Penedo;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;503;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 89 - JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA;06798241468;12/11/1947;TEDA CARDOSO DA SILVA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;182;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 91 - MARLUCE DO CARMO DE ASSIS;06798322468;27/10/1946;MARIA ESTER DO CARMO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;179;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 113 - JOSIETE BARBOSA AVILA;07147627415;24/09/1945;MERCEDES BARBOSA AVILA;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;590;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 189 - DANIELE DA SILVA MALAQUIAS;12660745463;16/01/1998;MARLUCE FERREIRA DA SILVA;ATIVO;AL;São José da Laje;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01051;:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 190 - JACKSON LINS ARAUJO;06670014414;19/01/1999;ANDREA CARLA DE BARROS LINS ARAUJO;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01052;:::
- MD5: (B64: xVT9J8MbMU9b6WDr1JqLCA==) - (Hex: c554fd27c31b314f5be960ebd49a8b08)
- SHA-1: (B64: wE17c7Xfio0Hlepf4Hedn5gOOs=) - (Hex: c04d7b73b5df8a8d0721ea5f7381de767e6038eb)
- SHA-256: (B64: qUthjCD9NIYjSr86pxzG00MxUncShxSzQmpL/jN1y4w=) - (Hex: a94b618c20fd3656234abf3aa71cc6d343315277128714b3426a4bfe3375cb8c)
- SHA-512: (B64: XdPUJaluXDH69gHp7ljqW9L0ob7XJREPM0LJCWP3/I03WynhMWJV3YPvdXMik2MRAgcnONDdRoMc8m3xndJH5Q==) - (Hex: 5dd3d425a22e5c31faf601e9ec88d05bd2cea1bed725110f3342c90963f7fe5d375b29e1316255dd83ef75732293631102072738d0dd46831cf26df19dd247e5

Atualizar

data de carga	IP	Nome do arquivo	Verificado	Usuário	Recibo
18/08 13:13:52	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 13_12_34.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	81e341e1cf70679f11ff13408d59212153c86e4f22d976559fc589421cd71a2f MD5: (B64: xVT9J8MbMU9b6WDr1JqLCA==) - (Hex: c554fd27c31b314f5be960ebd49a8b08) SHA-1: (B64: wE17c7Xfio0Hlepf4Hedn5gOOs=) - (Hex: c04d7b73b5df8a8d0721ea5f7381de767e6 SHA-256: (B64: qUthjCD9NIYjSr86pxzG00MxUncShxSzQmpL/jN1y4w=) - (Hex: a94b618c20fd3656234abf3aa71cc6d343315277128714b3426a4bfe3375cb8c) SHA-512: (B64: XdPUJaluXDH69gHp7ljqW9L0ob7XJREPM0LJCWP3/I03WynhMWJV3YPvdXMik2MRAgcnONDdRoMc8m3xndJH5Q==) - (Hex: 5dd3d425a22e5c31faf601e9ec88d05bd2cea1bed725110f3342c90963f7fe5d375b29e1316255dd83ef75732293631102072738d0dd46831cf26df19dd247e5
18/08 12:38:57	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 12_38_10.zip	Não	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	629abf376f44426e157aeed0b93f94c2d72ffa16fd44baad0a405d6b40f6bb0b MD5: (B64: IM+qLkPSoFWIBul+bvg==) - (Hex: 94cfaa2d093f3d2a055a506e97e89bbe) SHA-1: (B64: UwKgXoqOpPgAFTihrv/XKEAXF8l=) - (Hex: 5302a05e8a8ea4f8001538a1aef7d28401 SHA-256: (B64: ZoplaKdCc4YbxY3QqxFxCskMENfADQlmiGTKsVBLP0Q=) - (Hex: da8a4868a74273861bc58dd0ab115772c90c10d7c00d02268864cab1504b3f44) SHA-512: (B64: 6TnISJdHHk7NWYx6L7CbiMcvuU5LSY6qET8z0sF6mvEeHuW12gcl9q9mgsnMP7tA e939e24897471e4ecd598c7a2fb09b88cbcdcb4e4b498eaa113f33d2c17a9af11e1ee5b5da0725f6a
18/08 12:33:25	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 12_32_18.zip	Não	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	eccc17a7e1da5959f63c9a289ab5f2ba76629c12a4cab0040a5435099173343 MD5: (B64: C5A+olaxAmD4y3DyTcvL1w==) - (Hex: 0b903ea256b10260c0cb70f24dcbbd7) SHA-1: (B64: QIGC32pV6t2bTEL8LEkPvpiOuM=) - (Hex: 408182df6a55eadd9b4c42c6f0b1243efat SHA-256: (B64: Tnxtrmf aSdXKURLaYYBOUWg2dGFbVGrQWh6bIWIKaQs=) - (Hex: 4e7c6d99f69275729444b6986013945a0d918506f1ab41687a6e589694a690b) SHA-512: (B64: 9Kzh3qg7jyPkk9p1bmFP/wNSKUOmKmWkvgDStbdYGIcJ6MTq9tdJGneNuFfl+8N f4ace1dea83b8f23e493da65d5b9853ffc0d48a50e98a9962afbe00d2b5b7581880a3e8c4eaf6d749

CORECON - AL

Protocolo n.º 155/2025 Fls. n.º 73

APOTOS A VOTAR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 TOTAL 190

Nome Completo	CORECON de origem	Registro Profissional
ALARI ROMARIZ TORRES	AL	623
ALBA MARIA CRESCENCIO	AL	713
ALEX MARCELO BRITO SANTOS	AL	633
ALEXANDRE MANOEL ANGELO DA SILVA	AL	976
ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	AL	1042
ANA CELIA DE OLIVEIRA PRADO	AL	607
ANDERSON CUNHA DA SILVA	AL	888
ANDRE BRANDAO TAVARES	AL	945
ANDREA ROCHA CAVALCANTI JUCA PAIVA	AL	685
ANTELMO MACENA BOMFIM	AL	1047
ANTONIO ALBERTO DE ALENCAR	AL	227
ANTONIO DA SILVA FRAZAO FILHO	AL	418
ANTONIO SEBASTIAO SOUTO FREITAS	AL	326
ARTUR CESAR NOGUEIRA.	AL	169
AVENIL DE ALBUQUERQUE GUSMAO	AL	561
AYDEE FALCAO HORA	AL	156
BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	AL	1046
BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO	AL	286
BENILDA OLIVEIRA DA GRACA	AL	698
BRENO FERREIRA DE ARAUJO	AL	372
BRUNO BEZERRA PIMENTEL	AL	908
CARLA FRAGOSO DE PAIVA LIMA	AL	704
CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHOES	AL	63
CARLOS EDUARDO BORGES DA SILVA	AL	1026
CARLOS FABIANO DA SILVA	AL	958
CARLOS HERNAN RISCO BERT	AL	237
CARLOS OITICICA PINTO GUEDES PAIVA	AL	180
CARLOS VERILSON LOPES TORRES	AL	373
CELIA CARNAUBA MOTA	AL	189
CHRISTIANE LOUISE LIMA SILVA	AL	869
CICERA DINALVA MATOS DANTAS	AL	254
CID OLIVAL FEITOSA	AL	1007
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	AL	878
CLEYDNER MARQUES DE MAGALHAES MAURICIO	AL	609
CRISTIANA MARIA SILVESTRE PINTO	AL	803
CRISTINA MESQUITA JARDIM	AL	443
DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO	AL	257
DANIELE DA SILVA MALAQUIAS	AL	1051
DNARTE HERMOGENES BASTOS	AL	785
EDMILSON GOMES FIALHO	AL	959
ELAINE PATRICIA GOMES MELO	AL	872
ELIANE RAMOS DE ANDRADE	AL	890
EMILIO MARCELINO PESSOA LIRA LINS	AL	550

APTOS A VOTAR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 TOTAL 190

ENALDO VIEIRA FONSECA	AL	174
EVERALDO DE CARVALHO NASCIMENTO	AL	486
EVERALDO DE SOUZA BARBOSA	AL	555
EVERILDA FERREIRA DA GUIA	AL	47
FABIANA CERQUEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	AL	880
FABIO CORREIA DA SILVA	AL	1034
FABIO MAXIMO DE MELO MARROQUIM	AL	1016
FABIO SERGIO TEIXEIRA MOURA	AL	425
FERNANDA SILVA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	AL	1015
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO	AL	199
FERNANDO ELYSIO DUARTE CAMPELLO	AL	68
FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	AL	268
FERNANDO RIBEIRO TOLEDO	AL	491
FILIPE VIDAL SILVA DE LIMA	AL	934
FLAVIO LUCIO UCHOA DORIA	AL	346
FRANCISCO ANTON DE OLIVEIRA	AL	845
FRANCISCO CARLOS DE ALEXANDRIA	AL	838
FRANCISCO DE ASSIS BRAGA SOARES	AL	57
FREDERICO FERREIRA BARBOSA	AL	135
GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA	AL	266
GLORIA DOLORES LA BARRA V. OLIVEIRA	AL	294
GUSTAVO JOSE BARROS DE OLIVEIRA	AL	924
HALLISSON HENRIQUE COSTA FERREIRA	AL	939
HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA	AL	534
HELVIO BRAGA VILASBOAS	AL	451
HERMANN BRAGA DE LYRA JUNIOR	AL	234
HUGO SANDES TORRES	AL	203
INEZ CARNEIRO BARBOSA	AL	957
ISA DE OLIVEIRA RIOS	AL	369
IVALDO PINTO DE BARROS	AL	370
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO	AL	411
JACKSON LINS ARAUJO	AL	1052
JACQUELINY SOUZA MARTINS LUZ	AL	743
JAIR BARROS DE CASTRO RODRIGUES	AL	1003
JANIO MARCELO DOS SANTOS	AL	440
JARY BRAGA GOMES	AL	23
JOAO BARBOSA NETO	AL	378
JOAO LINS PESSOA FILHO	AL	454
JORGE MONTENEGRO BARROS NETO	AL	593
JOSÃ‰ MENEZES FILHO	AL	1041
JOSE ADALBERON DE ALMEIDA	AL	96
JOSE ALEX TENORIO DA COSTA	AL	712
JOSE ALFREDO RODRIGUES DE AMORIM	AL	15
JOSE CANDIDO SOBRINHO	AL	892
JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	AL	1033

APTO A VOTAR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 TOTAL 190

JOSE CLAITON MOREIRA FERNANDES	AL	738
JOSE DA SILVA PEREIRA	AL	981
JOSE DARLAN BRANDAO DE ALMEIDA	AL	178
JOSE EMILIANO DOS SANTOS	AL	891
JOSE ERALDO DOS SANTOS JUNIOR	AL	777
JOSE GERALDO AMORIM DA SILVA	AL	459
JOSE GOMES FILHO	AL	333
JOSE HELDER PESSOA NUNES	AL	341
JOSE HELENO VIEIRA BARROS	AL	213
JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	526
JOSE MARIA CANDIDO DOS SANTOS	AL	159
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS	AL	19
JOSE MONTEIRO	AL	334
JOSE OLINDINO MATOS FILHO	AL	332
JOSE PAULO DE BARROS	AL	974
JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	AL	1020
JOSE ROMARIZ SOBRINHO	AL	503
JOSE SEVERINO JORGE DE MOURA	AL	887
JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA	AL	182
JOSE ULISSES AVILA PEREIRA	AL	379
JOSE VICENTE DA SILVA	AL	948
JOSEFA DE ARAUJO ROCHA	AL	270
JOSIETE BARBOSA AVILA	AL	590
JULIANA MELO OLIVEIRA	AL	953
KARINA MARIA CARDOSO SILVA GOMES	AL	656
KEYLLE ANDRE BIDA DE LIMA	AL	829
LAUDENY FABIO BARBOSA LEAO	AL	750
LAURA LUIZA DORVILLE DE ARAUJO FRANÃ‡A	AL	954
LAURENTINO ROCHA DA VEIGA	AL	303
LEANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AL	996
LIVIA PATRICE RODRIGUES GOMES	AL	928
LUIZ ANTONIO DE MELO JARDIM	AL	442
LUIZ ANTONIO PALMEIRA CABRAL	AL	269
LUIZ FERNANDO SANTANA DORIA	AL	396
MANOEL GOMES DE BARROS	AL	382
MANOEL WENCESLAU MOREIRA DOS SANTOS	AL	119
MARCELLO LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	718
MARCIA NUBIA BARBOSA LOPES	AL	664
MARCIO JORGE PORANGABA COSTA	AL	44
MARCOS ANTONIO MOREIRA CALHEIROS	AL	308
MARCOS VENICIO COELHO ROMEIRO	AL	709
MARGARETH LEAO BARBOSA	AL	565
MARGARIDA MARIA FERREIRA FONTAN	AL	527
MARIA DE FATIMA COSTA BARROS COUTINHO	AL	290
MARIA DE FATIMA PEIXOTO A. PEREIRA	AL	127

APTO A VOTAR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 TOTAL 190

MARIA DE JESUS TOLEDO DE LIMA	AL	31
MARIA DELMA BARBOSA CORREIA.	AL	428
MARIA IRENE SIBALDO LEITE	AL	926
MARIA PEROLINA	AL	245
MARIA STELLA DE OLIVEIRA MELO	AL	143
MARIA VALERIA DE CASTRO SARMENTO	AL	316
MARIA YVONE LOUREIRO RIBEIRO	AL	241
MARIZE CORDEIRO BARRETO	AL	422
MARLUCE DO CARMO DE ASSIS	AL	179
MARTHA DE ALENCAR SARMENTO	AL	94
MAURILIO PROCOPIO GOMES	AL	229
MOISES DE AGUIAR	AL	36
NELLY MACHADO PESSOA CAVALCANTE	AL	436
NICANOR COSTA NETO	AL	151
OLAVO GONCALVES LINS	AL	452
ORLANDO SALVADOR DE LIMA	AL	719
OTAVIO LESSA SARMENTO	AL	525
PAULO JOSE LOUREIRO SANTOS LIMA	AL	637
PAULO ROBERTO DE MAYA GOMES	AL	186
RAFAEL TOBIAS PEIXOTO RAMALHO	AL	124
RAIMUNDO FREIRE DA COSTA FILHO	AL	1019
RAUL COSTA CAVALCANTI MANSO	AL	1031
RENOVATO FERREIRA DE SOUZA	AL	504
RICARDO JOSE LESSA RAMOS	AL	342
RICARDO MOURA DE ARAUJO MENEZES	AL	947
RITA DE CASSIA MOTA SANTOS	AL	328
ROBERTO TAVARES MENDES	AL	413
ROGERIO LUIZ GONCALVES MOTA	AL	475
RONALDO DE CAMPOS	AL	949
RONALDO LISBOA DA SILVA	AL	347
ROSE LEA VIANA GAIA	AL	967
RUBENS JOSE SIMOES PIMENTA	AL	827
SADY BAZILIO NUNES	AL	825
SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA	AL	137
SAMUEL LIMA DE JESUS	AL	1048
SERGIO MANOEL BARBOSA DE MIRANDA FILHO	AL	902
SERGIO ROBERTO UCHOA DORIA	AL	261
SILVETE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	AL	236
SILVIO ROBERTO ALVES COSTA	AL	75
SILVIO SANDES TORRES	AL	367
SIMONE ANDREIA SARTI BASTOS	AL	881
SIMONE CRAVEIRO BARROS PESSOA	AL	828
SUZANA OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA	AL	252
TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO	AL	896
ULISSES JOSÃ‰ PATRIOTA DE LIMA	AL	901

APTO A VOTAR DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 TOTAL 190

VALDO FRANCA PINTO.	AL	863
VALMARX NEGROMONTE CORREIA	AL	956
VALMIR ELIAS GOMES	AL	1032
VICTOR EMMANUEL FEITOSA HORTENCIO	AL	1014
VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR	AL	395
VIVIANE DE FIGUEIREDO CAMPELLO	AL	69
WALTER DE MOURA LIMA FILHO	AL	758
WALTER LUIZ JUCA SA	AL	122
WANESSA CORREIA PEIXOTO	AL	962
WILMA CLEBJA DA SILVA SANTOS	AL	952
YARA CORREIA REBELO GONCALVES	AL	206

TOTAL 190

Comandos Administrativos

CORREIA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;428...;

- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 104 - JOSE ROMARIZ SOBRINHO,01602837449,09/09/1944,SALVELINA LOPES ROMARIZ,REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;Penedo;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;503...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 116 - JOSIETE BARBOSA AVILA,07147627415,24/09/1945,MERCEDES BARBOSA AVILA,REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;590...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 196 - DANIELE DA SILVA MALAQUIAS,12660745463,16/01/1998,MARLUCE FERREIRA DA SILVA;ATIVO;AL;São José da Laje;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01051...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 197 - JACKSON LINS ARAUJO,06670014414,19/01/1999,ANDREA CARLA DE BARROS LINS ARAUJO;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01052...;
- MD5: (B64: nmYqnAYcJtM2jGDDd2h2qg==) - (Hex: 9e662a9c061c26d336b63183776876aa)
- SHA-1: (B64: b+N2PhJTq4jeoQ7x6VNyt9wgjnc=) - (Hex: 6fe3763e1253ab88dea10ef1e95372b7dc208e77)
- SHA-256: (B64: v2VmmpfAspqTb4oZGH+lct7kjsMZyFXmRvYzckwFfU=) - (Hex: bf6566aa6a5f02ca6a4dbe286461fe95cb7b923b0c672157991bd8cdc93015f5)
- SHA-512: (B64: fAIHRf70Emjlliv4alF5vKTzPjYM3dbYIERKQpHMXX0UtGmswEnXQkQd1xYb6lkax7Quex2xaWQAA4Khtk0m/9Q==) - (Hex: 7c088745fce1268c88afe1a205e6f293ccf8d833775b608111290a473175f452d1a6b301275d0910775c586fa9646b1ed051ec76c5a59001ae0a86d9349bff5.

Data de carga	IP	Nome do arquivo	Verificado	Usuário	Recibo	
01/09 09:48:00	179.182.220.79	CORECON AL - SEDE01_09_2025 Sim 09_41_57.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	ec7e61c0e892774e1d8273ea80342210779ff899504e682bd752a4832f0996ce MD5: (B64: nmYqnAYcJtM2jGDDd2h2qg==) - (Hex: 9e662a9c061c26d336b63183776876aa) SHA-1: (B64: b+N2PhJTq4jeoQ7x6VNyt9wgjnc=) - (Hex: 6fe3763e1253ab88dea10ef1e95372b7dc2 SHA-256: (B64: v2VmmpfAspqTb4oZGH+lct7kjsMZyFXmRvYzckwFfU=) - (Hex: bf6566aa6a5f02ca6a4dbe286461fe95cb7b923b0c672157991bd8cdc93015f5) SHA-512: (B64: fAIHRf70Emjlliv4alF5vKTzPjYM3dbYIERKQpHMXX0UtGmswEnXQkQd1xYb6lkax7QI 7c088745fce1268c88afe1a205e6f293ccf8d833775b608111290a473175f452d1a6b301275d091C	 155/2025 Hs. n.º 78
01/09 09:16:38	179.182.220.79	CORECON AL - SEDE01_09_2025 Sim 09_15_46.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	6dce0cdb3fc9132c244b767c8d7787586d6890d55842e04b07e64e03e1c59773 MD5: (B64: jxkJ5WHym1Oh/rx3SzBsBgQ==) - (Hex: 8f1909e561f29b53a1feb77499b0181) SHA-1: (B64: 0SH+nPowCwqznQNaovg6aq3lCkA=) - (Hex: d121fe9cfca300b0ab39d035aa2f83a6aa SHA-256: (B64: CYewH0bsz2Xyau194oSwa1taSzpi+h0OfvTYzoahH4E=) - (Hex: 0987b01f46eccf651 SHA-512: (B64: mBLbc1FH13TMYNmc7gxDgm+3wKluBoaScDyf4909eA8N+Sxs8K3QXSu7jaRXzs: 9812db7351472374cc60d99ceec043826b7c0a22e068692703c9fe3d3bd780f0df92c6cf0add05d2	
08 13:52	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Sim 13_12_34.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	81e341e1cf70679f11ff13408d59212153c86e4f22d976559fc589421cd71a2f MD5: (B64: xVT9J8MbMU9b6WD1JqLCA=) - (Hex: c554fd27c31b314f5be960ebd49a8b08) SHA-1: (B64: wE17c7Xfio0Hlepf4Hedn5gOos=) - (Hex: c04d7b73b5df8a8d0721ea5f7381de767e6 SHA-256: (B64: qUthjCD9NIYjSr6pxzG00MxUncShxSzQmpL/jN1y4w=) - (Hex: a94b618c20fd3656234abf3aa71cc6d343315277128714b3426a4bfe3375cb8c) SHA-512: (B64: XdPUJaluXDHD69gHp7ijQW9Lob7XJREPM0LJCWP3/I03WynhMWJV3YPvdXMik2N 5dd3d425a22e5c31faf601e9ec88d05bd2cea1bed725110f3342c90963f7fe5d375b29e1316255ddE	
18/08 12:38:57	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Não 12_38_10.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	629abf376f44426e157aead0b93f94c2d72ffa16fd44baad0a405d6b40f6bb0b MD5: (B64: IM+qlQk/PSoFWIBul+ibvg=) - (Hex: 94cf2a0d93f3d2a055a506e97e89bbe) SHA-1: (B64: UwKXoqOpPgAFThrv/XKEAXF8l=) - (Hex: 5302a05e8a8ea4f8001538a1aeffd728401 SHA-256: (B64: 2oplaKdCc4YbxY3QqxFXcskMENfADQImGTksVBLP00=) - (Hex: da8a4868a74273861bc58dd0ab115772c90c10d7c00d02268864cab1504b3f44) SHA-512: (B64: 6TnISJdHHk7NWYxL7CbiMvcvU5LSY6qET8z0sF6mvEeHuW12gcI9q9mgsnMP7tA e939e24897471e4ecd598c7a2f0b988bcdcbd4e4b498eea113f33d2c17a9af11e1ee5b5da0725f6e	
18/08 12:33:25	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Não 12_32_18.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	eccc17a7e1da5959f63c9a289ab5f2ba76629c12a4cbab004a5435099173343 MD5: (B64: C5A+olaxAmD4y3DyTcvL1w==) - (Hex: 0b903ea256b10260c0cb70f24dcbcd7) SHA-1: (B64: QIGC32pV6t2bTELG8LEkPvp0Um=) - (Hex: 408182df6a55eadd9b4c42c6f0b1243efat SHA-256: (B64: TxxtmfaSdXKURLaYYBOUWg2dGFbvGrQWh6bliWIKaQs=) - (Hex: 4e7c6d99f69275729444b6986013945a0d918506f1ab41687a6e589694a690b) SHA-512: (B64: 9Kzh3qg7jyPk9p1bmFP/wNSKUOmKmWKvgDStbdYGCj6MTq9tdJGneNuFl+8N f4ace1dea83b8f23e493da65d5b9853ffc0d48a50e98a9962afbe00d2b5b7581880a3e8c4eaf6d749	
18/08 12:28:15	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Não 12_27_01.zip		INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	9a3c613ed91c1fa900a4ab3d1dac14cb154d77c3a0a1f0a8ef25e777893cf435 MD5: (B64: /CXVZ6fjge77hgdCAOF7qg=) - (Hex: fc25d567a7e381eefb86074200e17baa) SHA-1: (B64: 07xrQk3HjbgnAGZFfhkQRN7/Y=) - (Hex: d3bc6d46a2b71e36e09c019915f8644114 SHA-256: (B64: vvlZ4telaqY+Sk69exjcwgY/36dhZ4ulU6oQ9tdgfS4=) - (Hex: bef2d9e2d7a56aa63e4 SHA-512: (B64: XsRA1GRyIQbxZnov0JbXBD5nqZP/CcjAC1YdC7hYeQrNga8kV7gdMu9SNX9Agwx 5ec440d464728906f1667a2fa096d7043e67a993ff09c8c00b5898742ee161e42b3606bc915ee074c	
				INALDO	832700528f5d7d4a14f0a96cf19384227a2d2c4ce362dd14b885ade3de64065a MD5: (B64: TjC/B4nMM3OymCzAv6Y6Xg=) - (Hex: 4c973f0789cc3373b2982cc0bfa63a5e)	

APOTOS A VOTAR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 TOTAL 197

Nome Completo	CORECON de origem	Registro Profissional
ALARI ROMARIZ TORRES	AL	623
ALBA MARIA CRESCENCIO	AL	713
ALEX MARCELO BRITO SANTOS	AL	633
ALEXANDRE MANOEL ANGELO DA SILVA	AL	976
ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	AL	1042
ANA CELIA DE OLIVEIRA PRADO	AL	607
ANDERSON CUNHA DA SILVA	AL	888
ANDRE BRANDAO TAVARES	AL	945
ANDREA ROCHA CAVALCANTI JUCA PAIVA	AL	685
ANTELMO MACENA BOMFIM	AL	1047
ANTONIO ALBERTO DE ALENCAR	AL	227
ANTONIO DA SILVA FRAZAO FILHO	AL	418
ANTONIO SEBASTIAO SOUTO FREITAS	AL	326
ARTUR CESAR NOGUEIRA.	AL	169
AVENIL DE ALBUQUERQUE GUSMAO	AL	561
AYDEE FALCAO HORA	AL	156
BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	AL	1046
BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO	AL	286
BENILDA OLIVEIRA DA GRACA	AL	698
BRENO FERREIRA DE ARAUJO	AL	372
BRUNO BEZERRA PIMENTEL	AL	908
CAIO CESAR SANTOS OLIVEIRA	AL	1037
CARLA FRAGOSO DE PAIVA LIMA	AL	704
CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHOES	AL	63
CARLOS EDUARDO BORGES DA SILVA	AL	1026
CARLOS FABIANO DA SILVA	AL	958
CARLOS HERNAN RISCO BERT	AL	237
CARLOS OITICICA PINTO GUEDES PAIVA	AL	180
CARLOS VERILSON LOPES TORRES	AL	373
CELIA CARNAUBA MOTA	AL	189
CHRISTIANE LOUISE LIMA SILVA	AL	869
CICERA DINALVA MATOS DANTAS	AL	254
CID OLIVAL FEITOSA	AL	1007
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	AL	878
CLEYDNER MARQUES DE MAGALHAES MAURICIO	AL	609
CRISTIANA MARIA SILVESTRE PINTO	AL	803
CRISTINA MESQUITA JARDIM	AL	443
DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO	AL	257
DANIELE DA SILVA MALAQUIAS	AL	1051
DNARTE HERMOGENES BASTOS	AL	785
EDMILSON GOMES FIALHO	AL	959
ELAINE PATRICIA GOMES MELO	AL	872

APTOS A VOTAR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 TOTAL 197

ELIANE RAMOS DE ANDRADE	AL	890
EMILIO MARCELINO PESSOA LIRA LINS	AL	550
ENALDO VIEIRA FONSECA	AL	174
EVERALDO DE CARVALHO NASCIMENTO	AL	486
EVERALDO DE SOUZA BARBOSA	AL	555
EVERILDA FERREIRA DA GUIA	AL	47
FABIANA CERQUEIRA DE ARAÃŠJO OLIVEIRA	AL	880
FABIO CORREIA DA SILVA	AL	1034
FABIO MAXIMO DE MELO MARROQUIM	AL	1016
FABIO SERGIO TEIXEIRA MOURA	AL	425
FERNANDA SILVA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	AL	1015
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO	AL	199
FERNANDO ELYSIO DUARTE CAMPOLLO	AL	68
FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	AL	268
FERNANDO RIBEIRO TOLEDO	AL	491
FILIPE VIDAL SILVA DE LIMA	AL	934
FLAVIO LUCIO UCHOA DORIA	AL	346
FRANCISCO ANTON DE OLIVEIRA	AL	845
FRANCISCO CARLOS DE ALEXANDRIA	AL	838
FRANCISCO DE ASSIS BRAGA SOARES	AL	57
FREDERICO FERREIRA BARBOSA	AL	135
GENILDO JOSE DA SILVA	AL	856
GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA	AL	266
GLORIA DOLORES LA BARRA V. OLIVEIRA	AL	294
GUSTAVO JOSE BARROS DE OLIVEIRA	AL	924
HALLISSON HENRIQUE COSTA FERREIRA	AL	939
HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA	AL	534
HELVIO BRAGA VILASBOAS	AL	451
HERMANN BRAGA DE LYRA JUNIOR	AL	234
HUGO SANDES TORRES	AL	203
INEZ CARNEIRO BARBOSA	AL	957
ISA DE OLIVEIRA RIOS	AL	369
IULO DE ARAUJO LIMA LOBO	AL	844
IVALDO PINTO DE BARROS	AL	370
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO	AL	411
JACKSON LINS ARAUJO	AL	1052
JACQUELINY SOUZA MARTINS LUZ	AL	743
JAIR BARROS DE CASTRO RODRIGUES	AL	1003
JANIO MARCELO DOS SANTOS	AL	440
JARY BRAGA GOMES	AL	23
JOAO BARBOSA NETO	AL	378
JOAO LINS PESSOA FILHO	AL	454
JORGE MONTENEGRO BARROS NETO	AL	593
JOSÃ‰ MENEZES FILHO	AL	1041
JOSE ADALBERON DE ALMEIDA	AL	96

CORECON - AL

PREGO. N° 155/2025 Fls. n° 80

APTO A VOTAR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 TOTAL 197

JOSE ALEX TENORIO DA COSTA	AL	712
JOSE ALFREDO RODRIGUES DE AMORIM	AL	15
JOSE CANDIDO SOBRINHO	AL	892
JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	AL	1033
JOSE CLAITON MOREIRA FERNANDES	AL	738
JOSE DA SILVA PEREIRA	AL	981
JOSE DARLAN BRANDAO DE ALMEIDA	AL	178
JOSE EMILIANO DOS SANTOS	AL	891
JOSE ERALDO DOS SANTOS JUNIOR	AL	777
JOSE GERALDO AMORIM DA SILVA	AL	459
JOSE GOMES FILHO	AL	333
JOSE HELDER PESSOA NUNES	AL	341
JOSE HELENO VIEIRA BARROS	AL	213
JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	526
JOSE MARIA CANDIDO DOS SANTOS	AL	159
JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS	AL	19
JOSE MONTEIRO	AL	334
JOSE OLINDINO MATOS FILHO	AL	332
JOSE PAULO DE BARROS	AL	974
JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	AL	1020
JOSE ROMARIZ SOBRINHO	AL	503
JOSE SEVERINO JORGE DE MOURA	AL	887
JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA	AL	182
JOSE ULISSES AVILA PEREIRA	AL	379
JOSE VICENTE DA SILVA	AL	948
JOSEFA DE ARAUJO ROCHA	AL	270
JOSIETE BARBOSA AVILA	AL	590
JULIANA MELO OLIVEIRA	AL	953
KARINA MARIA CARDOSO SILVA GOMES	AL	656
KEYLLE ANDRE BIDA DE LIMA	AL	829
LAUDENY FABIO BARBOSA LEAO	AL	750
LAURA LUIZA DORVILLE DE ARAUJO FRANÃ‡A	AL	954
LAURENTINO ROCHA DA VEIGA	AL	303
LEANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AL	996
LIVIA PATRICE RODRIGUES GOMES	AL	928
LUIZ ANTONIO DE MELO JARDIM	AL	442
LUIZ ANTONIO PALMEIRA CABRAL	AL	269
LUIZ FERNANDO SANTANA DORIA	AL	396
MANOEL GOMES DE BARROS	AL	382
MANOEL WENCESLAU MOREIRA DOS SANTOS	AL	119
MARCELLO LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	718
MARCIA NUBIA BARBOSA LOPES	AL	664
MARCIO DE MENDONCA MELANIA	AL	546
MARCIO JORGE PORANGABA COSTA	AL	44
MARCOS ANTONIO MOREIRA CALHEIROS	AL	308

APTOS A VOTAR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 TOTAL 197

MARCOS VENICIO COELHO ROMEIRO	AL	709
MARGARETH LEAO BARBOSA	AL	565
MARGARIDA MARIA FERREIRA FONTAN	AL	527
MARIA DE FATIMA COSTA BARROS COUTINHO	AL	290
MARIA DE FATIMA PEIXOTO A. PEREIRA	AL	127
MARIA DE JESUS TOLEDO DE LIMA	AL	31
MARIA DELMA BARBOSA CORREIA.	AL	428
MARIA IRENE SIBALDO LEITE	AL	926
MARIA PEROLINA	AL	245
MARIA STELLA DE OLIVEIRA MELO	AL	143
MARIA VALERIA DE CASTRO SARMENTO	AL	316
MARIA YVONE LOUREIRO RIBEIRO	AL	241
MARIZE CORDEIRO BARRETO	AL	422
MARLUCE DO CARMO DE ASSIS	AL	179
MARTHA DE ALENCAR SARMENTO	AL	94
MAURILIO PROCOPIO GOMES	AL	229
MOISES DE AGUIAR	AL	36
NELLY MACHADO PESSOA CAVALCANTE	AL	436
NICANOR COSTA NETO	AL	151
OLAVO GONCALVES LINS	AL	452
ORLANDO SALVADOR DE LIMA	AL	719
OTAVIO LESSA SARMENTO	AL	525
PAULO JOSE LOUREIRO SANTOS LIMA	AL	637
PAULO ROBERTO DE MAYA GOMES	AL	186
RAFAEL TOBIAS PEIXOTO RAMALHO	AL	124
RAIMUNDO FREIRE DA COSTA FILHO	AL	1019
RAUL COSTA CAVALCANTI MANSO	AL	1031
RENOVATO FERREIRA DE SOUZA	AL	504
RICARDO JOSE LESSA RAMOS	AL	342
RICARDO MOURA DE ARAUJO MENEZES	AL	947
RITA DE CASSIA MOTA SANTOS	AL	328
ROBERTO TAVARES MENDES	AL	413
ROGERIO LUIZ GONCALVES MOTA	AL	475
RONALDO DE CAMPOS	AL	949
RONALDO LISBOA DA SILVA	AL	347
ROSE LEA VIANA GAIA	AL	967
RUBENS JOSE SIMOES PIMENTA	AL	827
SADY BAZILIO NUNES	AL	825
SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA	AL	137
SAMUEL LIMA DE JESUS	AL	1048
SANDRA MORAIS PEREIRA	AL	1012
SERGIO MANOEL BARBOSA DE MIRANDA FILHO	AL	902
SERGIO ROBERTO UCHOA DORIA	AL	261
SILVETE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	AL	236
SILVIO ROBERTO ALVES COSTA	AL	75

APTOS A VOTAR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 TOTAL 197

SILVIO SANDES TORRES	AL	367
SIMONE ANDREIA SARTI BASTOS	AL	881
SIMONE CRAVEIRO BARROS PESSOA	AL	828
SUZANA OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA	AL	252
TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO	AL	896
THAIS GISELLE BARBOSA MONTEIRO	AL	932
ULISSES JOSÃ‰ PATRIOTA DE LIMA	AL	901
VALDO FRANCA PINTO.	AL	863
VALMARX NEGROMONTE CORREIA	AL	956
VALMIR ELIAS GOMES	AL	1032
VICTOR EMMANUEL FEITOSA HORTENCIO	AL	1014
VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR	AL	395
VIVIANE DE FIGUEIREDO CAMPOLLO	AL	69
WALTER DE MOURA LIMA FILHO	AL	758
WALTER LUIZ JUCA SA	AL	122
WANESSA CORREIA PEIXOTO	AL	962
WILMA CLEBJA DA SILVA SANTOS	AL	952
YARA CORREIA REBELO GONCALVES	AL	206
ZELIA TEIXEIRA MACHADO	AL	226

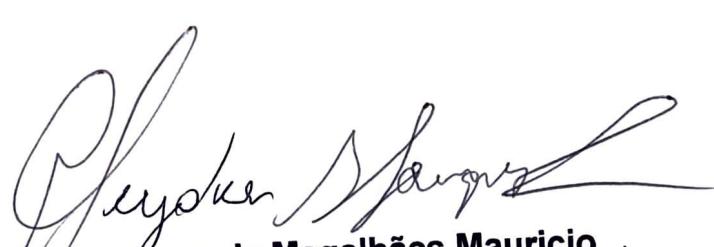
TOTAL: 197

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os economistas relacionados abaixo, não estavam na base enviada no dia 15 de agosto de 2025. Entraram na base enviada do dia 01 de setembro de 2025.

- 1- Caio Cesar Santos Oliveira;
- 2- Iulo de Araújo Lima Lobo;
- 3- Marcio de Mendonça Melania;
- 4- Genildo José da Silva;
- 5- Sandra Moraes Pereira;
- 6- Thais Giselle Barbosa Monteiro;
- 7- Zelia Teixeira Machado

Maceió, 01 de setembro de 2025



Cleydner Marques de Magalhães Mauricio
Presidente da Comissão Eleitoral 2025

À COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 12ª REGIÃO-AL

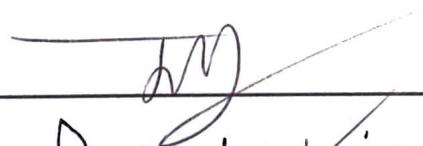
Antônio Rocha da Veiga, inscrito no CORECON/AL sob o nº 303 com endereço à Rua Serra do Rio Brilhante - 215 - Ponta Verde.
....., para eventuais notificações, vem requerer, na condição de candidato a membro do CORECON/AL, nas próximas eleições de 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), e nos termos da Resolução 1.981 de 23/10/2017 e 2.184 de 30/06/2025 do COFECON e Extrato do Edital nº 02/2025 – CORECON/AL de 14.08.2025, publicado no D.O.E de 14.08.2025 e no “JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE” de 15.08.2025, o Registro da Chapa que ora representada, na forma abaixo indicada:

CHAPA: DINAMISMO E ÉTICA
Mandato 2026 - 2028

Conselheiros Regionais Efetivos:

Nome: José Alex Tenório da Costa **Reg.** 712.

Endereço: Pov. Pari João - Cond. San Martin - Taquarana/AL ^{D-47}

Assinatura: 

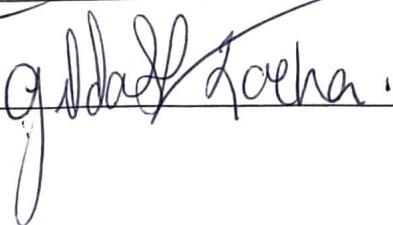
Nome: Antônio Rocha da Veiga **Reg.** 303.

Endereço: Rua Pari João - 215 - Ponta Verde

Assinatura: 

Nome: Gilda Santana de Souza Targino da Costa **Reg.** 66.

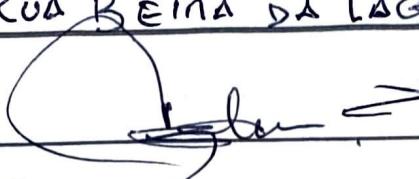
Endereço: Rua Carlos Tenório nº 299 Ponta Verde

Assinatura: 

Conselheiros Regionais Suplentes:

Nome: FREDÉNICO FERREIRA BARBOSA Reg. 135

Endereço: Rua Beira da Lagoa - 12, Barra Nova, M.L. Deodoro/AL

Assinatura: 

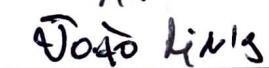
Nome: Carlos Augusto Corrêa da Silveira Reg. 63

Endereço: Rua Pará/UMA/MONTEIRO, 64, 502, Jardim.

Assinatura: 

Nome: João Lins PESSOA ALHO Reg. 454

Endereço: Av. DESEMBARCADERO Valente de Lima, 18. AP 403
MANGABEIRAS - MACEDÔNIA

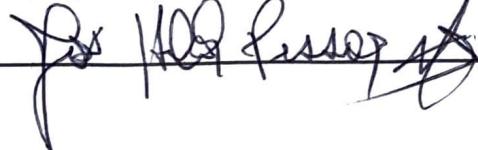
Assinatura: 

DELEGADO - ELEITOR JUNTO AO COFECON

Efetivo:

Nome: JOSÉ HELDER PESSOA NUNES Reg. 341

Endereço: AV. GAL. LUIZ DE FRANCA ALBUQUERQUE, 30300
ED. GRAN MARINE AP. 1405 B

Assinatura: 

Suplente:

Nome: BENEDITA HELENA SOARES DE SÁ E VIEIRA **Reg.** 266.

Endereço: Av. Cel. Adauto Góes Barboza

Assinatura: BeneditaheleussoaresdiDjeedv

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Maceió, 8 de Setembro de 2025

José Raul da Silva Jr.
Representante da Chapa
Reg. 303 - CORECON/AL

Recebido em: 08-09-2025

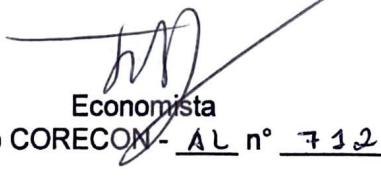
P / Enaldo Rom

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 1994;
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

M A C E U S / AL 08 de S E T E M B R O de 2025.


Economista
Registro CORECON - AL nº 712

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 1991;
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

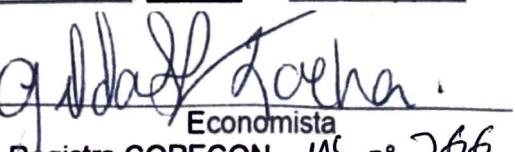
Flávio, 08 de Setembro de 2025.
Flávio Rodolfo Ferreira
Economista
Registro CORECON - AL nº 303

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 31-03-1980
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou em curso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

Macau, 08 de Setembro de 2025.


Economista
Registro CORECON - AL nº 266

CORECON - AL

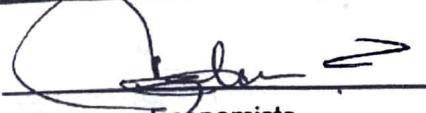
Process. n.º 155/2025 Fls. n.º 90

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 20-10-1976
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

Macêo, 08 de Setembro de 2025.


Economista
Registro CORECON - AL nº 135

CORECON - AL

Proc. n.º 155/2025 Fls. n.º 91

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia - 12^a, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília - DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 13.02.1974
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

Mauro 08 de Setembro de 2025.

Mauro
Economista
Registro CORECON - AL nº 63

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detenho registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 26.10.1984;
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

Márcio, 08 de Setembro de 2025.

Márcio Lins
Economista
Registro CORECON - AL nº 454

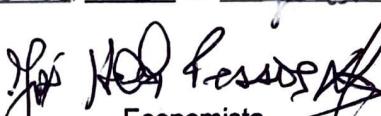
CCRECON - AL
Processo n.º 155/2025 Fl. 1 93

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detenho registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL desde o ano de 25.03.1983
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON- AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON- AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

moço 08 de Setembro de 2025.


Economista
Registro CORECON - AL n° 341

CORECON - AL
Proces. n.º 155/2025 Fls. n.º 94

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho Regional de Economia – 12ª, convocadas para as eleições no dia 29.10.2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31.10.2025, as 20 (vinte) horas (horário oficial de Brasília – DF), que:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Estou de acordo com minha candidatura e me encontro no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- c) Detengo registro definitivo como pessoa física no CORECON-AL, desde o ano de 19-09-1980
- d) Encontro-me quites com as anuidades devidas ao CORECON-AL (ou encontro-me atualizado com o parcelamento dos débitos referentes às anuidades), até a presente data;
- e) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- f) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- g) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- h) Não estou concorrendo à reeleição para o cargo a que estou concorrendo no CORECON-AL (com exceção do previsto nos itens 3.1 e 15.2 do Capítulo 5.1.2 da Consolidação da Legislação do Economista);
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal;
- j) Não estou inciso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no item 1.2 (condições de elegibilidade) do Capítulo 6.4 da Consolidação da Legislação do Economista.

moeu, 08 de Setembro de 2025.

Benedicto de Souza da Cunha

Economista
Registro CORECON - AL n° 286

CORECON - AL

Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 95

CONSELHEIROS EFETIVOS



JOSE ALEX TENÓRIA DA COSTA
NATURALIDADE: TAQUARANA/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE: 10/11/1994
REGISTRO CORECON/AL Nº 712
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL



GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
REGISTRADO NO CORECON/A, DESDE 31/03/1980
REGISTRO CORECON/AL Nº 266
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL



CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHÕES
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE: 13/02/1974
REGISTRO CORECON/AL Nº 63
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

CONSELHEIROS SUPLENTES



LAURENTINO ROCHA DA VEIGA
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/A, DESDE: 11/05/1981
REGISTRO CORECON/AL Nº 303
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL



FREDERICO FERREIRA BARBOSA
NATURALIDADE: RIO LARGO/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE: 20/10/1976
REGISTRO CORECON/AL Nº 135
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL



JOÃO LINS PESSOA FILHO
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE: 26/10/1984
REGISTRO CORECON/AL Nº 454
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

DELEGADO ELEITOR EFETIVO JUNTO AO COFECON

DELEGADO ELEITOR SUPLENTE JUNTO AO COFECON

CORECON - AL

PROG. N.º 155/2025 FIS. N.º 96



JOSE HELDER PESSOA NUNES
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE: 29/03/1983
REGISTRO CORECON/AL Nº 341
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL



BENEDITA HELNA SOARES DE AZEVEDO
NATURALIDADE: MACEIÓ/AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
REGISTRADO NO CORECON/AL, DESDE:
19/09/1980
REGISTRO CORECON/AL Nº 286
FORMAÇÃO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

NA

Programa de Trabalho: 2026

Gestão Participativa Chapa Dinamismo e Ética

A FORÇA dos economistas do Estado de Alagoas em 2026 será a tônica dessa gestão que se inicia em janeiro do próximo ano. É através da interação do CORECON/AL, junto com o SINDECON/AL que daremos suporte para a realização das nossas atividades.

METAS PROPOSTAS:

- Intensificar os trabalhos de fiscalização do exercício ilegal da profissão;
- Estimular os alunos do 2º Grau a cursarem Economia.
- * Visitas nas escolas divulgando a profissão;
- * Palestras com profissionais de renome da nossa categoria de forma virtual;
- Buscar interiorizar o CORECON.
- * Visitas nas principais cidades do Estado, divulgando e fortalecendo a atividade do Economista.
- Estimular os estudantes de economia da UFAL a se manterem no curso.
- * Visita as faculdades de Economia, Maceió e Santana do Ipanema;
- * Dar continuidade ao prêmio de estímulo aos estudantes de economia – Apoio do CORECON – AL, SINDECON AL e COFECON.
- * Campanha de estímulo profissional;
- * Apoio para palestras aos estudantes de economia (presencial e virtual);
- Defesa da classe e valorização profissional;
- Visitas ao governador, prefeitos e secretários estaduais e municipais envolvidos com a profissão, mostrando a importância do profissional dentro desse contexto;
- Visitas ao TRT, a Justiça Federal, o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas da União, a Justiça Estadual, o Ministério do Trabalho, etc.;
- Fortalecer as atividades de Perícia, Arbitramento, Cálculos Jurídicos, Atualizações Monetárias e outros afins;
- Promover cursos e palestras em áreas onde o economista sinta dificuldades de aprendizado (presencial e virtual);
- Fazer campanhas de novas adesões;
- Negociar dívidas dos economistas inadimplentes;
- Fortalecer e agilizar as comissões;
- Firmar novos convênios para beneficiar os economistas inscritos nos sistemas CORECON e SINDECON;
- . Dar continuidade ao Prêmio do Empresário do Ano, que é uma realização do SINDECON, com apoio do CORECON
- Dar continuidade ao curso de projeto econômico e financeiro realizado juntamente com o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), como, também, levar os alunos da matéria projetos do curso de economia, para assistir uma palestra presencial, sobre projetos econômicos financeiros na sede do BNB/AL.
- Buscar aumentar receitas e diminuir despesas
- Divulgação da Profissão nos meios virtuais
- Da continuidade a escolha do Economista do ano e da Economista do ano
- 14º Prêmio de Estímulo ao Estudante de Economia 2026.
- Divulgação e apoio financeiro aos participantes da Gincana Nacional de Economia na UFAL;
- Divulgação do Desafio Quero ser Economista – Alunos do 2º grau; visitando colégios, e cidades do interior.
- Divulgação do Prêmio Brasil de Economia;
- Apoio com acordos de Perícias Econômicas Financeiras, de forma virtual gratuito para os Economistas Alagoanos;
- Palestrais virtuais, sobre o campo Econômico e Financeiro gratuito para os Economistas Alagoanos.
- Apoio jurídicos aos associados.

-Apoio ao PL 3.178/2024: Apoiar ao Projeto de Lei que propõe a atualização do artigo Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, modernizando a regulamentação da profissão.



Registro de chapa CORECON AL

De Inaldo Romão da Silva Filho Romão <inaldoromao@hotmail.com>

Data Seg, 15/09/2025 18:13

Para atendimentoregionais@cofecon.org.br <atendimentoregionais@cofecon.org.br>

PREZADOS SENHORES (A)

Venho informar que o CORECON AL, teve uma única chapa inscrita denominada Dinamismo e Ética. Conforme descremido abaixo:

MEMBROS ELETIVOS:

JOSE ALEX TENÓRIO DA COSTA

LAURENTINO ROCHA DA VEIGA

GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA

MEMBROS SUPLENTES:

FREDERICO FERREIRA BARBOSA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHOES

JOAO LINS PESSOA FILHO

DELEGADO EFETIVO;

JOSE HELDER PESSOA NUNES

DELEGADO SUPLENTE:

BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO

ATENCIOSAMENTE,

CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURÍCIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON AL.

CCRECON - AL

Prorroga. N.º 355/2025 Fls. N.º 99

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA
COMISSÃO ELEITORAL DE 2025
PARA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOS REGISTROS DAS CHAPAS
INSCRITAS.**

Às “11:00 do dia 18 de setembro de 2025, realizou-se a Primeira Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL de 2025, no formato presencial, sob a presidência do Econ. “Cleydner Marques de Magalhães Mauricio e com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, o Econ. “Ivaldo Pinto de Barros” e o Econ. “José Ulisses Ávila Pereira. Contando ainda com a presença do representante da chapa inscrita, o Econ. “Laurentino Rocha da Veiga”, bem como o secretário *ad hoc*, o Sr. “Inaldo Romão da Silva Filho”. **1. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO:** A Comissão Eleitoral e o representante da chapa inscrita, constataram que o extrato do edital das eleições foi publicado no dia “14 de agosto de 2025”, no Diário Oficial do “Estado de Alagoas” e no site do Corecon/AL. Verificou-se também, que o extrato do Edital foi publicado no Jornal “Tribuna Independente” do dia “15 de agosto de 2025. Além disso, verificou-se que a remessa de cópia do edital ao Sindicato da categoria profissional nos dias “14 e 15 de agosto de 2025” **2. DO(S) PEDIDO(S) DE INSCRIÇÃO DE CHAPA:** O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que, analisado o conteúdo do processo eleitoral, constatou-se a inscrição de “01” chapa com a seguinte denominação e composição:

CHAPA 01 – “DINAMISMO E ÉTICA”

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA - CORECON/AL 712”
2. “LAURENTINO ROCHA DA VEIGA - CORECON/AL, 303”
3. “GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA – CORECON/AL 266”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “FREDERICO FERREIRA BARBOSA – CORECON/AL, 135”
2. “CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO DE BULHÕES – CORECON/AL, 63”
3. “JOÃO LINS PESSOA FILHO – CORECON/AL, 454”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

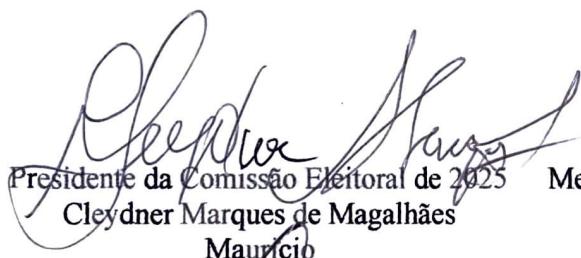
1. “JOSE HELDER PESSOA NUNES – CORECON/AL, 341”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

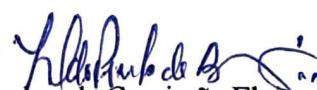
1. “BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO – CORECON/AL, 286”

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS: A Comissão Eleitoral verificou que a chapa e todos os candidatos atenderam as condições de elegibilidade e não houve impugnações, assim, declarara homologada a seguinte inscrição: CHAPA 01 – “DINAMISMO E ÉTICA. **4. DA PUBLICIDADE DAS CHAPAS:** O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que em relação à publicidade das chapas, deve ser atendido o disposto nos artigos 15 ao 18 da Resolução 1.981, de 2017 do Cofecon, que deverá conter o nome das chapas, o programa de trabalho das chapas com até 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, inclusive os espaços em branco, nomes dos candidatos e cargos, fotos individuais dos candidatos em formato 3x4, minicurrículo de cada

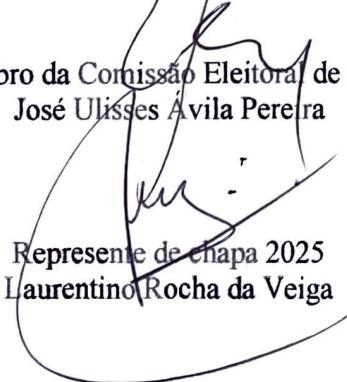
candidato com até 1.000 (mil) caracteres, inclusive os espaços em branco. Foi comunicado que o prazo legal para divulgação das chapas no site www.votaeconomicista.org.br encerra-se no dia “19/09/2025”. Informa, ainda, que a análise do programa da chapa, serão realizada, via e-mail: Corecon-al@cofecon.org.br, pelos membros da Comissão Eleitoral. O Senhor Presidente informa que a publicidade das chapas será divulgada no site do Corecon/AL “Corecon-al.org.br”, no site www.votaeconomicista.org.br, podendo ser enviado informativo eletrônico pelo *mailing* do Corecon/AL, e nas redes sociais do Corecon/AL (Facebook e Instagram). **5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:** A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, *e-mail*, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, inclusive autenticação via GOV.BR. O Corecon/AL está promovendo uma campanha de atualização cadastral. A eleição será somente eletrônica pelo site www.votaeconomicista.org.br. **6. DO ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral informa que foi enviado por *e-mail* para o representante da chapa e para os membros da Comissão Eleitoral, uma cópia dos normativos referente às eleições de 2025, inclusive o calendário eleitoral, agradece a participação. As “12:00 do dia 18 de setembro de 2025” deu por encerrado os trabalhos, dos quais eu, “Inaldo Romão da Silva Filho” secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e Membros da Comissão Eleitoral, e pelo representante da chapa presente.



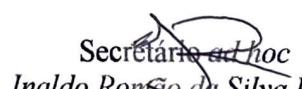
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025
Cleydner Marques de Magalhães
Mauricio



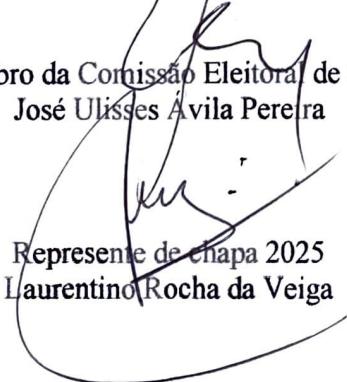
Membro da Comissão Eleitoral de 2025
Ivaldo Pinto de Barros



Membro da Comissão Eleitoral de 2025
José Ulisses Avila Pereira



Secretário *ad hoc*
Inaldo Romão da Silva Filho



Representante de chapa 2025
Laurentino Rocha da Veiga

Comandos Administrativos

- Número de linhas: 196
- Número de linhas válidas: 195

• Errors

• Warnings

- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 17 - MARIA PEROLINA;06171982415;30/11/1940;LUIZA ALVES HENRIQUE;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;245...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 51 - CARLOS VERILSON LOPES TORRES;01898124434;28/01/1949;ANTONIA LOPES TORRES;ATIVO;AL;ECONOMISTA;DEFINITIVO;373...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 62 - MARIA DELMA BARBOSA CORREIA;09935371468;30/03/1956;ELZA BARBOSA CORREIA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;428...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 73 - JOSE ROMARIZ SOBRINHO;01602837449;09/09/1944;SALVELINA LOPES ROMARIZ;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;Penedo;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;503...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 91 - YARA CORREIA REBELO GONCALVES;08838550468;13/09/1949;MARIA CORREIA REBELO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;206...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 93 - JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA;06798241468;12/11/1947;TEDA CARDOSO DA SILVA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;182...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 94 - MARLUCE DO CARMO DE ASSIS;06798322468;27/10/1946;MARIA ESTER DO CARMO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;179...;
- ~~Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 115 - JOSIETE BARBOSA AVILA;07147627415;24/09/1945;MERCEDES BARBOSA AVILA;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;590...;~~
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 190 - DANIELE DA SILVA MALAQUIAS;12660745463;16/01/1998;MARLUCE FERREIRA DA SILVA;ATIVO;AL;São José da Laje;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01051...;
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 191 - JACKSON LINS ARAUJO;06670014414;19/01/1999;ANDREA CARLA DE BARROS LINS ARAUJO;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;01052...;
- MD5: (B64: dvf2rAiFlzIfIKl/AtRpKg==) - (Hex: 76f7f6ac088523320588a97f02d4692a)
- SHA-1: (B64: TNVWNFaTRhLo/UWFFSbFMcEDjFl=) - (Hex: 4cd5563456934612e8fd45851526c531c1038c52)
- SHA-256: (B64: xZud5zdyyHFNZSdPxH4y08NB26R3JnFpZYq1X0Bz7oA=) - (Hex: c59b9de73772c8714d65274fc47e323bc341dba477267169658ab55f4073ee80)
- SHA-512: (B64: MMSPz3sER4rYHUL1T26uruce/IYUGsoNTQx92s+t8l5dPMCL+ZGpNzdpfHd7Bos12 30c4a9677b04478ad81d42f54f6eaae71efe56141aca0d4d0c7ddacfaf25e5d3cc08bf991a93737c777b068b35d81d0332b89358356823568ba5b21b6t

Atualizar

Data de carga	IP	Nome do arquivo	Verificado	Usuário	Recibo
19/09 10:14:17	179.182.223.175	CORECON AL - SEDE19_09_2025 Sim 08_59_37.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	6859b41b255af540f60d766fb3d3f6276b3a0385f9dea7f36ce035940ac3a87 MD5: (B64: dvf2rAiFlzIfIKl/AtRpKg==) - (Hex: 76f7f6ac088523320588a97f02d4692a) SHA-1: (B64: TNVWNFaTRhLo/UWFFSbFMcEDjFl=) - (Hex: 4cd5563456934612e8fd45851526c531c1038c52) SHA-256: (B64: xZud5zdyyHFNZSdPxH4y08NB26R3JnFpZYq1X0Bz7oA=) - (Hex: c59b9de73772c8714d65274fc47e323bc341dba477267169658ab55f4073ee80) SHA-512: (B64: MMSPz3sER4rYHUL1T26uruce/IYUGsoNTQx92s+t8l5dPMCL+ZGpNzdpfHd7Bos12 30c4a9677b04478ad81d42f54f6eaae71efe56141aca0d4d0c7ddacfaf25e5d3cc08bf991a93737c777b068b35d81d0332b89358356823568ba5b21b6t
19/09 09:02:31	179.182.223.175	CORECON AL - SEDE19_09_2025 Sim 08_59_37.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	3fa7e3eececb0a07250a280c1ea8696249a6f37f0037c94bd995c0853477308 MD5: (B64: dvf2rAiFlzIfIKl/AtRpKg==) - (Hex: 76f7f6ac088523320588a97f02d4692a) SHA-1: (B64: TNVWNFaTRhLo/UWFFSbFMcEDjFl=) - (Hex: 4cd5563456934612e8fd45851526c531c1038c52) SHA-256: (B64: xZud5zdyyHFNZSdPxH4y08NB26R3JnFpZYq1X0Bz7oA=) - (Hex: c59b9de73772c8714d65274fc47e323bc341dba477267169658ab55f4073ee80) SHA-512: (B64: MMSPz3sER4rYHUL1T26uruce/IYUGsoNTQx92s+t8l5dPMCL+ZGpNzdpfHd7Bos12 30c4a9677b04478ad81d42f54f6eaae71efe56141aca0d4d0c7ddacfaf25e5d3cc08bf991a93737c777b068b35d81d0332b89358356823568ba5b21b6t
18/08 13:13:52	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Sim 13_12_34.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	81e341e1cf70679f11ff13408d59212153c86e4f22d976559fc589421cd71a2f MD5: (B64: xVT9J8MbMU9b6WDr1JqLCA==) - (Hex: c554fd27c31b314f5be960ebd49a8b08) SHA-1: (B64: wE17c7Xfio0Hlepcf4Hedn5g0Os=) - (Hex: c04d7b73b5df8a8d0721ea5f7381de767e6 SHA-256: (B64: qUthjCD9NIYjSr86pxzG00MxUncShxSzQmpL/JN1y4w=) - (Hex: a94b618c20fd36562 SHA-512: (B64: XdPUJaluXDH69gHp7ljqW9L0ob7XJREPM0LJCWP3/I03WynhMWJV3YPvdXMik2N 5dd3d425a22e5c31faf601e9ec88d05bd2cea1bed725110f3342c90963f7fe5d375b29e1316255dd8
18/08 12:38:57	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 Não 12_38_10.zip	Não	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	629abf376f44426e157aeed0b93f94c2d72ffa16fd44baad0a405d6b40f6bb0b MD5: (B64: IM+qlQk/PSoFWIBul+lbvg==) - (Hex: 94cfaa2d093f3d2a055a506e97e89bbe) SHA-1: (B64: UwKgXoqOpPgAFTihrv/XKEAXF8l=) - (Hex: 5302a05e8a8ea4f8001538a1aeffd728401 SHA-256: (B64: 2oplaKdCc4YbxY3QqxFxcskMENfADQlmiGKtksVBLPOQ=) - (Hex: da8a4868a74273861bc58dd0ab115772c90c10d7c00d02268864cab1504b3f44) SHA-512: (B64: 6TniSJdHHk7NWYx6L7CbimMcvu5LSY6qET8z0sF6mvEeHuW12gc1q99mgsnMP7A e939e24897471e4ecd598c7a2fb09b88bcdcd4e4b498eaa113f33d2c17a9af11e1ee5b5da0725f6e

CORECON - AL

Process. n.º 155/2025 Fls. n.º

303

CORECON-AL

De: CORECON-AL <corecon-al@cofecon.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 10:08
Para: 'Cofecon/Apoio aos Regionais'
Assunto: ATA DA 1 REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON AL 2025
Anexos: ATA DA 1 REUNIÃO DA COMISSAO ELEITORAL 2025.pdf

PREZADOS SENHORES (A),

SEGUE ANEXO, ATA DA 1^a REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON/AL, HOMOLOGANDO A INSCRIÇÃO DA CHAPA DINAMISMO E ÉTICA PARA A ELEIÇÃO 2025 DO SISTEMA COFECON/CORECONS.


Mauricio Eydner Marques de Magalhães
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORECON/AL



CORECON - AL

1

Process. n.º 155/2025 Fls. n.º 103

Comandos Administrativos

- Número de linhas': 201
- Número de linhas válidas': 200

• Errors**• Warnings**

- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 29 - MARLUCE DO CARMO DE ASSIS;06798322468,27/10/1946,MARIA ESTER DO CARMO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;179:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 32 - JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA;06798241468,12/11/1947,TEDA CARDOSO DA SILVA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;182:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 44 - YARA CORREIA REBELO GONCALVES;08838550468,13/09/1949,MARIA CORREIA REBELO;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;206:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 52 - MARIA PEROLINA;06171982415,30/11/1940,LUIZA ALVES HENRIQUE;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;245:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 79 - CARLOS VERILSON LOPES TORRES;01898124434,28/01/1949,ANTONIA LOPES TORRES;ATIVO;AL;ECONOMISTA;DEFINITIVO;373:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 90 - MARIA DELMA BARBOSA CORREIA;09935371468,30/03/1956,ELZA BARBOSA CORREIA;ATIVO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;428:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 101 - JOSE ROMARIZ SOBRINHO;01602837449,09/09/1944,SALVELINA LOPES ROMARIZ;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;Penedo;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;503:::
- Eleitor sem e-mails ou telefones válidos 119 - JOSIETE BARBOSA AVILA;07147627415,24/09/1945,MERCEDES BARBOSA AVILA;REMIDO EM EXTINÇÃO;AL;MACEIÓ;AL;BRASILEIRA(O);ECONOMISTA;DEFINITIVO;590:::
- MD5: (B64: c7hwA+rff0F06BK+6ks83w==) - (Hex: 73b87003eadf7e8174e812beea4b3cdf)
- SHA-1: (B64: pAHhxK/pL7M7R1ov40kVTrMBHyk=) - (Hex: a401e1c4afe92fb33b475a2fe0e9154eb3011f29)
- SHA-256: (B64: yn+5Kag7Nc+x70xEIxGFE2QmwH0hckH0pwPj2dghDg=) - (Hex: ca7fb929a83b35cfb1ecec44231185136426bf01f485c9073a9c0f8f67608438)
- SHA-512: (B64: Ad8qrq43vNkqU3Xmq40Rj6TflfisjZ8xg2dghJbJ94/4Y428W2QDg6QMN6hdea+YpipfaiEExFxHWODa0mzfzg==) - (Hex: 01df2aaeae37bcd92a5375e6ab83918fa4df21f8ac8d9f318367601db27de08ff8638dbc5b640383a40c37a85d79af98a62a5f6a2104c45c4758e0dad26cdfce)

 Atualizar

Data de carga	IP	Nome do arquivo	Verificado	Usuário	Recibo
22/10 09:36:03	179.176.2.22	CORECON AL - SEDE22_10_2025 09_35_13.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	67ce12aef45daa0edac7ce492a2b6331fb0df1f875b8890a71ae42c1e331d740 MD5: (B64: c7hwA+rff0F06BK+6ks83w==) - (Hex: 73b87003eadf7e8174e812beea4b3cdf) SHA-1: (B64: pAHhxK/pL7M7R1ov40kVTrMBHyk=) - (Hex: a401e1c4afe92fb33b475a2fe0e9154eb3011f29) SHA-256: (B64: yn+5Kag7Nc+x70xEIxGFE2QmwH0hckH0pwPj2dghDg=) - (Hex: ca7fb929a83b35cfb1ecec44231185136426bf01f485c9073a9c0f8f67608438) SHA-512: (B64: Ad8qrq43vNkqU3Xmq40Rj6TflfisjZ8xg2dghJbJ94/4Y428W2QDg6QMN6hdea+YpipfaiEExFxHWODa0mzfzg==) - (Hex: 01df2aaeae37bcd92a5375e6ab83918fa4df21f8ac8d9f318367601db27de08ff8638dbc5b640383a40c37a85d79af98a62a5f6a2104c45c4758e0dad26cdfce)
22/10 09:09:16	179.176.2.22	CORECON AL - SEDE22_10_2025 09_07_30.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	e09b3ee9aa41002b0158c002490663fa019c0664d6e5070d0044d1226e2582b4 MD5: (B64: jQaqONZoy0MkzszcyclDaDA==) - (Hex: 80d6aa38d668cb4324ceccdc8339a0c) SHA-1: (B64: 9c/MMP3Dxl0vC2ZjEbYewgOcKb0=) - (Hex: f5fc3c30fd3c3c65a2f0b666311b61e8303c) SHA-256: (B64: oQ0pTi0ltu6nwvPTb8a802CBPpT48FhCtQeOhXG7NV0=) - (Hex: a10d294e2d25b6e) SHA-512: (B64: s7ELKf6+iLXcWW0mbQ16l2EdnQ8ziEGMXGDVPCnWghV229pbcdhQOvCzUQCl9zl: b3b10b29febe88b5dc5963a66d0d7a97611d9d0f3388418c5c60d53c29d6821576dbda5b71d8503:)
19/09 10:14:17	179.182.223.175	CORECON AL - SEDE19_09_2025 08_59_37.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	6859b41b255af540f60d766fb3d3f6276b3a0385f9dea7f36ce035940ac3a87 MD5: (B64: dvf2rAiFlzIFiKI/AtRpKg=) - (Hex: 76f7f6ac088523320588a97f02d4692a) SHA-1: (B64: TNVWNFaTRhLo/UWFFSbFMcEDjFI=) - (Hex: 4cd5563456934612e8fd45851526c531: SHA-256: (B64: xZud5zdyHFNZSdPxH4y0NB26R3JnFpZYq1X0Bz7oA=) - (Hex: c59b9de73772c8714d65274fc47e323bc341dba477267169658ab55f4073ee80) SHA-512: (B64: MMSpZ3sER4YHUL1T26uruce/IYUGsoNTQx92s+t8l5dPMCL+ZGpNzdpfHd7Bos12: 30c4a9677b04478ad81d42f54f6eaeae71efe56141aca0d4d0c7ddacfadf25e5d3cc08bf991a9373:)
19/09 09:02:31	179.182.223.175	CORECON AL - SEDE19_09_2025 08_59_37.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	3fa7e3eeceecb0a07250a280c1ea8696249a6f37f0037c94bd995c0853477308 MD5: (B64: dvf2rAiFlzIFiKI/AtRpKg==) - (Hex: 76f7f6ac088523320588a97f02d4692a) SHA-1: (B64: TNVWNFaTRhLo/UWFFSbFMcEDjFI=) - (Hex: 4cd5563456934612e8fd45851526c531: SHA-256: (B64: xZud5zdyHFNZSdPxH4y0NB26R3JnFpZYq1X0Bz7oA=) - (Hex: c59b9de73772c8714d65274fc47e323bc341dba477267169658ab55f4073ee80) SHA-512: (B64: MMSpZ3sER4YHUL1T26uruce/IYUGsoNTQx92s+t8l5dPMCL+ZGpNzdpfHd7Bos12: 30c4a9677b04478ad81d42f54f6eaeae71efe56141aca0d4d0c7ddacfadf25e5d3cc08bf991a9373:)
18/08 13:13:52	177.158.140.223	CORECON AL - SEDE18_08_2025 13_12_34.zip	Sim	INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO	81e341e1cf70679f11ff13408d59212153c86e4f22d976559f589421cd71a2f MD5: (B64: xVT9J8MbMU9b6WD1JqlCA=) - (Hex: c554fd27c31b314f5be960ebd49a8b08) SHA-1: (B64: wE17c7Xfio0Hlepf4Hedn5g0Os=) - (Hex: c04d7b73b5df8a8d0721ea5f7381de767e6 SHA-256: (B64: qUthjCD9NIYjsR86pxzG00MxUncShxSzQmpL/JN1y4w=) - (Hex: a94b618c20fd3656: SHA-512: (B64: XdPUJaluXDH69gHp7IJQW9Loob7XJREPMLJCWP3/I03WynhMWJV3YPvdXMik2I: CORECON AL

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

Nome Completo	CORECON de origem	Registro Profissional
1. ALARI ROMARIZ TORRES	AL	623
2. ALBA MARIA CRESCENCIO	AL	713
3. ALEX MARCELO BRITO SANTOS	AL	633
4. ALEXANDRE MANOEL ANGELO DA SILVA	AL	976
5. ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	AL	1042
6. ANA CELIA DE OLIVEIRA PRADO	AL	607
7. ANDERSON CUNHA DA SILVA	AL	888
8. ANDRE BRANDAO TAVARES	AL	945
9. ANDREA ROCHA CAVALCANTI JUCA PAIVA	AL	685
10. ANTELMO MACENA BOMFIM	AL	1047
11. ANTONIO ALBERTO DE ALENCAR	AL	227
12. ANTONIO DA SILVA FRAZAO FILHO	AL	418
13. ANTONIO SEBASTIAO SOUTO FREITAS	AL	326
14. ARTUR CESAR NOGUEIRA.	AL	169
15. AUGUSTA MARIA MENEZES LOPES	AL	293
16. AVENIL DE ALBUQUERQUE GUSMAO	AL	561
17. AYDEE FALCAO HORA	AL	156
18. BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	AL	1046
19. BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO	AL	286
20. BENILDA OLIVEIRA DA GRACA	AL	698
21. BRENO FERREIRA DE ARAUJO	AL	372
22. BRUNO BEZERRA PIMENTEL	AL	908
23. CARLA FRAGOSO DE PAIVA LIMA	AL	704
24. CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHOES	AL	63
25. CARLOS EDUARDO BORGES DA SILVA	AL	1026
26. CARLOS FABIANO DA SILVA	AL	958
27. CARLOS HERNAN RISCO BERT	AL	237
28. CARLOS OTICICA PINTO GUEDES PAIVA	AL	180
29. CARLOS VERILSON LOPES TORRES	AL	373
30. CELIA CARNAUBA MOTA	AL	189
31. CHRISTIANE LOUISE LIMA SILVA	AL	869
32. CICERA DINALVA MATOS DANTAS	AL	254
33. CID OLIVAL FEITOSA	AL	1007
34. CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	AL	878
35. CLAUDIO JORGE BARBOSA DE MELO	AL	9
36. CLEYDNER MARQUES DE MAGALHAES MAURICIO	AL	609
37. CRISTIANA MARIA SILVESTRE PINTO	AL	803
38. CRISTINA MESQUITA JARDIM	AL	443
39. DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO	AL	257
40. DANIELE DA SILVA MALAQUIAS	AL	1051
41. DNARTE HERMOGENES BASTOS	AL	785

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

42. EDMILSON GOMES FIALHO	AL	959
43. EDUARDO LIMA BENTES	AL	81
44. ELAINE PATRICIA GOMES MELO	AL	872
45. ELIANE RAMOS DE ANDRADE	AL	890
46. EMILIO MARCELINO PESSOA LIRA LINS	AL	550
47. ENALDO VIEIRA FONSECA	AL	174
48. EVERALDO DE CARVALHO NASCIMENTO	AL	486
49. EVERALDO DE SOUZA BARBOSA	AL	555
50. EVERILDA FERREIRA DA GUIA	AL	47
51. FABIANA CERQUEIRA DE ARAÃŠJO OLIVEIRA	AL	880
52. FABIO CORREIA DA SILVA	AL	1034
53. FABIO MAXIMO DE MELO MARROQUIM	AL	1016
54. FABIO SERGIO TEIXEIRA MOURA	AL	425
55. FERNANDA SILVA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	AL	1015
56. FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO	AL	199
57. FERNANDO ELYSIO DUARTE CAMPELLO	AL	68
58. FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	AL	268
59. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO	AL	491
60. FILIPE VIDAL SILVA DE LIMA	AL	934
61. FLAVIO LUCIO UCHOA DORIA	AL	346
62. FRANCISCO ANTON DE OLIVEIRA	AL	845
63. FRANCISCO CARLOS DE ALEXANDRIA	AL	838
64. FRANCISCO DE ASSIS BRAGA SOARES	AL	57
65. FREDERICO FERREIRA BARBOSA	AL	135
66. GENILDO JOSE DA SILVA	AL	856
67. GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA	AL	266
68. GLORIA DOLORES LA BARRA V. OLIVEIRA	AL	294
69. GUSTAVO JOSE BARROS DE OLIVEIRA	AL	924
70. HALLISSON HENRIQUE COSTA FERREIRA	AL	939
71. HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA	AL	534
72. HELVIO BRAGA VILASBOAS	AL	451
73. HERMANN BRAGA DE LYRA JUNIOR	AL	234
74. HUGO SANDES TORRES	AL	203
75. INEZ CARNEIRO BARBOSA	AL	957
76. ISA DE OLIVEIRA RIOS	AL	369
77. IULO DE ARAUJO LIMA LOBO	AL	844
78.IVALDO PINTO DE BARROS	AL	370
79. IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO	AL	411
80. JACKSON LINS ARAUJO	AL	1052
81. JACQUELINY SOUZA MARTINS LUZ	AL	743
82. JAIR BARROS DE CASTRO RODRIGUES	AL	1003
83. JANIO MARCELO DOS SANTOS	AL	440
84. JARY BRAGA GOMES	AL	23

CORECON - AL
 PROGOS N.º 155/2025 Fls. n.º 106

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

85.	JOAO BARBOSA NETO	AL	378
86.	JOAO LINS PESSOA FILHO	AL	454
87.	JORGE MONTENEGRO BARROS NETO	AL	593
88.	JOSÃ‰ MENEZES FILHO	AL	1041
89.	JOSE ADALBERON DE ALMEIDA	AL	96
90.	JOSE ALEX TENORIO DA COSTA	AL	712
91.	JOSE ALFREDO RODRIGUES DE AMORIM	AL	15
92.	JOSE CANDIDO SOBRINHO	AL	892
93.	JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	AL	1033
94.	JOSE CLAITON MOREIRA FERNANDES	AL	738
95.	JOSE DA SILVA PEREIRA	AL	981
96.	JOSE DARLAN BRANDAO DE ALMEIDA	AL	178
97.	JOSE EMILIANO DOS SANTOS	AL	891
98.	JOSE ERALDO DOS SANTOS JUNIOR	AL	777
99.	JOSE GERALDO AMORIM DA SILVA	AL	459
100.	JOSE GERALDO MARQUES JUNIOR	AL	941
101.	JOSE GOMES FILHO	AL	333
102.	JOSE HELDER PESSOA NUNES	AL	341
103.	JOSE HELENO VIEIRA BARROS	AL	213
104.	JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	526
105.	JOSE MARIA CANDIDO DOS SANTOS	AL	159
106.	JOSE MAURICIO COUTINHO DE VASCONCELOS	AL	19
107.	JOSE MONTEIRO	AL	334
108.	JOSE OLINDINO MATOS FILHO	AL	332
109.	JOSE PAULO DE BARROS	AL	974
110.	JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	AL	1020
111.	JOSE ROMARIZ SOBRINHO	AL	503
112.	JOSE SEVERINO JORGE DE MOURA	AL	887
113.	JOSE TEOGENES CARDOSO DA SILVA	AL	182
114.	JOSE ULISSES AVILA PEREIRA	AL	379
115.	JOSE VICENTE DA SILVA	AL	948
116.	JOSEFA DE ARAUJO ROCHA	AL	270
117.	JOSIETE BARBOSA AVILA	AL	590
118.	JULIANA MELO OLIVEIRA	AL	953
119.	KARINA MARIA CARDOSO SILVA GOMES	AL	656
120.	KEYLLE ANDRE BIDA DE LIMA	AL	829
121.	LAUDENY FABIO BARBOSA LEAO	AL	750
122.	LAURA LUIZA DORVILLE DE ARAUJO FRANÃ‡A	AL	954
123.	LAURENTINO ROCHA DA VEIGA	AL	303

CORECON - AL
Process. n.º 155/2025 Fls. n.º 10

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

124.	LEANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	AL	996
125.	LIVIA PATRICE RODRIGUES GOMES	AL	928
126.	LUIZ ANTONIO DE MELO JARDIM	AL	442
127.	LUIZ ANTONIO PALMEIRA CABRAL	AL	269
128.	LUIZ FERNANDO SANTANA DORIA	AL	396
129.	MANOEL GOMES DE BARROS	AL	382
130.	MANOEL WENCESLAU MOREIRA DOS SANTOS	AL	119
131.	MARCELLO LOURENCO DE OLIVEIRA	AL	718
132.	MARCIA NUBIA BARBOSA LOPES	AL	664
133.	MARCIO JORGE PORANGABA COSTA	AL	44
134.	MARCOS ANTONIO MOREIRA CALHEIROS	AL	308
135.	MARCOS VENICIO COELHO ROMEIRO	AL	709
136.	MARGARETH LEAO BARBOSA	AL	565
137.	MARGARIDA MARIA FERREIRA FONTAN	AL	527
138.	MARIA DE FATIMA COSTA BARROS COUTINHO	AL	290
139.	MARIA DE FATIMA PEIXOTO A. PEREIRA	AL	127
140.	MARIA DE JESUS TOLEDO DE LIMA	AL	31
141.	MARIA DELMA BARBOSA CORREIA.	AL	428
142.	MARIA IRENE SIBALDO LEITE	AL	926
143.	MARIA PEROLINA	AL	245
144.	MARIA STELLA DE OLIVEIRA MELO	AL	143
145.	MARIA VALERIA DE CASTRO SARMENTO	AL	316
146.	MARIA YVONE LOUREIRO RIBEIRO	AL	241
147.	MARIO HUMBERTO LIMA SILVA	AL	900
148.	MARIZE CORDEIRO BARRETO	AL	422
149.	MARLUCE DO CARMO DE ASSIS	AL	179
150.	MARTHA DE ALENCAR SARMENTO	AL	94
151.	MAURILIO PROCOPIO GOMES	AL	229
152.	MOISES DE AGUIAR	AL	36
153.	NELLY MACHADO PESSOA CAVALCANTE	AL	436
154.	NICANOR COSTA NETO	AL	151
155.	OLAVO GONCALVES LINS	AL	452
156.	ORLANDO SALVADOR DE LIMA	AL	719

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

157.	OTAVIO LESSA SARMENTO	AL	525
158.	PAULO JOSE LOUREIRO SANTOS	AL	637
LIMA		AL	
159.	PAULO ROBERTO DE MAYA	AL	186
GOMES		AL	
160.	RAFAEL TOBIAS PEIXOTO	AL	124
RAMALHO		AL	
161.	RAIMUNDO FREIRE DA COSTA	AL	1019
FILHO		AL	
162.	RAUL COSTA CAVALCANTI	AL	1031
MANSO		AL	
163.	RENALVO MELO LIRA	AL	187
164.	RENOVATO FERREIRA DE SOUZA	AL	504
165.	RICARDO JOSE LESSA RAMOS	AL	342
166.	RICARDO MOURA DE ARAUJO	AL	947
MENEZES		AL	
167.	RITA DE CASSIA MOTA SANTOS	AL	328
168.	ROBERTO TAVARES MENDES	AL	413
169.	ROGERIO LUIZ GONCALVES MOTA	AL	475
170.	RONALDO DE CAMPOS	AL	949
171.	RONALDO LISBOA DA SILVA	AL	347
172.	ROSE LEA VIANA GAIA	AL	967
173.	RUBENS JOSE SIMOES PIMENTA	AL	827
174.	SADY BAZILIO NUNES	AL	825
175.	SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA	AL	137
176.	SAMUEL LIMA DE JESUS	AL	1048
177.	SANDRA MORAIS PEREIRA	AL	1012
178.	SERGIO MANOEL BARBOSA DE	AL	
MIRANDA FILHO		AL	902
179.	SERGIO ROBERTO UCHOA DORIA	AL	261
180.	SILVETE DE ALBUQUERQUE	AL	
NOGUEIRA		AL	236
181.	SILVIO ROBERTO ALVES COSTA	AL	75
182.	SILVIO SANDES TORRES	AL	367
183.	SIMONE ANDREIA SARTI BASTOS	AL	881
184.	SIMONE CRAVEIRO BARROS	AL	
PESSOA		AL	828
185.	SUZANA OITICICA PINTO GUEDES	AL	
DE PAIVA		AL	252
186.	TEOTONIO BRANDAO VILELA	AL	
FILHO		AL	896
187.	TEREZA MARIA PIRES DE	AL	
AZEVEDO CASTRO		AL	78
188.	THAIS GISELLE BARBOSA	AL	
MONTEIRO		AL	932
189.	ULISSES JOSÃ‰ PATRIOTA DE	AL	
LIMA		AL	901
190.	VALDO FRANCA PINTO.	AL	863

CORECON - AL
Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 303

APTOS A VOTAR DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 TOTAL 200

191.	VALMARX NEGROMONTE CORREIA	AL	956
192.	VALMIR ELIAS GOMES	AL	1032
193.	VICTOR EMMANUEL FEITOSA HORTENCIO	AL	1014
194.	VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR	AL	395
195.	VIVIANE DE FIGUEIREDO CAMPELLO	AL	69
196.	WALTER DE MOURA LIMA FILHO	AL	758
197.	WALTER LUIZ JUCA SA	AL	122
198.	WANESSA CORREIA PEIXOTO	AL	962
199.	WILMA CLEBJA DA SILVA SANTOS	AL	952
200.	YARA CORREIA REBELO GONCALVES	AL	206

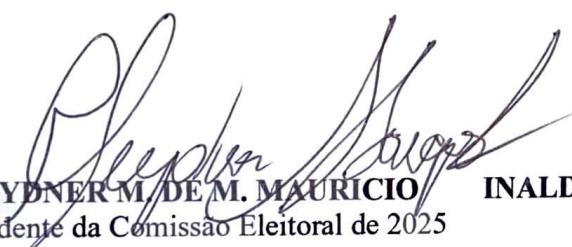
TOTAL 200

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DO
PLEITO ELEITORAL DE 2025.**

Às “07:40:10” do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em ambiente (virtual ou presencial) para abertura do processo de votação do Pleito Eleitoral de 2025 do Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL, o Presidente da Comissão Eleitoral, o Econ. **“CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO”** e o Secretário *ad hoc*, o Sr. **“INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO”**.

1. DA ABERTURA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO: Após a emissão eletrônica da zerésima anexa, a qual comprovou a inexistência de voto previamente computado no sistema, foi aberta o processo de votação do pleito eleitoral de 2025 de Conselheiros Regionais e Delegados-Eleitores do Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL, a qual será iniciada às 8h do dia 29 de outubro de 2025 e finalizada às 20h do dia 31 de outubro de 2025 (horário de Brasília).

2. DO ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral acompanhou os trabalhos e eu, **“INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO”**, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente da Comissão Eleitoral.



CLEYDNER M. DE M. MAURICIO
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025



INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO
ad hoc
Secretário *ad hoc*

RESULTADO DA ELEIÇÃO - 29/10/2025 - 07:40:10.

Conselho Regional AL

Opção	Votos	Válidos
CHAPA DINAMISMO E ÉTICA	0	--- % 0.00%
BRANCO	0	--- %
NULO	0	--- %
TOTAL	0	--- % 0

COFECON - AL

PROCES N.º 155/2025 Fls. n.º 112

**ATA DA REUNIÃO DE
ACOMPANHAMENTO DO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE
VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROVISÓRIO DO PROCESSO
ELEITORAL DE 2025.**

Às “20:06:40” do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em ambiente (presencial) para acompanhamento do encerramento do processo de votação, de apuração dos votos e de divulgação do resultado provisório das eleições do Conselho Regional de Economia da 12^a Região/AL o Presidente Comissão Eleitoral, o Econ. “CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO” e seus membros, o Econ. “IVALDO PINTO DE BARROS” e o Econ. “JOSÉ ULISSES ÁVILA PEREIRA”. Presentes também o representante da chapa inscrita, o Econ. “LAURENTINO ROCHA DA VEIGA, e o secretário *ad hoc*, o Sr. “INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO”.

1. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO: A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Economia, a Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva, declarou encerrado o processo de votação, oportunidade a qual informou que será realizada a apuração dos votos.

2. DA APURAÇÃO DOS VOTOS: Efetuada a apuração dos votos, cujo relatório encontra-se anexo, verificou-se que no Conselho Regional de Economia da 12^a Região/AL, votaram “81 (OITENTA E UM)” economistas dos “200 (DUZENTOS)” em condições de votar, chegando-se ao seguinte resultado provisório: chapa 01 – “DINAMISMO E ÉTICA”, “78 (SETENTA E OITO)” votos; “01 (UM)” de votos em branco e “02 (DOIS)” de votos nulos.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO: Estando em absoluta concordância com a apuração e com o resultado provisório apresentado, o Presidente da Comissão Eleitoral do Cofecon provisoriamente declara vencedora a chapa “01” – “DINAMISMO E ÉTICA, sendo eleitos os seguintes economistas:

**RESULTADO PROVISÓRIO
VENCEDORA: CHAPA “01” – “DINAMISMO E ÉTICA”**

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “JOSE ALEX TENÓRIO DA COSTA - CORECON/AL 712”
2. “LAURENTINO ROCHA DA VEIGA - CORECONAL, 303”
3. “GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA – CORECON/AL 266”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “FREDERICO FERREIRA BARBOSA – CORECON/AL, 135”
2. “CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHÓES – CORECON/AL, 63”
3. “JOÃO LINS PESSOA FILHO – CORECON/AL, 454”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

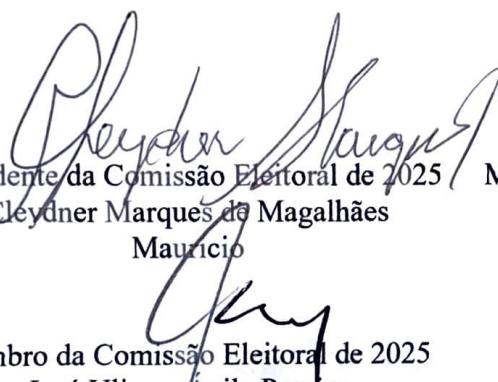
1. “JOSÉ HELDER PESSOA NUNES – CORECONAL, 341”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

- 1- “BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO – CORECON/AL, 286”

4. DA ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES: O Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL, o Econ. “CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO”, informa que o prazo para

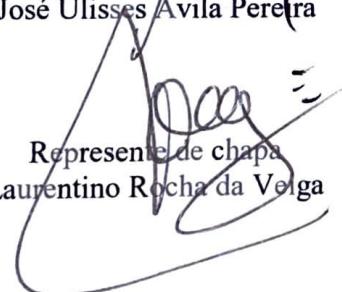
interposição de recurso e impugnações em face do resultado provisório do pleito eleitoral de 2025 do Corecon/AL se encerra as “14:00” do dia 04 de novembro de 2025, os quais poderão ser apresentados em formato não digital na sede do Corecon/AL, na “Rua Dias Cabral, 165, 1º andar – Centro – CEP: 57020-250 – Maceió/AL” ou enviados, em formato digital, por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo Corecon, inclusive “corecon-al@cofecon.org.br”. **5. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO FINAL DE FORMALIZAÇÃO DE RESULTADO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025:** O Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL convoca a última reunião da Comissão Eleitoral do Corecon/AL para o dia 5 de novembro de 2025, a partir das “11:00”, a ser realizada presencialmente na sede do Corecon/AL, no “Rua Dias Cabral, 165, 1º andar – Centro – CEP: 57020-250 – Maceió/AL” ou virtualmente via “PLATAFORMA” para julgamento de eventuais recursos e impugnações em face do resultado provisório, formalização do resultado e encerramento do processo eleitoral de 2025. **6. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL encerrou os trabalhos, e eu, “INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO” secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante da Chapa.


Presidente da Comissão Eleitoral de 2025

Cleydner Marques de Magalhães
Mauricio


Membro da Comissão Eleitoral de 2025

Ivaldo Pinto de Barros


Membro da Comissão Eleitoral de 2025

José Ulisses Avila Pereira


Secretário *ad hoc*
Inaldo Romão da Silva Filho


Represente de chapa
Laurentino Rocha da Veiga

Fwd: RESULTADO PROVISÓRIO DA ELEIÇÃO 2025 (CORECON/AL)

De corecon-al@cofecon.org.br
Para Cofecon, Protocolo, Atendimentoregionais
Data Hoje 13:46
Resumo Cabeçalhos

----- Mensagem original -----

Assunto: RESULTADO PROVISÓRIO DA ELEIÇÃO 2025 (CORECON/AL)

Data: 2025-11-03 11:53

De: corecon-al@cofecon.org.br

Para: Cofecon <cofecon@cofecon.org.br>, CORECON-AL@COFECON.ORG.BR

Prezados (a) Senhores (a),

Segue abaixo o resultado Provisório da Eleição 2025 do CORECON/AL.

RESULTADO PROVISÓRIO

VENCEDORA: CHAPA "01" - "DINAMISMO E ÉTICA"

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. "JOSE ALEX TENÓRIO DA COSTA - CORECON/AL 712"
2. "LAURENTINO ROCHA DA VEIGA - CORECON/AL, 303"
3. "GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA - CORECON/AL 266"

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. "FREDERICO FERREIRA BARBOSA - CORECON/AL, 135"
2. "CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHÓES - CORECON/AL, 63"
3. "JOÃO LINS PESSOA FILHO - CORECON/AL, 454"

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. "JOSÉ HELDER PESSOA NUNES - CORECON/AL, 341"

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

- 1- "BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO - CORECON/AL, 286"

DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO FINAL DE FORMALIZAÇÃO DE RESULTADO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025: O Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL convoca a última reunião da Comissão Eleitoral do Corecon/AL para o dia 6 de novembro de 2025, a partir das "11:00", a ser realizada presencialmente na sede do Corecon/AL, no "Rua Dias Cabral, 165, 1º andar - Centro - CEP: 57020-250 - Maceió/AL" ou virtualmente via "PLATAFORMA" para julgamento de eventuais recursos e impugnações em face do resultado provisório, formalização do resultado e encerramento do processo eleitoral de 2025

OBS: POR GENTILEZA DO CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL

ATENCIOSAMENTE,
Presidente da Comissão Eleitoral de 2025
Cleydner Marques de Magalhães Mauricio



**PROTAGONISMO
DIVERSIDADE &
DESENVOLVIMENTO**
Construindo um futuro inclusivo
para a economia brasileira

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

Oficio-Circular N° 747/2025/Cofecon

Brasília, *data da assinatura digital.*

Aos(Às) Presidente(a)s das Comissões Eleitorais e dos Conselhos Regionais de Economia

Assunto: Encaminha os Resultados do Pleito Eleitoral para o Triênio 2026-2028.

Senhor(a) Presidente(a),

1. Com o objetivo de formalizar o resultado das eleições realizadas nos Conselhos Regionais de Economia para o triênio 2026-2028, encaminhamos os relatórios oficiais que detalham os resultados do pleito em cada uma das Unidades Federativas.

2. Solicitamos que os documentos encaminhados sejam anexados aos Dossiês Eleitorais de cada Corecon. Após a devida instrução dos processos e observância dos prazos estabelecidos para interposição de recursos, os Dossiês Eleitorais deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Economia até o dia 17 de novembro de 2025.

3. Agradecemos a colaboração de todos os envolvidos nesse processo e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva
Presidenta da Comissão Eleitoral do Cofecon - 2025

141100.000177/2025-76

0151152v10



Documento assinado eletronicamente por **Teresinha de Jesus Ferreira da Silva, Conselheira**, em 31/10/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0151152** e o código CRC **E7CBDF0A**.

COFECON - AB

Folha N.º 155/2025 Fls. N.º 116

Pleito	Opção	Votos	Brancos	Nulos	Total
Conselho Regional AL	CHAPA DINAMISMO E ÉTICA	78	1	2	81
Conselho Regional AM-RR	'INTEGRAÇÃO NORTE: AMAZONAS E RORAIMA UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO'	137	6	6	149
Conselho Regional BA	CHAPA RENOVA CORECONBA 2026	144	8	11	163
Conselho Regional CE	ECONOMISTA PARA O FUTURO E DESENVOLVIMENTO DO PAÍS	85	8	5	98
Conselho Regional DF	UNINDO ESFORÇOS	206	18	15	239
Conselho Regional ES	CHAPA GERAÇÕES	125	10	10	145
Conselho Regional GO	CHAPA 'ECONOMIA EM AÇÃO'	89	10	6	105
Conselho Regional MA	'INOVAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE: CONSTRUINDO O FUTURO DA ECONOMIA'	77	4	4	85
Conselho Regional MG	MINAS EM MOVIMENTO	166	19	17	202
Conselho Regional MS	AVANÇA ECONOMISTA	68	4	3	75
Conselho Regional MT	ECONOMISTA EM FOCO	82	3	5	161
	VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DO ECONOMISTA	71			
Conselho Regional PA-AP	CRESCENDO COM UNIÃO	86	6	14	106
Conselho Regional PB	CORECON-PB SOB NOVA VISÃO	78	6	1	85
Conselho Regional PE	ECONOMISTAS: DIVERSIDADE, OPORTUNIDADES E CONSOLIDAÇÃO EM PERNAMBUCO	96	10	6	112
Conselho Regional PI	ECONOMISTAS EM MOVIMENTO: COMPROMISSO, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	63	5	1	69
Conselho Regional PR	CHAPA 01 'CORECON FORTE, PARANÁ FORTE'	400	32	15	722
	CHAPA 2 'PLURALIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO'	275			
Conselho Regional RJ	NOVOS DESAFIOS	409	56	56	521
Conselho Regional RN	ECONOMIA EM MOVIMENTO E AÇÃO	76	5	4	85
Conselho Regional RO	ECONOMISTAS POR RONDÔNIA	53	4	1	58
Conselho Regional RS	VALORIZAÇÃO DO ECONOMISTA	295	18	14	327
Conselho Regional SC	ECONOMISTAS EM AÇÃO	137	7	11	155
Conselho Regional SE	CHAPA Nº 01 ' UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO'	97	1	0	122
	CHAPA Nº 02 ' ECONOMIA FORTE, SERGIPE FORTE'	24			
Conselho Regional SP	CHAPA 2: 'ÉTICA, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL'	1199	89	62	2270
	CHAPA 1: 'INOVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PLURALIDADE'	920			
Conselho Regional TO	CHAPA VALORIZAÇÃO E FUTURO	49	0	3	52
TOTAL					6187

CORECON - AL

Prócs. n.º 355/2025 Fls. n.º 137

Pleito	Opção	Votos	Brancos	Nulos	Total
Consulta Presidente DF	UNINDO ESFORÇOS	203	20	16	239
Consulta Presidente MG	MINAS EM MOVIMENTO	165	19	18	202
Consulta Presidente RJ	NOVOS DESAFIOS	404	57	60	521
Consulta Presidente TO	CHAPA VALORIZAÇÃO E FUTURO	49	0	3	52
TOTAL					1014

CCRECON - AL

Process. n.º 355/2025 Fls. n.º 118

RESULTADO DA ELEIÇÃO - 31/10/2025 - 20:06:40.

Conselho Regional AL

Opção	Votos	Válidos
CHAPA DINAMISMO E ÉTICA	78	96.30%
NULO	2	2.47%
BRANCO	1	1.23%
TOTAL	81	100.00%
		78

**ATA DA REUNIÃO DE
FORMALIZAÇÃO DE RESULTADO E
ENCERRAMENTO DO PROCESSO
ELEITORAL DE 2025.**

Às “11:00” do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se presencialmente na sede do Corecon/AL, na “Rua Dias Cabral, 165, 1º andar – Centro – CEP: 57020-250 – Maceió/AL”, para formalização de resultado e encerramento do processo eleitoral de 2025 do Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL os membros da Comissão Eleitoral do Corecon/AL, o seu Presidente, o Econ. “CLEYDNER MARQUES DE MAGALHÃES MAURICIO” e seus membros, o Econ. “IVALDO PINTO DE BARROS” e o Econ. “JOSÉ ULISSSES ÁVILA PEREIRA”. Presentes também o representante da chapa inscrita, o Econ. “LAURENTINO ROCHA DA VEIGA, e o secretário *ad hoc*, o Sr. “INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO”. 1. DA FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO: A Comissão Eleitoral, após detectar que não houve recursos ou impugnações apresentados em face do resultado provisório, formalizou o resultado do pleito eleitoral de 2025 do Corecon/AL, proclamando eleitos os Economistas:

**RESULTADO
VENCEDORA: CHAPA “01” – “DINAMISMO E ÉTICA”**

CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “JOSE ALEX TENÓRIO DA COSTA - CORECON/AL 712”
2. “LAURENTINO ROCHA DA VEIGA - CORECONAL, 303”
3. “GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA – CORECON/AL 266”

CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):

1. “FREDERICO FERREIRA BARBOSA – CORECON/AL, 135”
2. “CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHÓES – CORECON/AL, 63”
3. “JOÃO LINS PESSOA FILHO – CORECON/AL, 454”

DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:

1. “JOSÉ HELDER PESSOA NUNES – CORECONAL, 341”

DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:

- 1- “BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO – CORECON/AL, 286”

2. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2025: Após a proclamação dos efeitos e formalização do resultado, o Presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL declarou encerrado o processo eleitoral de 2025. 3. DO ENCAMINHAMENTO DO DOSSIÊ ELEITORAL AO PLENÁRIO DO CORECON/AL E DO COFECON: Após a proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral, o Dossiê Eleitoral de 2025, acompanhado de eventuais recursos, será encaminhado ao Plenário do Corecon/AL para apreciação e homologação provisória do resultado até o dia 13 de novembro de 2025, e ao Plenário do Cofecon para apreciação e homologação final do resultado até o dia 28 de novembro de 2025. 4. ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral do Corecon/AL encerrou os trabalhos, e eu, “INALDO ROMÃO DA SILVA FILHO”

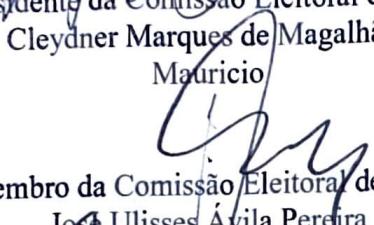
lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante da Chapa.

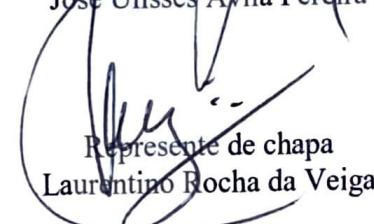
CORECON - AL

Process. N.º 155/2025 Fls. IIº

120


Presidente da Comissão Eleitoral de 2025
Cleydner Marques de Magalhães
Mauricio


Membro da Comissão Eleitoral de 2025
Jose Ulisses Ávila Pereira


Representante de chapa
Laurentino Rocha da Veiga


Membro da Comissão Eleitoral de 2025
Ivaldo Pinto de Barros


Secretario ~~ad hoc~~
Inaldo Romão da Silva Filho

RESULTADO DA ELEIÇÃO - 31/10/2025 - 20:06:40.

Conselho Regional AL

Opção	Votos	Válidos
CHAPA DINAMISMO E ÉTICA	78	96.30%
NULO	2	2.47%
BRANCO	1	1.23%
TOTAL	81	100.00%
		78

Pleito	Opção	Votos	Brancos	Nulos	Total
Conselho Regional AL	CHAPA DINAMISMO E ÉTICA	78	1	2	81
Conselho Regional AM-RR	'INTEGRAÇÃO NORTE: AMAZONAS E RORAIMA UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO'	137	6	6	149
Conselho Regional BA	CHAPA RENOVA CORECONBA 2026	144	8	11	163
Conselho Regional CE	ECONOMISTA PARA O FUTURO E DESENVOLVIMENTO DO PAÍS	85	8	5	98
Conselho Regional DF	UNINDO ESFORÇOS	206	18	15	239
Conselho Regional ES	CHAPA GERAÇÕES	125	10	10	145
Conselho Regional GO	CHAPA 'ECONOMIA EM AÇÃO'	89	10	6	105
Conselho Regional MA	'INOVAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE: CONSTRUINDO O FUTURO DA ECONOMIA'	77	4	4	85
Conselho Regional MG	MINAS EM MOVIMENTO	166	19	17	202
Conselho Regional MS	AVANÇA ECONOMISTA	68	4	3	75
Conselho Regional MT	ECONOMISTA EM FOCO	82	3	5	161
	VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DO ECONOMISTA	71			
Conselho Regional PA-AP	CRESCEDO COM UNIÃO	86	6	14	106
Conselho Regional PB	CORECON-PB SOB NOVA VISÃO	78	6	1	85
Conselho Regional PE	ECONOMISTAS: DIVERSIDADE, OPORTUNIDADES E CONSOLIDAÇÃO EM PERNAMBUCO	96	10	6	112
Conselho Regional PI	ECONOMISTAS EM MOVIMENTO: COMPROMISSO, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	63	5	1	69
Conselho Regional PR	CHAPA 01 'CORECON FORTE, PARANÁ FORTE'	400	32	15	722
	CHAPA 2 'PLURALIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESPEITO'	275			
Conselho Regional RJ	NOVOS DESAFIOS	409	56	56	521
Conselho Regional RN	ECONOMIA EM MOVIMENTO E AÇÃO	76	5	4	85
Conselho Regional RO	ECONOMISTAS POR RONDÔNIA	53	4	1	58
Conselho Regional RS	VALORIZAÇÃO DO ECONOMISTA	295	18	14	327
Conselho Regional SC	ECONOMISTAS EM AÇÃO	137	7	11	155
Conselho Regional SE	CHAPA Nº 01 ' UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO'	97	1	0	122
	CHAPA Nº 02 ' ECONOMIA FORTE, SERGIPE FORTE'	24			
Conselho Regional SP	CHAPA 2: 'ÉTICA, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL'	1199	89	62	2270
	CHAPA 1: 'INOVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PLURALIDADE'	920			
Conselho Regional TO	CHAPA VALORIZAÇÃO E FUTURO	49	0	3	52
TOTAL					6187

Pleito	Opção	Votos	Brancos	Nulos	Total
Consulta Presidente DF	UNINDO ESFORÇOS	203	20	16	239
Consulta Presidente MG	MINAS EM MOVIMENTO	165	19	18	202
Consulta Presidente RJ	NOVOS DESAFIOS	404	57	60	521
Consulta Presidente TO	CHAPA VALORIZAÇÃO E FUTURO	49	0	3	52
TOTAL					1014

CCRECON - AL

Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 124



COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**PROTAGONISMO
DIVERSIDADE &
DESENVOLVIMENTO**

Construindo um futuro inclusivo
para a economia brasileira

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
CEP 70318-900 - www.cofecon.org.br

Ofício Nº 3078/2025/Cofecon

Brasília, *data da assinatura digital.*

Ao Senhor
Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros
 Presidente do Conselho Regional de Economia - 12ª Região - AL

Assunto: Custeio do Processo Eleitoral Eletrônico 2025.

(1) Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 32 da Resolução nº 1.981/2017, informamos que cabe aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) a participação nos custos referentes ao desenvolvimento e à implantação do sistema eleitoral eletrônico compartilhado, utilizado nas eleições de 2025.

2. O valor correspondente à cota de participação desse Conselho Regional de Economia para o rateio das despesas é de R\$ 623,25, conforme discriminado no quadro em anexo. Solicitamos, portanto, a gentileza de providenciar o pagamento do boleto anexo, que representa a participação deste Corecon, em favor do Conselho Federal de Economia (Cofecon).

3. Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(2) Atenciosamente,

Econ. Aline Tales Ferreira
 Superintendente do Cofecon

141100.000177/2025-76

0152121v13



Documento assinado eletronicamente por **Aline Tales Ferreira, Superintendente**, em 06/11/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0152121** e o código CRC **28800418**.

CORECON - AL

Process. n.º 355/2025 Fls. n.º 125

Custos Eleições Conselhos Regionais de Economia 2025

Corecon	ECV 2025	%	Serviços Comuns	E-MAIL	SMS	Participação Corecon*
1 2 ^a Região-SP	11.599	31,83%	22.091,13	7.493,37	6.560,94	36.145,44
2 1 ^a Região-RJ	7.255	19,91%	13.817,67	4.686,99	4.103,77	22.608,43
3 4 ^a Região-RS	2.277	6,25%	4.336,71	1.471,02	1.287,98	7.095,71
4 6 ^a Região-PR	2.302	6,32%	4.384,33	1.487,17	1.302,12	7.173,62
5 10 ^a Região-MG	1.920	5,27%	3.656,78	1.240,39	1.086,04	5.983,21
6 11 ^a Região-DF	1.947	5,34%	3.708,20	1.257,83	1.101,31	6.067,35
7 5 ^a Região-BA	1.080	2,96%	2.056,94	697,72	610,90	3.365,56
8 7 ^a Região-SC	1.036	2,84%	1.973,14	669,29	586,01	3.228,44
9 3 ^a Região-PE	845	2,32%	1.609,36	545,90	477,97	2.633,24
10 13 ^a Região-AM/RR	811	2,23%	1.544,61	523,93	458,74	2.527,28
11 9 ^a Região-PA/AP	690	1,89%	1.314,15	445,76	390,30	2.150,22
12 8 ^a Região-CE	631	1,73%	1.201,79	407,65	356,92	1.966,36
13 18 ^a Região-GO	538	1,48%	1.024,66	347,57	304,32	1.676,55
14 17 ^a Região-ES	533	1,46%	1.015,14	344,34	301,49	1.660,96
15 19 ^a Região-RN	469	1,29%	893,24	302,99	265,29	1.461,52
16 14 ^a Região-MT	463	1,27%	881,82	299,11	261,89	1.442,83
17 21 ^a Região-PB	346	0,95%	658,98	223,53	195,71	1.078,22
18 16 ^a Região-SE	276	0,76%	525,66	178,31	156,12	860,09
19 15 ^a Região-MA	304	0,83%	578,99	196,39	171,96	947,34
20 20 ^a Região-MS	263	0,72%	500,90	169,91	148,77	819,58
21 22 ^a Região-PI	265	0,73%	504,71	171,20	149,90	825,81
22 12 ^a Região-AL	200	0,55%	380,91	129,21	113,13	623,25
23 24 ^a Região-RO	210	0,58%	399,96	135,67	118,79	654,41
24 25 ^a Região-TO	177	0,49%	337,11	114,35	100,12	551,58
		36.437	100,00%	69.396,90	23.539,60	20.610,48
						113.546,98

SERVIÇOS COMUNS	VALOR*
Sistema Eleitoral	60.530,00
Atendimento Eleitor 0800	81,90
Auditoria	6.215,00
Ativação 0800	2.570,00
TOTAL SERVIÇOS COMUNS	69.396,90

SERVIÇOS VARIÁVEIS	VALOR*
E-mail	0,20
SMS	0,33

* Valores em Reais

DA

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03690.281005 00000.489179 4 12630000062325
Nome do Pagador / Endereço CORECON-AL RUA DIAS CABRAL, 165, 1 ANDAR 57020-250 MACEIO AL		CNPJ 12.189.635/0001-68	Data de Vencimento 12/11/2025
Nome do Beneficiário / Endereço CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA SCS QUADRA 2 BLOCO B LTE 20 SALA 1201 - ASA SUL 70318-900 BRASILIA DF		CNPJ 33.758.053/0001-25	Agência/Código do Beneficiário 4200-5/260298-9
Uso do Banco	Nr. do documento 12	Espécie Doc DM	Aceite N
			Data Processamento 05/11/2025
			(=) Valor Pago 623,25
Autenticação mecânica			

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03690.281005 00000.489179 4 12630000062325
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.			
Nome do Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA		CNPJ 33.758.053/0001-25	Data de Vencimento 12/11/2025
Data do Documento 05/11/2025	Nr. do documento 12	Espécie Doc DM	Aceite N
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade (x) Valor
Data Processamento 05/11/2025			
Nosso Número 00036902810000000489			
(=) Valor do Documento 623,25			
(-) Desconto/Abatimento 0,00			
(+ Juros/Multa 0,00			
(=) Valor Cobrado 623,25			
Informações de Responsabilidade do Beneficiário			
JUROS: DISPENSADO			

Sistema Eleitoral 2025
623,25

Nome do Pagador / Endereço
CORECON-AL
RUA DIAS CABRAL, 165, 1 ANDAR
57020-250 MACEIO AL

CNPJ
12.189.635/0001-68

Beneficiário Final

CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

CORECON - AL
Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 12



Emissão de comprovantes

G3350709473958981
07/11/2025 10:03:16

07/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:03:16
001300013 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECON
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 125.389-1

BANCO DO BRASIL

0019000009036902810050000489179412630000062325

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CNPJ: 33.758.053/0001-25

PAGADOR:

CORECON-AL

CNPJ: 12.189.635/0001-68

NR. DOCUMENTO	110.602
NOSSO NUMERO	3690281000000489
CONVENIO	03690281

DATA DE VENCIMENTO	12/11/2025
DATA DO PAGAMENTO	06/11/2025

VALOR DO DOCUMENTO	623,25
VALOR COBRADO	623,25

NR.AUTENTICACAO	3.01A.CB0.8A0.D01.98D
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC246157 MARCOS ANTONIO MOREIRA CALHEIROS.

CORECON - AL

Procs. n.º 155/2025 Fls. n.º 128

**Credencial de Delegado Eleitor Suplente do Corecon-AL
Sistema Eleitoral Eletrônico**

Conselho Regional de Economia da 12ª Região -AL

O Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL, após a homologação do resultado do pleito eleitoral de 2025, declara que a Econ. “BENEDITA HELENA SOAREAS DE AZEVEDO” preencheu todos e quaisquer requisitos legais para fins de candidatura ao cargo de Delegado-Eleitor Suplente nas eleições realizadas nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, encontrando-se apto a representar este Corecon/AL perante a Assembleia de Delegados-Eleitores do Conselho Federal de Economia a realizar-se neste ano de 2025

Em consonância com as informações constantes no RESULTADO DAS ELEIÇÕES, comunicamos que o número de economistas aptos a votar no pleito dos dias 29 a 31 de outubro de 2025, foi de “200” (DUZENTOS), tendo votado “81” (OITENTA E UM) eleitores.

Credencial:

Nome: BENEDITA HELENA SOAREZ DE AZEVEDO

Número do Registro: 402

CPF: 209.166.554-15

Endereço: AV.CEL.ADAUTO GOMES BARBOSA, 901 POÇO – MACEIO /AL

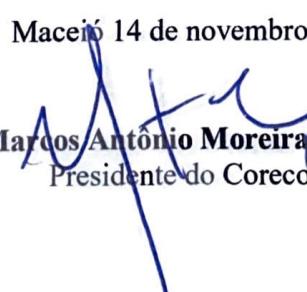
CEP: 57030-730

Telefone fixo:

Telefone celular: (82) 99613-4824

E-mail: belenasoares@hotmail.com

Maceió 14 de novembro de 2025


Marcos Antônio Moreira Calheiros
Presidente do Corecon/AL

**Credencial de Delegado Eleitor Efetivo do Corecon-AL
Sistema Eleitoral Eletrônico**

Conselho Regional de Economia da 12ª Região -AL

O Conselho Regional de Economia da 12ª Região/AL, após a homologação do resultado do pleito eleitoral de 2025, declara que o Econ. "JOSE HELDER PESSOA NUNES" preencheu todos e quaisquer requisitos legais para fins de candidatura ao cargo de Delegado-Eleitor Efetivo nas eleições realizadas nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, encontrando-se apto a representar este Corecon/AL perante a Assembleia de Delegados-Eleitores do Conselho Federal de Economia a realizar-se neste ano de 2024.

Em consonância com as informações constantes no RESULTADO DAS ELEIÇÕES, comunicamos que o número de economistas aptos a votar no pleito dos dias 29 a 31 de outubro de 2025, foi de "200" (DUZENTOS), tendo votado "81" (OITENTA) eleitores.

Credencial:

Nome: JOSE HELDER PESSOA NUNES

Número do Registro: 341

CPF: 208.528.604-63

Endereço: AV. GAL. LUIZ DE FRANÇA ALB.10.300 AP.14 - GUAXUMA –
MACEIO /AL

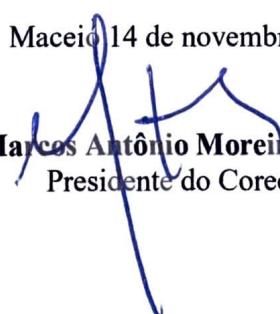
CEP: 57038-800

Telefone fixo:

Telefone celular: (82) 99637-5885

E-mail: jhpn1958@gmail.com

Maceió 14 de novembro de 2025


Marco Antônio Moreira Calheiros
Presidente do Corecon/AL

PROCESSO Nº 155/2025

INTERESSADO (A): CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 12^a REGIÃO/AL

ASSUNTO: ELEIÇÃO 2025

Ao Conselheiro **NICANOR COSTA NETO**

Para relatar o presente processo, objetivando ser apresentado na 185^a
Sessão Plenária Extraordinária.

14

Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros
PRESIDENTE

31
21
22

Rua Dias Cabral, 165 – 1º Andar – Centro – Maceió – AL. CEP: 57020-250 – Telefone: (82) 3221-3850/3035-3583
e-mail: corecon.al@cofecon.org.br

CCRECON - AL
Process. n.º 155/2025 Fls. n.º 131

185ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINARIA DO CORECON-AL.

PROCESSO Nº 155/2025

INTERESSADO (A) CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 12ª REGIÃO/AL

ASSUNTO: ELEIÇÃO 2025

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

Voto nos exatos termos da **ATA DE FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL, Folha N° 120-11, DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NOS DIAS 29 A 31 DE OUTUBRO 2025**, adotando-o como razões de decidir e propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para aprovação.

Maceió, 31 de Novembro de 2025



Conselheiro Relator
CORECON – AL. N° 151

30

31

CORECON - AL

Process. n.º 155/2025 Fls. n.º 132

1 ATA DA 185^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
2 ECONOMIA DA 12^a REGIÃO – AL. (REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025).

3 **ABERTURA:** Às oito horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,
4 nas dependências do Conselho Regional de Economia da 12^a Região - AL, situado na Rua
5 Dias Cabral, 165 - 1º Andar - Centro - Maceió/AL, reuniu o Plenário do Conselho Regional
6 de Economia da 12^a – Região – AL para a realização da 185^a Sessão Extraordinária, sob
7 a coordenação do Presidente, Economista, Marcos Antônio Moreira Calheiros, tomando
8 todas as precauções e as recomendações sanitárias, contra a COVID-19. O Presidente
9 recepcionou os Conselheiros presentes, dando-lhes boas vindas pelo diletantismo de
10 todos. Às oito horas e trinta minutos o Presidente abriu a Sessão e convidou o Profissional
11 de Assistência ao Economista, Inaldo Romão da Silva Filho, para secretariar os trabalhos.

12 **PARTICIPANTES:** Conselheiros: Marcos Antônio Moreira Calheiros, Cleydner Marques de
13 Magalhães Maurício, José Geraldo Marque Junior, Jose Helder Pessoa Nunes, Laurentino
14 Rocha da Veiga, José Gomes Filho, Ivaldo Pinto de Barros, Gilda Santana de Souza
Targino da Rocha, Nicanor Costa Neto e José Ulisses Ávila Pereira. **ORDEM DO DIA:** O

15 Presidente colocou o seguinte processo para ser relatado. Processo nº 155/2025.
16 Interessado: Conselho Regional de Economia 12^a Região. **Assunto: Eleição 2025.**

17 **Relator:** Nicanor Costa Neto. O relator do processo 155/2025, o economista Nicanor Costa
18 Neto, solicitou o uso da palavra e relatou o excelente trabalho realizado pelos membros
19 da Comissão Eleitoral do CORECON/AL: **Cleydner Marques de Magalhês Mauricio
20 (Presidente), Ivaldo Pinto de Barros, José Ulisses Ávila Pereira (como membros
21 efetivo) e José Gomes Filho (como membro suplente).** Todos os membros da
22 Comissão Eleitoral estiveram presentes, juntamente com o representante da chapa 01
23 ("Dinamismo e Ética"), o economista Laurentino Rocha da Veiga. Continuando, o
24 Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 12^a Região - AL,
25 o Economista Cleydner Marques de Magalhães Mauricio, tendo em vista o que dispõe o
26 artigo 37 do Procedimento Eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de
27 Economia, aprovado pelas Resoluções nº 1.981, de 23/10/2017, e nº 2.184 de 30/06/2025,
28 e de acordo com a homologação do resultado e proclamação dos Economistas eleitos
29 Conselheiros Regionais, Efetivos e Suplentes, e Delegados Eleitores, Efetivo e Suplente,
30 homologou e formalizou, junto com todos os membros da Comissão Eleitoral, o resultado
31 das eleições realizadas nos dias 29 a 31 de outubro de 2025. Efetuada a apuração dos
32 votos, verificou-se que votaram 81 (oitenta e um) economistas dos 200 (duzentos) em
33 condições de votar, chegando-se ao seguinte resultado final: **CHAPA 01 - DINAMISMO E**
34 **ÉTICA**, 78 (cento e oito) votos; Votos Nulos, 02 (dois) votos; Votos em Branco, 01(um)
35 voto. Em consequência, o Presidente da Comissão Eleitoral declara terem sido eleitos na
36 jurisdição do CORECON-AL os Economistas:
37

38 **RESULTADO VENCEDORA: CHAPA “01” – “DINAMISMO E ÉTICA”**

39 **CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS (MANDATOS DE 2026 A 2028):**

- 40 1. "JOSE ALEX TENÓRIO DA COSTA - CORECON/AL 712"
- 41 2. "LAURENTINO ROCHA DA VEIGA - CORECON/AL, 303"
- 42 3. "GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA - CORECON/AL 266"

43 **CONSELHEIROS REGIONAIS SUPLENTES (MANDATOS DE 2026 A 2028):**

- 44 1. "FREDERICO FERREIRA BARBOSA - CORECON/AL, 135"
- 45 2. "CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE BULHÓES - CORECON/AL, 63"

46 3. "JOÃO LINS PESSOA FILHO – CORECON/AL, 454"

47 **DELEGADO-ELEITOR EFETIVO:**

48 1. "JOSÉ HELDER PESSOA NUNES – CORECONAL, 341"

49 **DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE:**

50 1- "BENEDITA HELENA SOARES DE AZEVEDO – CORECON/AL, 286".

51 . O Plenário do CORECON/AL acatou o resultado oriundo da Comissão Eleitoral e
52 homologou o pleito respectivo. O Presidente do CORECON/AL, o economista Marcos
53 Antônio Moreira Calheiros, fez o uso da palavra, agradecendo o grande trabalho realizado
54 pela comissão eleitoral 2025 do CORECON/AL. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
55 do CORECON/AL, Economista Marcos Antônio Moreira Calheiros, encerrou os trabalhos,
56 dos quais eu, Inaldo Romão da Silva Filho, Profissional de Assistência ao Economista,
57 lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente
58 da Sessão, pelos demais Conselheiros presentes. Maceió - AL, 13 de novembro de dois
59 mil e vinte cinco.

60 Marcos Antônio Moreira Calheiros
61 PRESIDENTE

62 Inaldo Romão da Silva Filho
63 SECRETÁRIO

64 Cleydne Marques de M. Maurício
65 Vice-Presidente

66 José Geraldo Marques Junior
67 CONSELHEIRO

68 José Helder Pessoa Nunes
69 CONSELHEIRO

70 Laurenildo Rocha da Veiga
71 CONSELHEIRO

72 Jose Gomes Filho
73 CONSELHEIRO

74 Ivaldo Pinto de Barros
75 CONSELHEIRO

76 Glácia Santana de Souza Targino da Rocha
77 CONSELHEIRA

78 Nicanor Costa Neto
79 CONSELHEIRO

80 José Ulisses Avila Pereira
81 CONSELHEIRO

82 CORECON - AL

83 Proces n° 355/2025 Fts. n.º

84 334

Deliberação N°. 219/2025, de 13 de novembro de 2025.

Aprova o Processo Eleitoral 2025.

O Conselho Regional de Economia da 12^a Região – AL., no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto Nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei Nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974.

CONSIDERANDO o que foi aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 185^a, realizada no dia 13 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta demonstrado nos autos do Processo Nº 155/2025, de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Eleitoral 2025, realizado nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, onde, proclamou vencedora a “**CHAPA ÚNICA “DINAMISMO E ÉTICA”** para o triênio 2026 a 2028, composta pelos seguintes Economistas, a saber: **Conselheiros Efetivos:** José Alex Tenório da Costa; Laurentino Rocha da Veiga e Gilda Santana de Souza Targino da Rocha **Conselheiros Suplentes:** Frederico Ferreira Barbosa; Carlos Augusto de Carvalho Bulhões e João Lins Pessoa Filho **Delegado-Eleitor Efetivo:** José Helder Pessoa Nunes e **Delegado-Eleitor Suplente:** Benedita Helena Soares de Azevedo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Maceió, 13 de novembro de 2025.

Econ. Marcos Antônio Moreira Calheiros
PRESIDENTE

CORECON - AL

Processo n.º 155/2025 Fls. n.º 135